



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de maio de 2016

SÉRIE 3 ANO VIII N°099

Caderno 1/4

Preço: R\$ 14,78

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº31.953, de 27 de maio de 2016.

APROVA O REGULAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos itens IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº14.335, de 20 de abril de 2009; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Nº31.041, de 26 de outubro de 2012; DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, que passa a ter a sigla EGPCE, na forma que integra o Anexo Único do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31.953, DE 27 DE MAIO DE 2016

REGULAMENTO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO
ESTADO DO CEARÁ

TÍTULO I

DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
(EGPCE)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

Art.1º A Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE), instituída pela Lei nº. 14.335, de 20 de abril de 2009, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Ceará, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), de natureza instrumental, com sede e foro na capital do Estado do Ceará, reger-se-á pela sua Lei de criação e pelo presente Regulamento, bem como pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DAS COMPETÊNCIAS, DOS
OBJETIVOS E DOS VALORES

Art.2º A Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) tem como missão institucional desenvolver o processo educacional em gestão pública, com vistas ao aprimoramento das competências dos atores públicos, possibilitando a melhoria da prestação dos serviços ao cidadão, competindo-lhe:

I - elaborar, coordenar, executar, controlar e avaliar programas, projetos e ações de educação em gestão pública para servidores públicos;

II - coordenar eventos corporativos relacionados à formação e valorização dos servidores públicos;

III - promover e estimular a reflexão sobre gestão pública, favorecendo o desenvolvimento de novos conhecimentos e suas aplicabilidades, através de estudos científicos, pesquisas e atividades de extensão;

IV - prestar assessoria técnica e consultoria especializada para instituições governamentais, objetivando a formação de competências em gestão pública, sem prejuízo de suas atividades diretas de educação corporativa.

§1º Para o desempenho de suas funções, a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) poderá promover o intercâmbio entre professores, instrutores e profissionais locais e de outros Estados, ou do Exterior.

§2º É de competência da EGPCE publicizar, orientar e realizar o processo de seleção de projetos para o concurso da Medalha e Prêmio do Mérito Funcional do servidor/empregado público, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º A Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) assume o papel de contribuir com a gestão pública a partir do incentivo ao desenvolvimento profissional dos servidores, assegurando para esse fim a vertente de qualificação dos recursos humanos, tendo como objetivos:

I - buscar estratégias integradas de formação, qualificação e educação corporativa, reforçando o aperfeiçoamento das capacidades técnicas operacionais, especialmente orientadas para a adoção e adaptação de novos conhecimentos e tecnologias em gestão pública;

II - contribuir com o planejamento e execução de cursos, oficinas, palestras, seminários e ações afins propostas pelas setoriais na área de gestão pública;

III - criar espaços de parceria, intercâmbio de experiências, informações, articulação, envolvendo as instituições de diversas instâncias no âmbito do governo municipal, estadual e federal;

IV - colaborar com o fortalecimento das redes de escolas de governo no âmbito estadual, nacional e internacional.

Parágrafo Único. Para alcançar seus objetivos a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) poderá celebrar convênios, contratos e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e de direito privado de âmbito nacional e internacional.

Art.4º São Valores da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE):

I - Competência e comprometimento profissional;

II - Ética e transparência;

III - Responsabilidade social e ambiental; e

IV - Valorização das pessoas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.5º A estrutura básica e setorial da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) está composta conforme se segue:

1. ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1.1. Diretoria

2. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

2.1. Assessoria Jurídica

2.2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

3. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3.1. Coordenadoria Pedagógica

3.1.1. Célula de Educação Presencial

3.1.2. Célula de Educação a Distância

3.1.3. Célula de Secretaria Escolar

4. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4.1. Coordenadoria Administrativo-Financeira

4.1.1. Célula de Gestão de Pessoas

4.1.2. Célula Administrativa

TÍTULO III

DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DO DIRETOR

Art.6º Constituem atribuições do Diretor:

I - promover a administração geral da EGPCE, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - participar de reuniões do Secretariado, com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

III - delegar atribuições aos Coordenadores da EGPCE;

IV - estabelecer estratégias e diretrizes a serem seguidas pelos diversos setores integrantes da estrutura da EGPCE;



Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA
 Secretaria do Esporte
JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
 Secretaria da Justiça e Cidadania
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
DELCI CARLOS TEIXEIRA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

V - articular-se com os demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual, Federal, ou Municipal, bem como com entidades do setor privado, visando a perfeita execução das atividades de sua área de competência;

VI - exercer acompanhamento técnico, administrativo, contábil e financeiro das atividades da EGPC;

VII - celebrar e executar convênios/contratos e/ou acordos de cooperação técnica com órgãos/entidades sobre assuntos de sua competência;

VIII - manter contatos com instituições externas financiadoras de projetos de desenvolvimento para propor, negociar e ajustar acordos e convênios;

IX - estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, organizações sociais e outras instituições que desenvolvem programas de formação e pós-graduação, através de acordos de cooperação que atendam aos interesses do serviço público;

X - ordenar despesas, assinando em conjunto com o Coordenador da Coordenadoria Administrativo-Financeira, as autorizações de pagamentos;

XI - designar o ordenador de despesa secundário ou derivado;

XII - autorizar a instauração de processos de licitação e ratificar dispensas ou declarações de inexigibilidade nos termos da legislação vigente;

XIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governo do Estado, nos limites de sua competência legal.

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art.7º Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

I - prestar assessoria jurídica à Direção Superior e às demais Unidades Orgânicas da EGPC;

II - emitir pareceres, despachos, e informações de caráter jurídico, nos assuntos que são submetidos a seu exame;

III - despachar com o Diretor os processos judiciais orientados pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE);

IV - acompanhar no Diário Oficial do Estado (DOE) a publicação dos atos administrativos, bem como analisar os atos e processos administrativos submetidos a sua esfera, no que se refere aos aspectos jurídicos e legais;

V - organizar e manter atualizado o registro índice de leis, decretos, atos oficiais, jurisprudência e doutrinas relativas a assuntos de interesses da EGPC;

VI - assessorar na elaboração, revisão e exame de projetos de lei, decretos, contratos, convênios, acordos de cooperação técnica, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da EGPC;

VII - analisar processos de afastamento e financiamento de cursos de pós-graduação;

VIII - zelar pelos interesses da EGPC e pela aplicação das leis vigentes;

IX - exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.8º Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins):

I - prestar assessoramento técnico à Direção Superior e às demais Unidades Orgânicas da EGPC;

II - coordenar e consolidar a elaboração de programas, projetos e ações, Planejamento Estratégico da EGPC, Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag);

III - acompanhar a execução dos projetos das Unidades Orgânicas, visando o desempenho conjunto e integrado das metas estabelecidas;

IV - acompanhar os indicadores da Gestão por Resultados;

V - conhecer as experiências bem-sucedidas na área institucional, dentro e fora do Estado, compartilhando informações, experiências e conhecimentos;

VI - promover, periodicamente, em parceria com as demais Unidades Orgânicas da EGPC, o redesenho de processos, visando assegurar a melhoria contínua de seus produtos;

VII - elaborar relatórios de desempenho para os órgãos de controle;

VIII - cadastrar propostas e revisar anualmente as ações de



projetos de governo constantes do Monitoramento de Ações de Projetos Prioritários (MAPP);

IX - realizar o monitoramento intensivo dos projetos estratégicos;

X - elaborar, coordenar e executar o planejamento de comunicação interna e externa da EGPC;

XI - articular a divulgação de eventos;

XII - fornecer às diversas coordenadorias da EGPC assessoria em assuntos relacionados à comunicação institucional, bem como estratégias e políticas de relações públicas e divulgações institucionais;

XIII - articular-se com as áreas de imprensa dos diversos órgãos, mantendo-os informados sobre assuntos pertinentes à EGPC;

XIV - gerenciar a intranet corporativa, a homepage e redes sociais, alimentando-as de notícias e informações pertinentes à EGPC;

XV - coordenar e consolidar o planejamento estratégico da EGPC e monitorar a elaboração dos instrumentos pertinentes;

XVI - orientar os líderes dos planos de ações quanto ao seu acompanhamento;

XVII - orientar os colaboradores da EGPC, quanto à elaboração de suas metas individuais;

XVIII - articular-se com as diversas áreas da EGPC, para acompanhar e assegurar o bom andamento dos seus processos;

XIX - articular-se com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional da Seplag, informando sobre os assuntos pertinentes à EGPC, para veiculação interna e externa;

XX - exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO ÚNICA

DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Art.9º Compete à Coordenadoria Pedagógica (Coped):

I - planejar, desenvolver, coordenar, orientar, monitorar e avaliar processos de aprendizagem, dirigidos à formação, à capacitação e ao aperfeiçoamento dos conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores públicos;

II - apoiar o desenvolvimento dos recursos humanos, abrangendo o processo de formação de todas as categorias profissionais da administração pública, na área de gestão pública;

III - promover e estimular a reflexão sobre a questão da gestão pública, favorecendo o desenvolvimento de novos conhecimentos e suas aplicabilidades.

IV - prestar assessoria técnica e consultoria especializada para instituições governamentais, objetivando a formação de competências em gestão pública;

V - promover ações do Programa Qualidade de Vida no Trabalho;

VI - planejar, executar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos programas de educação corporativa para o servidor/empregado público;

VII - exercer outras atribuições correlatas.

Parágrafo Único. A Coordenação Pedagógica (Coped) atua com a rede interna de colaboradores e parceiros no planejamento, monitoramento e avaliação, para garantir que a execução e o gerenciamento dos programas desenvolvam-se em conformidade com os princípios teóricos e metodológicos adotados na EGPC.

Art.10. Compete à Célula de Educação Presencial (Cedup):

I - planejar, desenvolver, coordenar, monitorar e avaliar a execução de programas e projetos da educação presencial;

II - articular-se com agentes internos e externos envolvidos nos programas e projetos da educação presencial;

III - articular-se com professores, instrutores e facilitadores na definição de conteúdos programáticos, metodologia e recursos didáticos a serem utilizados nos cursos presenciais;

IV - divulgar e coordenar a execução de eventos de educação na modalidade presencial;

V - planejar, executar e monitorar as atividades didático-pedagógicas nos cursos presenciais;

VI - exercer outras atribuições correlatas.

Art.11. Compete à Célula de Educação a Distância (Cedis):

I - planejar, propor, coordenar e avaliar a execução de programas e projetos na modalidade dos cursos a distância;

II - articular-se com instrutores, tutores e conteudistas, visando principalmente à definição de conteúdos programáticos e recursos didáticos a serem utilizados na modalidade de educação a distância;

III - divulgar e coordenar a execução de eventos na modalidade de educação a distância;

IV - planejar, executar e monitorar as atividades didático-pedagógicas na modalidade de educação a distância;

V - exercer outras atribuições correlatas.

Art.12. Compete à Célula de Secretaria Escolar (Ceses):

I - zelar pela guarda e sigilo dos documentos que contenham informações pessoais do corpo docente e discente;

II - manter registro sistemático dos eventos realizados pela Coped, de forma a assegurar, a qualquer tempo, a prestação das informações necessárias;

III - efetuar e manter o registro das atividades didático-pedagógicas e de desempenho acadêmico dos discentes;

IV - exercer as atividades de gestão e arquivamento da documentação relativa ao corpo discente e docente da Escola;

V - responsabilizar-se pela autenticidade da documentação escolar expedida e prestar informação aos participantes e às instituições;

VI - emitir os certificados dos eventos de educação corporativa e outros eventos coordenados pela EGPC;

VII - manter atualizado banco de dados completo referente aos docentes, discentes e parceiros da EGPC;

VIII - planejar e executar as atividades de escrituração escolar, de arquivo, de expediente e de atendimento aos participantes/alunos, aos instrutores/professores e aos diversos setores da EGPC;

IX - exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.13. Compete à Coordenadoria Administrativo-financeira (Coafi):

I - planejar, coordenar e orientar as atividades de administração de recursos humanos (RH), financeira e contábil, de materiais, de patrimônio, de logística e de atividades gerais no âmbito da EGPC;

II - acompanhar a elaboração e efetivação da proposta orçamentária da EGPC, e controlar sua execução financeira, mantendo informada a Direção Superior;

III - monitorar o fluxo dos desembolsos e das prestações de contas de operações de crédito, convênios, cooperações técnicas e contratos e congêneres;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e congêneres em sua área de atuação;

V - proceder a análise técnica e documental das propostas de contratos e congêneres;

VI - responsabilizar-se pela preservação da documentação e informação institucional;

VII - planejar, coordenar, orientar as atividades de administração de pessoal;

VIII - elaborar, providenciar e acompanhar as publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado;

IX - prestar informações à Diretoria sobre as atividades desenvolvidas;

X - exercer outras atribuições correlatas.

Art.14. Compete à Célula de Gestão de Pessoas (Cegep):

I - elaborar, providenciar e acompanhar as publicações de atos administrativos de pessoal no Diário Oficial do Estado;

II - executar e controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, remoção, cessão de pessoal;

III - administrar e coordenar os processos seletivos, conforme legislação vigente;

IV - elaborar e executar as atividades relativas à folha de pagamento;

V - atualizar, acompanhar e controlar o cadastro de pessoal, funcional e financeiro do servidor;

VI - coordenar as ações referentes à gestão dos serviços terceirizados;

VII - coordenar o monitoramento e controle do provimento de cargos comissionados da EGPC;

VIII - gerenciar o sistema de recursos humanos;

IX - elaborar o Plano de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas (PTDEP) da EGPC;

X - atender as necessidades das pessoas para o seu desenvolvimento pessoal e profissional;

XI - acompanhar o registro de frequência dos servidores/empregados públicos em exercício na EGPC;

XII - acompanhar o registro de ponto dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de empregados terceirizados

XIII - exercer outras atribuições correlatas.

Art.15. Compete à Célula Administrativa (Celad):

I - executar, controlar, e avaliar as atividades relativas ao processo de realização de despesas e da execução financeira, observando as normas legais que a disciplinam;

II - acompanhar, orientar e executar o registro de fatos e atos contábeis;



III - acompanhar e orientar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos, instrumentos congêneres em que a EGPCE seja parte;

IV - acompanhar a movimentação dos recursos financeiros e os projetos e programas a que estão vinculados;

V - supervisionar e acompanhar o encaminhamento de documentos para os órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas do Estado e Controladoria Geral do Estado);

VI - efetuar o pagamento de instrutores, consultores, convênios e contratos e congêneres;

VII - gerenciar os convênios e os contratos de serviços e congêneres;

VIII - executar as atividades de Protocolo;

IX - executar outras atividades correlatas.

TÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art.16. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - assistir e assessorar ao Diretor em assuntos relacionados a sua área de atuação, e submeter a sua apreciação atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Diretor na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da coordenadoria em consonância com o planejamento estratégico da Escola;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;

V - coordenar, orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VII - encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Superior;

VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.17. Constituem atribuições básicas dos Orientadores de Células:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas, projetos e ações;

III - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO

Art.18. Constituem atribuições básicas dos Assessores Especiais:

I - assessorar o Diretor em assuntos técnicos;

II - coordenar, orientar, acompanhar e fazer executar a programação de trabalhos;

III - desenvolver estratégias em nível institucional, articulando ações e parcerias com órgãos/entidades e outras esferas de governo;

IV - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.19. Constituem atribuições básicas dos Articuladores:

I - promover e subsidiar a definição das diretrizes do plano de trabalho, no âmbito da sua unidade de atuação;

II - articular-se com servidores e organismos públicos ou privados para obtenção de informações necessárias ao andamento de atividades de assessoramento;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.20. Constituem atribuições básicas dos Assessores Técnicos:

I - assessorar as unidades, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e/ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando pareceres sobre matérias relativas a sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;

II - propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.21. Constituem atribuições básicas dos Assistentes Técnicos:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;

III - elaborar documentos para a unidade a que estiver vinculado;

IV - analisar assuntos relativos às atividades auxiliares e aquelas relacionadas com sua área de atuação funcional, apresentando soluções e/ou propostas;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.22. Constituem atribuições básicas dos Auxiliares Técnicos:

I - assessorar no âmbito de sua área de atuação o superior imediato na avaliação de resultados e racionalização de procedimentos;

II - executar atividades auxiliares de apoio;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas;

TÍTULO VI

DA GESTÃO DECISÓRIA E PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO DECISÓRIA E PARTICIPATIVA

Art.23. O Processo de Gestão Decisória e Participativa da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE), organizado por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo;

II - Comitê Coordenativo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PROCESSO DE GESTÃO DECISÓRIA E PARTICIPATIVA

SEÇÃO I

DA NATUREZA E FINALIDADE DOS COMITÊS

Art.24. O Processo de Gestão Decisória e Participativa da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE), tem natureza consultiva e deliberativa, e tem como finalidade precípua o cumprimento de sua missão.

SEÇÃO II PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art.25. O Processo de Gestão Decisória e Participativa da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE), obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade; publicidade, eficiência, ética e, também ao seguinte:

I - o poder decisório será exercido de forma compartilhada, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Diretor da EGPCE;

II - as decisões do Comitê Executivo obedecerão às atribuições dispostas neste Regulamento, podendo o Comitê Executivo atribuir ao Comitê Coordenativo o poder decisório que lhe foi conferido;

III - as deliberações do Comitê Executivo serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, exigido o quórum mínimo de 60% de seus integrantes.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS

SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.26. O Comitê Executivo, de natureza consultiva e deliberativa, servirá como fórum de discussões com a função de fornecer soluções estratégicas aos problemas, e será composto pelo:

I - Diretor;

II - Coordenadores;

III - Assessor Especial.

Parágrafo Único. O Comitê Executivo reveste-se de poder decisório para cumprir a missão da EGPCE, competindo-lhe:

I - decidir sobre questões de natureza estratégica, relacionadas à gestão de recursos humanos, financeiros e tecnológicos;

II - promover a integração entre as unidades orgânicas que compõem a EGPCE, para harmonizar suas ações;

III - definir estratégias e ações para implementação das decisões;

IV - definir os responsáveis pelas ações a serem desenvolvidas;

V - acompanhar prazos de execução e implementação de ações a serem desenvolvidas.



SEÇÃO II
DO COMITÊ COORDENATIVO

Art.27. O Comitê Coordenativo tem como objetivo repassar e viabilizar as decisões do Comitê Executivo e é composto da seguinte maneira:

- I - Coordenador da Área;
 - II - Orientadores de Célula;
 - III - Articuladores;
 - IV - Outros servidores, a critério do Coordenador da área.
- Parágrafo Único. Ao Comitê Coordenativo compete:

- I - promover o desenvolvimento das metas definidas no Comitê Executivo e referentes às atividades administrativas e/ou educacionais de suas coordenadorias, acompanhando seu cumprimento;
- II - definir forma de controle, propor instruções e adotar medidas para garantir o alcance das metas estabelecidas;
- III - promover a integração e a participação dos colaboradores das células.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.28. Os casos não tratados neste Regulamento serão objeto de portaria, instrução, ordem de serviço, aviso e outros atos administrativos, baixados pela Diretoria da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE).

Art.29. As substituições por motivo de afastamento dos titulares dos cargos serão de competência do Diretor, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único. Cabe ao Coordenador Administrativo-Financeiro a substituição do Diretor da EGPCE em seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias.

Art.30. A jornada de trabalho dos servidores da EGPCE será a mesma aplicada na Administração Pública Estadual.

Art.31. Os casos omissos e as dúvidas surgidas neste Regulamento serão resolvidos pelo Diretor da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE).

*** **

DECRETO Nº31.954, de 27 de maio de 2016.

APROVA O REGULAMENTO E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nºde 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, e suas alterações; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº31.851, de 14 de dezembro de 2015; DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art.2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) mais 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-1.

Art.3º Fica removido na estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DNS-3.

Art.4º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) são os constantes no Anexo II deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art.5º Este Decreto entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de maio de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº31.954, DE 27 DE MAIO DE 2016.

REGULAMENTO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

TÍTULO I

DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), criada pela Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com competência redefinida de acordo com a Lei nº14.335, de 20 de abril de 2009, e reestruturada de acordo com o Decreto nº31.851, de 14 de dezembro de 2015, constitui-se Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art.2º A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) tem como missão promover e coordenar o planejamento e a gestão do Estado, contribuindo para a integração e a efetividade das políticas públicas, competindo-lhe:

I - coordenar os processos de planejamento, orçamento e gestão no âmbito da Administração Estadual voltado ao alcance dos resultados previstos da ação do governo;

II - orientar a elaboração e promover a gestão dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano de Governo, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

III - coordenar o processo de definição de diretrizes estratégicas nas áreas econômica, social, de infraestrutura, de meio ambiente e de gestão, bem como de planejamento territorial, para a formulação das políticas públicas;

IV - coordenar o processo de alocação dos recursos orçamentários, compatibilizando as necessidades de racionalização dos gastos públicos com as diretrizes estratégicas, para viabilizar a programação dos investimentos públicos prioritários;

V - acompanhar os planos de ação e a execução orçamentária em nível dos programas governamentais;

VI - coordenar a formulação de indicadores para o sistema de gestão por resultados e o monitoramento dos programas estratégicos de governo;

VII - coordenar a elaboração de estudos, pesquisas e a base de informações gerenciais e socioeconômicas para o planejamento do Estado;

VIII - coordenar, em articulação com demais órgãos estaduais, o processo de viabilização de fontes alternativas de recursos e de cooperação para financiar o desenvolvimento estadual, fornecendo assessoria na estruturação de propostas e metodologias de controle e gestão de resultados;

IX - coordenar a formulação e acompanhar a implementação do Programa de Parcerias Público-Privadas na esfera do Governo Estadual;

X - coordenar, controlar e avaliar as ações dos Sistemas de Gestão de Pessoas, de Modernização Administrativa, de Material e Patrimônio, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Gestão Previdenciária, de Compras Corporativas, desenvolvendo métodos e técnicas, a normatização e padronização de sua aplicação nos órgãos e entidades Estaduais;

XI - coordenar a promoção de concursos públicos e seleções, salvo nos casos em que essa atribuição seja outorgada por Lei a outros órgãos e entidades;

XII - planejar, coordenar, monitorar e estabelecer critérios de seleção para a mão de obra terceirizada do Governo;

XIII - exercer as atividades de planejamento, monitoramento, cadastramento, receitas e benefícios previdenciários do Sistema Único de Previdência Social dos Servidores Públicos e dos Membros do Poder do Estado - Supsec;

XIV - supervisionar as ações de educação em gestão pública para servidores públicos;

XV - supervisionar as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação, realizando a análise técnica de projetos de investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, acompanhando e controlando os seus gastos;

XVI - supervisionar a gestão da Assistência à Saúde do Servidor Público;



XVII - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos deste Regulamento.

Art.3º São valores da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag):

- I - ética e transparência;
- II - responsabilidade social, ambiental e fiscal;
- III - competência e comprometimento profissional;
- IV - foco nos resultados;
- V - valorização do servidor;
- VI - visão integrada.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO**

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.4º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário do Planejamento e Gestão
- Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
2. Assessoria Jurídica

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 - 3.1. Célula de Monitoramento de Programas
 - 3.2. Célula de Planejamento
 - 3.3. Célula de Gestão da Programação Orçamentária
 - 3.4. Célula de Gestão da Execução Orçamentária
 - 3.5. Célula de Gestão de Custos
 - 3.6. Célula de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos
4. Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate a Pobreza e Inclusão Social
 - 4.1. Célula de Análise e Monitoramento de Projetos do Fecop
 - 4.2. Célula de Controle e Acompanhamento Financeiro do Fecop
5. Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira
 - 5.1. Célula de Captação de Recursos
 - 5.2. Célula de Acompanhamento dos Contratos de Gestão
 - 5.3. Célula de Gestão das Parcerias Público-Privadas
6. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 6.1. Célula de Provisão de Cargos Efetivos
 - 6.2. Célula de Gestão de Terceirização
 - 6.3. Célula de Gestão das Consignações
 - 6.4. Célula de Gestão da Folha de Pagamento
 - 6.5. Célula de Carreiras e Desempenho
 - 6.6. Célula de Provisão de Cargos Comissionados e Movimentação de Pessoas
7. Coordenadoria de Gestão Previdenciária
 - 7.1. Célula de Planejamento e Atuação
 - 7.2. Célula de Concessão de Aposentadoria
 - 7.3. Célula de Concessão de Benefícios a Militares
 - 7.4. Célula de Concessão de Pensão
 - 7.5. Célula de Controladoria Previdenciária
 - 7.6. Célula de Gestão de Fundos e Investimentos
 - 7.7. Célula de Compensação Previdenciária e Análise de Tempo de Contribuição
 - 7.8. Célula de Implantação e Administração de Benefícios Previdenciários
 - 7.9. Célula de Administração de Atendimento e Cadastro
8. Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado
 - 8.1. Célula de Planejamento e Acompanhamento
 - 8.2. Célula de Desenvolvimento e Capacitação
9. Coordenadoria de Perícia Médica
10. Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado
 - 10.1. Célula de Reestruturação Organizacional
 - 10.2. Célula de Redesenho de Processos
 - 10.3. Célula do Gespública
11. Coordenadoria de Gestão de Compras
 - 11.1. Célula de Gestão Estratégica de Compras
 - 11.2. Célula de Gestão de Registro de Preços
 - 11.3. Célula de Gestão dos Sistemas de Compras
12. Coordenadoria de Recursos Logísticos e de Patrimônio
 - 12.1. Célula de Gestão de Bens Móveis

12.2. Célula de Gestão de Bens Imóveis

12.3. Célula de Logística Corporativa

13. Coordenadoria de Estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação

13.1. Célula de Monitoramento das Aquisições de TIC

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

14. Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

14.1. Célula de Treinamento e Atendimento aos Usuários de Sistemas Corporativos

15. Coordenadoria Administrativo-Financeira

15.1. Célula Contábil e Financeira

15.2. Célula de Remuneração de Pessoas

15.3. Célula de Contratos e de Aquisições Institucional

15.4. Célula de Logística Institucional

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP)
- Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS)
- Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação (CSTIC)
- Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (CEIPS)

VII - ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS

- Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec)
- Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece)
- Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice)
- Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE)
- Companhia de Habitação do Ceará (Cohab)

**TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR**

CAPÍTULO I

DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art.5º Constituem atribuições básicas do Secretário do Planejamento e Gestão, além das previstas na Constituição Estadual:

I - promover a administração geral da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria do Planejamento e Gestão, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Seplag;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado, com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Seplag;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculadas à Seplag;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Adjunto e Executivo da Seplag;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Seplag, dos Órgãos e das Entidades subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Seplag, pelos órgãos e entidades subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Seplag, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da Seplag;



XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Seplag seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Seplag;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo- disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

CAPÍTULO II

DO SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art.6º Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão:

I - auxiliar o Secretário, na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Seplag;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Seplag;

III - substituir o Secretário da Seplag nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Adjuntos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos órgãos e entidades da Secretaria;

VII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário.

TÍTULO IV

DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.7º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo:

I - promover a administração geral da Seplag, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Seplag, dos Órgãos e das Entidades subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

III - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

IV - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexistência, nos termos da legislação específica;

V - aprovar a programação a ser executada pela Seplag, pelos órgãos e entidades subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

VI - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Seplag;

VII - subscrever contratos ou convênios em que a Seplag seja parte;

VIII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Seplag;

IX - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

X - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra servidores faltosos;

XI - assessorar e despachar com o Secretário e o Secretário Adjunto;

XII - receber, controlar e providenciar a redação e a expedição das correspondências do Secretário, bem como providenciar a elaboração de respostas às solicitações e consultas enviadas a ele;

XIII - participar de discussões e reuniões pertinentes às diversas áreas de atuação da Seplag;

XIV - participar da elaboração de Leis e Decretos da Administração Pública Estadual;

XV - analisar, monitorar, avaliar, selecionar e encaminhar os processos administrativos a serem analisados pelas respectivas áreas;

XVI - apreciar os despachos e pareceres emitidos pelas unidades orgânicas da Seplag;

XVII - encaminhar os atos administrativos à Casa Civil, com vistas à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE);

XVIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário da Seplag.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art.8º Compete à Assessoria de Desenvolvimento Institucional

(Adins):

I - prestar assessoramento técnico à Direção e a Gerência Superiores e às demais unidades orgânicas;

II - secretariar o Comitê Executivo da Seplag;

III - coordenar as funções da Unidade Setorial de Planejamento (USP) e do Escritório de Monitoramento de Projetos (EMP);

IV - coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (MAPP) e Gestão por Resultados (GPR) no âmbito da secretaria e vinculadas;

V - elaborar relatórios de desempenho para os órgãos de controle;

VI - cadastrar propostas e revisar anualmente as ações de projetos de governo constantes do Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (MAPP);

VII - realizar o monitoramento dos programas e projetos;

VIII - acompanhar os indicadores da Gestão Pública por Resultados (GPR);

IX - realizar o monitoramento intensivo dos projetos estratégicos e, de forma extensiva, dos projetos complementares;

X - orientar as Gerências de Projeto quanto ao detalhamento e cadastramento dos projetos no MAPP;

XI - identificar e viabilizar a capacitação das gerências de projeto;

XII - acompanhar a execução orçamentária da Seplag e de suas vinculadas, em parceria com a Coordenadoria Administrativo-Financeira e com os gerentes de programas;

XIII - acompanhar a execução dos projetos das unidades orgânicas, visando o desempenho conjunto e integrado das metas estabelecidas;

XIV - conhecer e compartilhar as experiências bem sucedidas na área institucional, dentro e fora do Estado;

XV - promover, periodicamente, em parceria com as demais unidades orgânicas da Seplag, o redesenho de processos, visando assegurar a melhoria contínua dos produtos da Secretaria;

XVI - coordenar a definição e acompanhar os indicadores de desempenho setorial;

XVII - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades de Ouvidoria na Seplag;

XVIII - promover ações de articulação inter e intrasetorial relacionadas com o atendimento às manifestações do cidadão pelas unidades orgânicas da Seplag, bem como com as redes de ouvidores do Poder Público;

XIX - monitorar e avaliar os resultados dos atendimentos demandados às unidades orgânicas da Seplag, visando à melhoria da qualidade, eficiência, resolubilidade, tempestividade e equidade do atendimento às manifestações do cidadão;

XX - monitorar as demandas do portal eletrônico, encaminhando-as para as unidades orgânicas da Seplag responsáveis pelo atendimento, validando a qualidade das respostas a serem dadas aos demandantes;

XXI - avaliar os resultados da Ouvidoria, aferindo a qualidade do atendimento às demandas e elaborando relatórios gerenciais com recomendações de melhorias;

XXII - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades de comunicação na Seplag;

XXIII - articular a divulgação de eventos;

XXIV - apoiar às coordenadorias da Seplag em assuntos relacionados à comunicação institucional e corporativa;

XXV - propor discursos e mensagens a serem veiculadas pelo Secretário do Planejamento e Gestão;

XXVI - articular-se com os Coordenadores de Imprensa e de Marketing do Governo do Estado (Casa Civil), mantendo-os informados sobre assuntos pertinentes à Seplag, além de atender às demandas das referidas coordenadorias;

XXVII - acompanhar e avaliar as matérias publicadas na mídia impressa e eletrônica, relativas à Seplag e suas vinculadas;



XXVIII - subsidiar a Direção e Gerência Superiores com informações gerenciais;

XXIX - definir com o Secretário, Secretário Adjunto e Secretário Executivo o conteúdo dos assuntos a serem tratados nas entrevistas à imprensa;

XXX - acompanhar o Secretário, Secretário Adjunto, Secretário Executivo e demais colaboradores da Seplag em entrevistas à imprensa;

XXXI - coordenar a disponibilização do conteúdo e a definição do webdesign da Intranet e do website da Seplag;

XXXII - assessorar o Secretário nas reuniões do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (Consad) e Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento (Conseplan);

XXXIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XXXIV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art.9º Compete à Assessoria Jurídica (Asjur):

I - prestar assessoramento jurídico à Direção e Gerência Superiores e demais unidades orgânicas da Seplag;

II - monitorar as citações, notificações e intimações da justiça;

III - despachar os processos judiciais orientados pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE);

IV - acompanhar, no Diário Oficial do Estado (DOE), a publicação e analisar atos e processos administrativos submetidos a sua esfera, no que se refere aos aspectos jurídicos e legais;

V - compilar ementários de Leis e Decretos Estaduais;

VI - assessorar na elaboração, revisão e exame de projetos de Leis, Decretos, contratos, convênios, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Seplag, bem como da Administração Pública;

VII - analisar projetos, propostas e autógrafos de Lei encaminhados pelo Poder Executivo;

VIII - acompanhar a publicação da legislação federal e estadual pertinente à Administração Pública e de interesse da Seplag;

IX - emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos à seu exame;

X - articular com a PGE e demais serviços jurídicos do Estado, visando à resolução de pendências jurídicas, acompanhando sua tramitação;

XI - assessorar, juridicamente, as áreas da Seplag no que se refere à elaboração de editais para fins de licitação;

XII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XIII - participar na definição de políticas relacionadas à liquidação e/ou extinção de Órgãos da Administração Pública Estadual;

XIV - planejar as ações de extinção e liquidação de Órgãos da Administração Pública Estadual, subsidiando a elaboração de Projeto de Lei;

XV - assessorar e acompanhar as homologações das rescisões trabalhistas das empresas em processo de liquidação;

XVI - analisar procedimentos nas áreas contábil, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Estadual em processo de liquidação ou extinção;

XVII - fornecer informações sobre questões previdenciárias e trabalhistas, relativas aos ex-empregados celetistas dos Órgãos da Administração Indireta extintos;

XVIII - dar suporte à comissão de cálculo da PGE na elaboração de planilhas de verbas trabalhistas de ex-empregados das empresas extintas em processos judiciais;

XIX - acompanhar as fiscalizações do Tribunal de Contas do Estado (TCE), e de órgãos federais na documentação dos Órgãos da Administração Pública Estadual extintos que se encontram sob a responsabilidade da Seplag;

XX - prestar informações solicitadas pela PGE nas ações e feitos de interesse da Seplag;

XXI - acompanhar os processos judiciais de recuperação de créditos tributários das empresas pública estaduais e sociedades de economia mista extintas;

XXII - formalizar parcelamentos de débitos tributários dos Órgãos da Administração Pública Estadual extintos, junto aos organismos federais;

XXIII - acompanhar o pagamento dos parcelamentos existentes dos débitos tributários dos Órgãos da Administração Pública Estadual extintos;

XXIV - acompanhar os procedimentos necessários à exclusão dos Órgãos da Administração Pública Estadual extintos, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin);

XXV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Art.10. Compete à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog):

I - coordenar o planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações de governo e o orçamento público, em articulação com os órgãos setoriais integrantes do Sistema Estadual de Planejamento, com foco no alcance de resultados e de forma participativa e regionalizada;

II - coordenar a definição de diretrizes estratégicas e a realização de estudos e pesquisas, em articulação com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (Ipece), para orientar a formulação das políticas públicas em nível setorial e do planejamento territorial do Estado, com foco no alcance de resultados;

III - coordenar a elaboração e gestão dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Programação Operativa Anual (POA);

IV - proceder às estimativas de receita, com base nos cenários macroeconômicos, fixando parâmetros para a elaboração dos instrumentos de planejamento;

V - coordenar a avaliação e revisão do PPA;

VI - coordenar a execução e alterações orçamentárias do Estado, para a realização do acompanhamento e controle das despesas do orçamento estadual;

VII - coordenar o processo de elaboração da Mensagem de Governo, junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, relativo aos resultados alcançados pelo governo, a ser entregue na Assembleia Legislativa, por ocasião da abertura dos trabalhos legislativos;

VIII - articular-se com o Governo Federal com o propósito de integração das ações do planejamento estadual;

IX - acompanhar e adotar providências, em articulação com a Secretaria da Fazenda (Sefaz) e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), para o cumprimento da Lei Complementar nº101, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

X - manter atualizada a legislação orçamentária estadual com base nas normas e atos que regem a legislação orçamentária federal;

XI - subsidiar os representantes do Estado no Poder Legislativo Federal na apresentação de emendas ao Orçamento Geral da União;

XII - acompanhar a execução do Orçamento Geral da União, especialmente no que concerne às transferências constitucionais e voluntárias;

XIII - coordenar o monitoramento dos resultados estratégicos, dos programas de governo e dos projetos prioritários;

XIV - acompanhar a execução física e financeira de projetos e atividades de custeio;

XV - acompanhar a execução de projetos federais estratégicos para o desenvolvimento do Estado do Ceará;

XVI - coordenar a definição de limites orçamentário-financeiros para as atividades de custeio;

XVII - assessorar o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal em assuntos relacionados ao desempenho de programas, da gestão institucional e ao cumprimento de metas e resultados governamentais, bem como no acompanhamento e controle da execução financeira das ações de governo;

XVIII - representar a Secretaria do Planejamento e Gestão em conselhos de políticas públicas e em grupos técnicos de trabalho, relacionados às atividades inerentes a esta Coordenadoria;

XIX - promover intercâmbios com outras unidades da federação em assuntos relacionados ao planejamento governamental;

XX - subsidiar a Seplag na realização de eventos sobre planejamento e políticas públicas;

XXI - subsidiar a estruturação e o funcionamento das unidades setoriais de planejamento;

XXII - coordenar a gestão dos sistemas corporativos de planejamento e orçamento;

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.11. Compete à Célula de Monitoramento de Programas (Cemop):

I - assessorar as secretarias para estabelecer a relação entre os resultados e indicadores setoriais e os programas, considerando os objetivos, metas e iniciativas estratégicos;

II - monitorar resultados estratégicos;

III - monitorar, de forma regionalizada, programas finalísticos de governo com foco na execução das metas dos objetivos e das iniciativas;



IV - analisar a contribuição dos programas finalísticos de governo para o alcance dos resultados estratégicos setoriais, evidenciando a execução das metas dos objetivos e das iniciativas que foram determinantes para o comportamento dos indicadores;

V - aplicar metodologias participativas no monitoramento dos programas finalísticos de governo;

VI - subsidiar o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica (Ipece) na avaliação de resultados estratégicos de governo e na definição de temas estratégicos para elaboração de políticas públicas;

VII - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração e revisão do PPA e na elaboração da Mensagem de Governo;

VIII - orientar os Órgãos e as Entidades da Administração Pública na avaliação do PPA;

IX - assessorar os órgãos e entidades da Administração Estadual na utilização das metodologias, na sistematização dos processos e na operação dos sistemas corporativos de monitoramento de resultados e de programas;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.12. Compete à Célula de Planejamento (Ceplan):

I - orientar os Órgãos e as Entidades da Administração Pública na formulação dos programas de governo;

II - orientar os Órgãos e as Entidades da Administração Pública na elaboração e revisão do PPA;

III - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão no monitoramento de resultados e de programas, na avaliação do PPA e no processo de elaboração da Mensagem de Governo;

IV - sistematizar informações socioeconômicas regionais, visando subsidiar o planejamento participativo do Estado;

V - aplicar metodologia de participação da sociedade para subsidiar o planejamento governamental, com a indicação de prioridades regionais;

VI - assessorar os órgãos e entidades da Administração Estadual na utilização das metodologias, na sistematização dos processos e na operação dos sistemas corporativos de planejamento;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.13. Compete à Célula de Gestão da Programação Orçamentária (Cepro):

I - orientar os Órgãos e as Entidades da Administração Pública na elaboração do anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - orientar os Órgãos e as Entidades da Administração Pública na formulação das propostas orçamentárias;

III - acompanhar o processo de apreciação legislativa das matérias orçamentárias;

IV - acompanhar, avaliar e elaborar projeções sobre as receitas orçamentárias do Estado e sobre o comportamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento;

V - manter atualizada a classificação das receitas e despesas orçamentárias, em consonância com os regulamentos e normas pertinentes;

VI - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento e Gestão no desenvolvimento e aperfeiçoamento de indicadores fiscais;

VII - elaborar estudos e pesquisas de natureza econômica e fiscal com vistas à formulação de políticas e diretrizes orçamentárias;

VIII - assessorar os órgãos e entidades da Administração Estadual na utilização das metodologias, na sistematização dos processos e na operação dos sistemas corporativos de programação orçamentária;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.14. Compete à Célula de Gestão da Execução Orçamentária (Cegeo):

I - acompanhar a execução e as alterações orçamentárias do Estado, orientando e controlando os orçamentos setoriais, visando racionalizar o processo de alocação e utilização dos recursos orçamentários;

II - elaborar projetos de Lei de créditos adicionais especiais;

III - elaborar Decretos de créditos adicionais suplementares;

IV - assessorar, no aspecto normativo e operacional do orçamento, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública;

V - publicar a execução orçamentária do Estado, por meio da elaboração de relatórios bimestrais e semestrais;

VI - acompanhar a execução orçamentária dos investimentos da União de interesse do Estado;

VII - assessorar os órgãos e entidades da Administração Estadual na utilização das metodologias, na sistematização dos processos e na operação dos sistemas corporativos de créditos adicionais;

VIII - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

IX - acompanhar a aplicação de recursos vinculados às obrigações constitucionais e legais;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.15. Compete à Célula de Gestão de Custos (Ceger):

I - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão na definição de limites orçamentário-financeiros para as atividades de custeio;

II - orientar os órgãos e entidades da Administração Estadual na implementação do modelo de gestão do custeio finalístico;

III - acompanhar e monitorar a execução das atividades de custeio;

IV - subsidiar a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão no processo de acompanhamento e controle da execução financeira, realizada pelo Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal;

V - orientar os órgãos e entidades da Administração Estadual na Programação Operativa Anual relacionada às atividades de custeio;

VI - assessorar as setoriais na utilização das metodologias, na sistematização dos processos e na operação dos sistemas corporativos de acompanhamento de atividades de custeio;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.16. Compete à Célula de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (Cemap):

I - assessorar os órgãos e entidades da Administração Estadual na utilização das metodologias, na sistematização dos processos e na operação dos sistemas corporativos de acompanhamento e monitoramento de projetos;

II - orientar os órgãos e entidades da Administração Estadual na elaboração de propostas de projetos finalísticos e na Programação Operativa Anual relacionada aos projetos finalísticos;

III - acompanhar a execução físico-financeira dos projetos finalísticos;

IV - monitorar de forma intensiva os projetos prioritários;

V - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA E INCLUSÃO SOCIAL

Art.17. Compete à Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza e Inclusão Social (CCOPI):

I - propor normas e procedimentos disciplinadores para a elaboração, execução, acompanhamento e controle dos projetos financiados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

II - estabelecer fluxos e rotinas para acompanhamento da execução financeira dos projetos financiados com recursos do Fecop;

III - organizar a realização das reuniões do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS) expedindo convocações, pautas, atas e resoluções;

IV - secretariar as reuniões do CCPIS;

V - acompanhar e monitorar as decisões do CCPIS, subsidiando o Presidente com informações sobre a execução físico-financeira dos projetos executados com recursos do Fecop;

VI - manter atualizada a legislação complementar que trata sobre a execução do Fecop com base nas diretrizes de governo e na legislação federal;

VII - capacitar à equipe executora dos projetos financiados pelo Fecop, em articulação com a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGP) e o Ipece;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.18. Compete à Célula de Análise e Monitoramento de Projetos do Fecop (Cemon):

I - analisar os projetos formulados pelas secretarias setoriais considerando a sua compatibilidade com as diretrizes do Fecop;

II - elaborar pareceres e análises técnicas sobre projetos financiados com recursos do Fecop;

III - prestar apoio técnico às secretarias na elaboração de projetos a serem financiados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

IV - monitorar o desempenho físico-financeiro dos projetos financiados com recursos do Fecop, bem como dos seus indicadores e elaborar relatórios da execução enfocando os resultados alcançados;

V - dar publicidade semestralmente aos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fecop, encaminhando prestação de contas à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE);

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.19. Compete à Célula de Controle e Acompanhamento Financeiro do Fecop (CCAFI):



I - controlar o processo de implantação das deliberações do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS);

II - acompanhar e controlar o processo de desembolso de recursos na execução dos projetos financiados com recursos do Fecop;

III - elaborar e publicar trimestralmente, no DOE, relatório circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fecop;

IV - acompanhar e controlar as prestações de contas dos projetos financiados com recursos do Fecop;

V - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Art.20. Compete à Coordenadoria de Cooperação Técnico-Financeira (Cotef):

I - identificar, analisar e avaliar oportunidades de captação de recursos mediante operação de crédito e cooperação técnica e/ou financeira;

II - coordenar as atividades de captação de recursos, internos ou externos, onerosos ou não onerosos;

III - prestar assessoria técnica às secretarias setoriais na elaboração de consultas prévias, cartas-consulta e demais instrumentos de captação de recursos;

IV - assessorar as secretarias nas negociações de operações de crédito, cooperações técnicas e/ou financeira, contratos de gestão e parcerias público-privadas;

V - coordenar as ações necessárias ao atendimento da legislação vigente para a contratação de operações de crédito, cooperações técnicas e/ou financeiras, contratos de gestão e parcerias público-privadas;

VI - assessorar as secretarias setoriais nas missões de avaliação de projetos de instituições e organismos nacionais e internacionais;

VII - monitorar, com o apoio da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Cplog), o fluxo dos desembolsos e das prestações de contas de operações de crédito, cooperações técnicas e/ou financeiras;

VIII - coordenar a padronização de procedimentos para o gerenciamento de operações de crédito, interno ou externo, oneroso ou não oneroso, contratos de gestão e parcerias público-privadas;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

X - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGPPP) e do Grupo Técnico de Parcerias (GTP);

XI - exercer outras atividades correlatas.

Art.21. Compete à Célula de Captação de Recursos (Cecar):

I - assessorar tecnicamente os órgãos e entidades na elaboração de consultas prévias, cartas-consulta e demais instrumentos de captação de recursos;

II - assessorar tecnicamente os órgãos e entidades nas negociações de operações de crédito e cooperações técnicas e/ou financeira;

III - realizar as ações necessárias ao atendimento da legislação vigente para a contratação de operações de crédito e cooperações técnicas e/ou financeiras;

IV - assessorar, quando solicitado, os órgãos e entidades nas missões de avaliação de projetos de instituições e organismos nacionais e internacionais;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art.22. Compete à Célula de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (CEACG):

I - assessorar os órgãos e entidades na celebração de contratos de gestão;

II - assessorar as Comissões de Avaliação dos Contratos de Gestão;

III - assegurar a padronização de procedimentos para celebração e avaliação dos contratos de gestão;

IV - proceder à análise técnica e documental das propostas de contrato de gestão e seus aditivos;

V - promover o intercâmbio entre gerentes e equipes de projetos, no âmbito dos contratos de gestão;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.23. Compete à Célula de Gestão de Parcerias Público-Privadas (CPPP):

I - assessorar as secretarias no que diz respeito às análises das modelagens de projeto de parceria público-privadas;

II - recepcionar, instruir e encaminhar ao Grupo Técnico de Parcerias (GTP) os estudos de modelagem de projeto de parceria público-privada;

III - assessorar tecnicamente na elaboração de parecer técnico do GTP;

IV - preparar as reuniões do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGPPP) e do Grupo Técnico de Parcerias (GTP);

V - acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo CGPPP;

VI - manter na internet sítio para divulgação dos relatórios e de demais documentos de interesse público relativos a projetos de parceria público-privada, ressalvadas as informações sigilosas;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art.24. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep):

I - coordenar, planejar e monitorar, em nível estratégico, a área de gestão de pessoas do Poder Executivo em sintonia com as diretrizes estratégicas de Governo;

II - promover a integração da execução de projetos referentes à área de gestão de pessoas, no âmbito do Poder Executivo;

III - propor estudos de alternativas de suprimento de pessoas, buscando soluções que maximizem a relação custo/benefício para o Estado do Ceará;

IV - fornecer subsídios para a elaboração de políticas públicas voltadas para a realização de processos de recrutamento e seleção de pessoas;

V - subsidiar a tomada de decisões com a emissão de relatórios gerenciais da área de Gestão de Pessoas do Poder Executivo;

VI - estimular os mecanismos de inclusão social, através da política de estágios remunerados;

VII - coordenar o monitoramento e controle do provimento de cargos efetivos e comissionados;

VIII - desenvolver estudos e propor políticas de remuneração dos servidores;

IX - coordenar e acompanhar o sistema remuneratório;

X - coordenar e acompanhar o processo de consignações em folha de pagamento;

XI - coordenar as ações referentes à gestão dos serviços terceirizados;

XII - coordenar as atividades referentes à criação, adequação, reestruturação e extinção de carreiras do Poder Executivo Estadual;

XIII - aprimorar metodologia de avaliação de desempenho referente ao exercício das atribuições dos cargos e carreiras do Poder Executivo Estadual;

XIV - assessorar os trabalhos da Mesa de Negociação;

XV - gerenciar o Sistema de Gestão de Recursos Humanos;

XVI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XVII - exercer outras atividades correlatas.

Art.25. Compete à Célula de Provisão de Cargos Efetivos (Cprov):

I - propor estudos e alternativas para a provisão de pessoas, em sintonia com as diretrizes estratégicas do Governo, visando subsidiar o planejamento para manutenção dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades;

II - orientar e acompanhar a elaboração de projeto de Lei dispendo sobre a criação de cargos de provimento efetivo na Administração Direta, Autárquica e Fundacional e a criação de empregos públicos nas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista nos termos da legislação vigente;

III - elaborar e manter base de dados sobre os quadros e os quantitativos dos cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV - assessorar e acompanhar os processos para a realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, através das comissões coordenadoras de concursos públicos;

V - emitir pronunciamento e prestar informações nas ações impetradas pelos candidatos, quer administrativas ou judiciais, para subsidiar à PGE na defesa do Estado do Ceará, após a homologação do concurso público ou do processo seletivo simplificado;

VI - manter dados atualizados referentes aos concursos públicos e aos processos seletivos simplificados;

VII - controlar e analisar as situações funcionais de acumulações de cargos, empregos e funções;

VIII - analisar os processos de nomeação e exoneração de cargos efetivos no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IX - promover a gestão dos processos relativos ao programa de estágio no âmbito do Poder Executivo Estadual;

X - emitir pareceres técnicos em assuntos relativos à Célula de Provisão de Cargos Efetivos;



XI - exercer outras atividades correlatas.

Art.26. Compete à Célula de Gestão de Terceirização (Ceget):

I - desenvolver estudos e propor políticas voltadas para a melhoria da gestão dos serviços de mão de obra terceirizada de natureza continuada;

II - desenvolver, em articulação com os órgãos e entidades, os critérios e parâmetros de contratação de serviços terceirizados;

III - monitorar a aplicação dos critérios e parâmetros de contratação de serviços de natureza continuada, visando a adequação aos custos de mercado e ao interesse público;

IV - analisar as demandas dos órgãos e entidades para contratação de novas unidades de serviço, nos critérios e parâmetros de contratação, alinhado com a política de terceirização do Estado;

V - analisar e liberar, no sistema de terceirização, contratos e aditivos contratuais de terceirização de serviços continuados;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art.27. Compete à Célula de Gestão das Consignações (CGCON):

I - desenvolver estudos e propor políticas voltadas para a melhoria da gestão dos consignados;

II - controlar e acompanhar as implantações de novas consignações no Sistema dos Consignados;

III - analisar e aprovar a liberação da margem consignável dos servidores estaduais nas compras de dívidas de consignações, implantadas no Sistema dos Consignados pelas instituições financeiras autorizadas;

IV - efetuar inclusões e exclusões na folha de pagamento referentes às consignações dos servidores;

V - efetuar inclusões e exclusões dos descontos em folha de pagamento referentes às mensalidades de contribuição de associações e sindicato;

VI - analisar o cumprimento das decisões judiciais no Sistema dos Consignados;

VII - analisar o credenciamento das entidades de representação de classes;

VIII - analisar os processos de revisão do cálculo da margem consignável dos servidores;

IX - fornecer relatórios dos consignados dos servidores ativos, inativos, pensionistas e militares do Poder Executivo Estadual;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.28. Compete à Célula de Gestão da Folha de Pagamento (Cefop):

I - propor normas e procedimentos relativos ao cálculo das vantagens e dos descontos na folha de pagamento do Poder Executivo Estadual;

II - acompanhar e controlar os mecanismos de verificação da consistência dos dados cadastrais e dos cálculos da folha de pagamento do Poder Executivo Estadual;

III - analisar e acompanhar, mensalmente, as alterações financeiras no Sistema da Folha de Pagamento do Poder Executivo Estadual;

IV - assessorar as atividades relativas à folha de pagamento de servidores no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V - efetuar estudos de impacto na despesa de pessoal por meio de estimativas e simulações;

VI - analisar e emitir parecer técnico em processos referentes às concessões de benefícios com impacto financeiro na folha de pagamento do Poder Executivo Estadual;

VII - cumprir decisões judiciais referentes às vantagens e descontos na folha de pagamento do Poder Executivo Estadual;

VIII - manter banco de dados atualizados da legislação relativas às vantagens e descontos constantes da folha de pagamento do Poder Executivo Estadual;

IX - emitir pareceres técnicos em assuntos relativos à Célula de Gestão da Folha de Pagamento;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.29. Compete à Célula de Carreiras e Desempenho (Cecad):

I - orientar e propor normas relativas ao processo de gestão do desempenho junto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, visando a sua aplicabilidade como instrumento de gestão de pessoas;

II - analisar, orientar e acompanhar o processo de elaboração de atos referentes aos planos de carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

III - elaborar estudos para melhoria contínua dos planos de carreiras dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, em sintonia com as diretrizes estratégicas do Governo;

IV - analisar os atos referentes aos planos de carreiras das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

V - promover o alinhamento de informações referentes à avaliação de desempenho dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional;

VI - assessorar os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional quanto aos procedimentos referentes à avaliação especial de desempenho do estágio probatório;

VII - analisar e emitir parecer técnico em processos de ascensão funcional, avaliação de desempenho e estágio probatório;

VIII - prestar orientação técnica às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto à operacionalização do sistema de avaliação de desempenho, de ascensão funcional e de sua repercussão financeira;

IX - emitir pareceres técnicos em assuntos relativos à Célula de Carreiras e Desempenho;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.30. Compete à Célula de Provisão de Cargos Comissionados e Movimentação de Pessoas (Cemov):

I - orientar e propor normas relativas aos processos de movimentação de pessoas;

II - gerenciar, acompanhar e executar as atividades relativas a processos de movimentação de servidores do Poder Executivo Estadual, inclusive realizando estudos e propondo melhorias;

III - analisar os processos de afastamento para interesse particular e suspensão do vínculo funcional;

IV - analisar, monitorar e controlar o provimento e a vacância de cargos comissionados dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

V - emitir pareceres técnicos em assuntos relativos à Célula de Cargo Comissionado e Movimentação;

VI - gerenciar as informações relativas ao Banco de Talentos;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

Art.31. Compete à Coordenadoria de Gestão Previdenciária (Cprev):

I - assessorar o Secretário do Planejamento e Gestão nas ações relativas ao planejamento, coordenação, execução, controle e acompanhamento gerencial das atividades do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará (Supsec), em conformidade com a legislação nacional e estadual vigentes;

II - subsidiar o Secretário na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do Supsec, com foco no alcance de resultados;

III - gerenciar os planos de benefícios e de custeio previdenciários, bem como as aplicações e investimentos dos recursos previdenciários do Supsec;

IV - providenciar a realização de estudos estatísticos e atuariais relativos ao Supsec;

V - gerenciar o cumprimento das metas relativas às atividades da previdência social estadual;

VI - promover a análise dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, em articulação com os órgãos e entidades de origem dos segurados do Supsec e a PGE;

VII - promover o pagamento dos benefícios previdenciários mantidos pelo Supsec, em articulação com os órgãos e entidades de origem dos segurados do sistema e as unidades orgânicas da Seplag gestoras dos Sistemas de Recursos Humanos e de Folha de Pagamento;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.32. Compete à Célula de Planejamento e Atuária (Cepat):

I - planejar e monitorar as metas de desempenho de atividades da coordenadoria, impulsionando constantes melhorias operacionais;

II - diligenciar, em articulação com a EGP, a capacitação periódica dos servidores e colaboradores envolvidos diretamente com as atividades da previdência social estadual, nos respectivos órgãos de trabalho;

III - estabelecer ações que promovam o conhecimento acerca da previdência social do Estado por parte de todos os seus beneficiários;

IV - articular com as unidades orgânicas da Seplag o gerenciamento do conteúdo do sítio eletrônico da Secretaria, no que se refere à inserção de informações relativas à previdência social do Estado;

V - planejar o recadastramento dos inativos e pensionistas do Supsec, provendo meios à realização periódica de censo previdenciário, em cumprimento à legislação previdenciária nacional e estadual;

VI - gerenciar a elaboração da Nota Técnica Atuária do Supsec para envio ao Ministério da Previdência Social (MPS);

VII - gerenciar a elaboração das avaliações e reavaliações atuariais periódicas dos planos financeiro, previdenciário e militar do Supsec para envio ao Ministério da Previdência Social (MPS);

VIII - gerenciar a elaboração do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuária (DRAA) para envio ao MPS;



IX - acompanhar, realizar ou solicitar estudos técnicos de natureza financeira, demográfica ou atuarial, concernentes aos planos financeiro, previdenciário e militar do Supsec;

X - propor melhoria dos procedimentos operacionais, métodos e rotinas do trabalho interno da Cprev, em articulação com as demais células da Coordenadoria, supervisionando as implementações propostas;

XI - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art.33. Compete à Célula de Concessão de Aposentadoria (Ceapo):

I - estabelecer e implantar procedimentos gerais para os trabalhos referentes à concessão de aposentadoria pelo Supsec;

II - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, a concessão, a manutenção e a revisão de benefícios de aposentadoria assegurados aos servidores públicos civis da Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

III - providenciar a publicação dos atos concessivos de aposentadoria do Supsec;

IV - prestar orientação aos órgãos e entidades integrantes do Supsec, no que pertine a concessão de aposentadoria aos servidores públicos civis;

V - colaborar com a prestação de informações gerais sobre o benefício de aposentadoria aos beneficiários do Supsec, em articulação com a Célula de Administração de Atendimento e Cadastro (Ceate);

VI - manter atualizada, em consonância com a legislação vigente, a biblioteca de atos e portarias de aposentadoria no sistema de gestão previdenciária utilizado pela Seplag, articulando-se com a PGE;

VII - acompanhar a análise da legalidade das concessões de aposentadoria junto a PGE e os seus registros junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), atendendo as demandas desses órgãos;

VIII - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.34. Compete à Célula de Concessão de Benefícios a Militares (Cemil):

I - estabelecer e implantar processos e procedimentos gerais no que tange ao Supsec para os trabalhos referentes à transferência para a reserva ou reforma de militar estadual, bem como à concessão de pensão aos dependentes de militares;

II - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, a concessão e a revisão de benefícios previdenciários em decorrência da inatividade do militar estadual por motivo de transferência para a reserva ou reforma;

III - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, a concessão e a revisão de benefícios previdenciários de pensão por morte assegurados aos dependentes dos militares estaduais;

IV - prestar orientação aos órgãos militares estaduais no que pertine aos requisitos previdenciários para transferência de militares para a reserva remunerada ou reforma, observadas as diretrizes jurídicas da PGE;

V - prestar orientação aos órgãos militares estaduais no que pertine à concessão de pensão por morte aos dependentes do militar estadual, observadas as diretrizes jurídicas da PGE;

VI - colaborar com a prestação de informações gerais sobre benefícios a militares do Supsec, em articulação com a Célula de Administração de Atendimento e Cadastro (Ceate);

VII - analisar e validar os atos de transferência para a reserva ou reforma de militar estadual, para fins de assinatura do Secretário do Planejamento e Gestão e do Governador do Estado;

VIII - acompanhar as publicações oficiais dos atos de concessão de benefícios a militares;

IX - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.35. Compete à Célula de Concessão de Pensão (Cepen):

I - estabelecer e implantar procedimentos gerais para os trabalhos referentes à concessão de pensão previdenciária aos dependentes de segurados civis vinculados ao Supsec, compreendendo os Poderes, Instituições, órgãos e entidades que integram o sistema;

II - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, a concessão, a manutenção e a revisão de benefícios previdenciários de pensão por morte assegurados aos dependentes dos segurados civis vinculados ao Supsec;

III - providenciar a publicação os atos concessivos de pensão previdenciária a dependentes de segurados civis vinculados ao Supsec;

IV - prestar orientação aos órgãos e entidades integrantes do

Supsec, no que pertine à concessão de pensão previdenciária aos dependentes dos segurados civis;

V - colaborar com a prestação de informações gerais sobre o benefício de pensão previdenciária aos beneficiários do Supsec, em articulação com a Célula de Administração de Atendimento e Cadastro (Ceate);

VI - elaborar e revisar os atos de concessão de pensão por morte e encaminhá-los para assinatura da autoridade competente;

VII - acompanhar a análise da legalidade das concessões de pensão previdenciária junto à PGE e os seus registros junto ao TCE, atendendo as demandas desses órgãos;

VIII - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.36. Compete à Célula de Controladoria Previdenciária (Cecon):

I - realizar os empenhos e pagamentos dos benefícios previdenciários devidos pelo Supsec aos servidores públicos civis inativos, aos militares da reserva remunerada e da reforma, bem como aos pensionistas previdenciários do sistema;

II - colaborar na elaboração das propostas dos orçamentos anual e plurianual do Supsec, contemplando seus respectivos fundos financeiro, previdenciário e militar;

III - acompanhar e executar o orçamento do Supsec, compreendendo os fundos financeiro, previdenciário e militar;

IV - prestar contas dos ciclos orçamentário e financeiro do Supsec, conforme disposto na legislação de regência;

V - controlar receitas e despesas do Supsec, operando os registros contábeis dos fundos financeiro, previdenciário e militar;

VI - controlar a arrecadação dos recursos financeiros do Supsec, inclusive quanto à quitação de valores de contribuições atrasadas e devidas ao sistema;

VII - elaborar e providenciar a divulgação dos demonstrativos contábeis relativos ao Supsec, compreendendo os respectivos fundos financeiro, previdenciário e militar, conforme a legislação pertinente, e em articulação com a Célula de Gestão de Fundos e Investimentos (Cefin);

VIII - acompanhar e responder as auditorias internas e externas realizadas no Supsec e respectivos fundos financeiro, previdenciário e militar;

IX - manter atualizadas as informações do Supsec junto ao MPS, inclusive quanto aos responsáveis legais do ente federativo e da Seplag enquanto gestora do sistema;

X - acompanhar a regularidade previdenciária do Estado do Ceará junto ao MPS, observando prazos e formalidades regulamentares;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da área de atuação da Coordenadoria de Gestão Previdenciária;

XII - acompanhar, lançar, classificar e conciliar, contabilmente, as receitas e despesas dos fundos mantenedores do Supsec, compreendendo os Poderes, Instituições, órgãos e entidades que integram o sistema;

XIII - acompanhar e identificar, junto à rede bancária, os recursos do Supsec oriundos dos Poderes, Instituições, órgãos e entidades que integram o sistema;

XIV - acompanhar a execução das folhas de pagamentos dos inativos e pensionistas do Supsec, articulando as suplementações orçamentária e financeira necessárias;

XV - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec;

XVI - exercer outras atividades correlatas.

Art.37. Compete à Célula de Gestão de Fundos e Investimentos (Cefin):

I - elaborar proposta da Política Anual de Investimentos do Supsec, observadas as normas do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do MPS, bem como as diretrizes de políticas previdenciárias e de investimentos dos recursos do Supsec;

II - gerir, direta ou indiretamente, os recursos previdenciários visando à aplicação das melhores práticas de mercado, de modo a maximizar a rentabilidade, observada a política de investimentos e os limites legais vigentes;

III - assessorar o credenciamento, junto à Seplag, de entidade autorizada a gerir recursos previdenciários, com vista à aplicação de ativos do Supsec;

IV - realizar avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, periodicamente, adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória;

V - conduzir, com elevados padrões técnicos, a gestão dos recursos e operações relativas às aplicações dos recursos do Supsec;



VI - garantir que as aplicações e resgates dos recursos observem os mandamentos dos órgãos de controle e supervisão competentes;

VII - elaborar, em articulação com a Célula de Controladoria Previdenciária (Cecon), relatórios gerenciais e financeiros do Supsec voltados à análise do desempenho das aplicações dos recursos do sistema e da aderência à política anual de investimentos, submetendo-os às instâncias superiores de deliberação e controle;

VIII - providenciar a disponibilização, aos beneficiários do Supsec, das informações legais relativas à gestão e aos investimentos dos recursos previdenciários;

IX - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.38. Compete à Célula de Compensação Previdenciária e Análise de Tempo de Contribuição (Compe):

I - estabelecer e implantar procedimentos gerais, no que tange ao Supsec, para os trabalhos referentes à compensação previdenciária e análise de tempo de contribuição ao sistema;

II - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, as atividades referentes à compensação previdenciária e à análise de tempo de contribuição ao sistema;

III - administrar e executar todos os procedimentos relacionados à compensação previdenciária do Supsec com os outros regimes de previdência social;

IV - expedir certidões para fins previdenciários, relativamente a tempo de serviço e de contribuição vinculados ao regime próprio de previdência social estadual, nos termos assegurados pela legislação nacional e estadual;

V - emitir declarações, certidões e ofícios acerca de benefícios previdenciários e de fatos relativos ao regime próprio de previdência social estadual;

VI - emitir pronunciamento acerca de averbação ou desaverbação de tempo de contribuição previdenciária relativa aos segurados do Supsec;

VII - prestar orientação aos órgãos e entidades integrantes da estrutura das instituições e poderes que compõe o Supsec, no que pertine ao reconhecimento, apuração e certificação de tempo de serviço ou de contribuição;

VIII - colaborar com a prestação de informações gerais sobre compensação previdenciária e análise de tempo de contribuição aos beneficiários do Supsec, em articulação com a Célula de Administração do Atendimento e Cadastro (Ceate);

IX - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art.39. Compete à Célula de Implantação e Administração de Benefícios Previdenciários (Ceimp):

I - estabelecer e implantar procedimentos gerais, no que tange ao Supsec, para os trabalhos referentes à implantação de benefícios previdenciários em folha de pagamento do sistema;

II - analisar, nos aspectos técnicos e operacionais, as atividades referentes à implantação de benefícios previdenciários em folha de pagamento do sistema;

III - estabelecer e sugerir métodos e rotinas de trabalho que contribuam para a eficácia dos trabalhos relativos à gestão da folha de pagamento do sistema;

IV - acompanhar as publicações oficiais dos atos de concessão de benefícios previdenciários;

V - implantar, em folha de pagamento, benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo Supsec;

VI - implantar, em folha de pagamento, as diferenças decorrentes de ajustes ou revisões nos benefícios previdenciários;

VII - prestar orientação aos órgãos e entidades integrantes do Supsec, no que pertine à implantação de benefícios previdenciários do Supsec em folha de pagamento;

VIII - colaborar com a prestação de informações gerais sobre a implantação de benefícios aos beneficiários do Supsec, em articulação com a Célula de Administração de Atendimento e Cadastro (Ceate) e com as demais células de análise e concessão de benefícios previdenciários da Coordenadoria;

IX - acompanhar a condição de invalidez de aposentados e pensionistas e diligenciar, junto à Coordenadoria de Perícia Médica, a renovação das perícias médicas no prazo legal determinado;

X - acompanhar a crítica de dados da folha de pagamento com os dados do Sistema Nacional de Controle de Óbitos (SISOBI) efetuada pela Seplag, promovendo os bloqueios e as exclusões de benefícios previdenciários relativos a inativos e pensionistas do Supsec já falecidos;

XI - providenciar o bloqueio de pagamento de benefícios

previdenciários ou a exclusão da folha de pagamento, conforme o caso, quando verificada a pertinência da medida, nos termos recomendados pela legislação aplicável à matéria;

XII - adotar medidas administrativas direcionadas ao recebimento de valores decorrentes de pagamentos indevidos de benefícios previdenciários;

XIII - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art.40. Compete à Célula de Administração de Atendimento e Cadastro (Ceate):

I - coordenar o atendimento direto aos segurados e beneficiários do Supsec, promovendo qualidade e segurança;

II - diagnosticar e propor soluções que assegurem eficácia ao atendimento previdenciário e promova a satisfação do cliente previdenciário;

III - monitorar as condições ambientais internas, visando à eficácia e tempestividade do atendimento aos beneficiários do Supsec;

IV - estabelecer processos e procedimentos gerais e específicos para os trabalhos da área de atendimento previdenciário, em articulação com as demais células da coordenadoria;

V - prestar informações gerais aos segurados e beneficiários do Supsec, em articulação com as demais células da coordenadoria;

VI - articular o atendimento do público em geral, no tocante à previdência social, através do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual;

VII - orientar a atualização do cadastro de inativos e pensionistas do Supsec, promovendo o encaminhamento dos registros às áreas responsáveis pela execução;

VIII - gerenciar o processo de visitação a beneficiários do Supsec, com vistas à manutenção da integridade do cadastro de inativos e pensionistas do sistema;

IX - gerenciar o fluxo de entrada e saída dos processos previdenciários em trâmite pela coordenadoria;

X - controlar a publicação dos atos concessivos de benefícios previdenciários do Supsec;

XI - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Supsec;

XII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DO APOSENTADO

Art.41. Compete à Coordenadoria de Promoção da Qualidade de Vida do Aposentado (Copai):

I - planejar, desenvolver e acompanhar as ações da coordenadoria a partir dos pressupostos contidos nas políticas públicas para o servidor aposentado/idoso;

II - atender ao servidor aposentado/idoso através de ações socioeducativas e culturais que promovam a sua integração e socialização, contribuindo para melhorar sua qualidade de vida e cidadania;

III - atender ao servidor apto a aposentar-se, por meio do Projeto de Preparação para Aposentadoria;

IV - articular parcerias e divulgar os programas da coordenadoria voltados para melhoria da qualidade de vida do aposentado;

V - atender as universidades e outras instituições que buscam realizar estudos e pesquisas na área do envelhecimento;

VI - expedir certificações das ações desenvolvidas pela Copai;

VII - promover a participação do servidor aposentado em atividades empreendedoras e trabalhos voluntários;

VIII - articular-se com programas governamentais e não governamentais que desenvolvem trabalhos voltados para as temáticas da aposentadoria e envelhecimento;

IX - viabilizar estudos sobre aposentado/idoso/envelhecimento, que contribuam para a consecução da missão da coordenadoria, bem como subsidiar na elaboração de diretrizes para a formulação de políticas de atenção ao aposentado/idoso;

X - articular-se com órgãos públicos e entidades privadas, que trabalhem na capacitação de gestão e negócios, destinados ao segmento aposentado/idoso;

XI - representar a Seplag, mediante indicação do Secretário, junto às instâncias do Conselho Estadual do Idoso e outros fóruns correlatos;

XII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.42. Compete à Célula de Planejamento e Acompanhamento (Cepla):



I - planejar e acompanhar projetos e ações atinentes a promoção da qualidade de vida do aposentado;

II - planejar e monitorar metas sobre a qualidade de vida do servidor aposentado;

III - estabelecer, em conjunto com a Célula de Desenvolvimento e Capacitação, o cronograma da Copai;

IV - elaborar relatórios técnicos de desempenho dos projetos e ações voltados para a qualidade de vida do servidor aposentados, bem como seus indicadores;

V - elaborar documentos oficiais voltados para a qualidade de vida do servidor aposentado;

VI - elaborar instrumentos de acompanhamento e pesquisa sobre as ações realizadas junto aos servidores aposentados;

VII - articular-se com instituições que desenvolvam estudos e pesquisas voltados à preparação para aposentadoria, pós-aposentadoria e, envelhecimento;

VIII - acompanhar os estudantes de instituições de ensino que busca nessa coordenadoria desenvolver estudos e pesquisas;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.43. Compete à Célula de Desenvolvimento e Capacitação (Cedec):

I - monitorar ações desenvolvidas pela Copai;

II - realizar o processo de acolhimento, orientação e cadastramento dos usuários do Programa de Ação Integrada para o Aposentado (PAI);

III - alimentar os sistemas de dados dos programas desenvolvidos;

IV - articular-se com instrutores e facilitadores visando à definição dos conteúdos programáticos de cursos;

V - divulgar as ações socioeducativas e culturais do PAI;

VI - implementar ações visando à melhoria do atendimento aos usuários da Copai;

VII - realizar avaliações das ações desenvolvidas;

VIII - elaborar relatórios;

IX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DA COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA

Art.44. Compete à Coordenadoria de Perícia Médica (Copem):

I - analisar, conceder e homologar as licenças para tratamento de saúde e para acompanhamento de familiar enfermo, solicitadas pelos servidores e militares estaduais;

II - realizar agendamento de perícia médica;

III - acompanhar e controlar as atividades médicos-periciais relacionadas à admissão no serviço público estadual;

IV - analisar e emitir parecer para efeito de aposentadoria por invalidez ou reforma;

V - analisar os processos e emitir parecer para efeito de reversão ao serviço público de aposentadorias por invalidez ou de reforma;

VI - orientar os servidores sobre os serviços prestados pela Copem;

VII - emitir pareceres e laudos médicos aos respectivos órgãos e entidades de servidores ou militares, quando devidamente solicitados;

VIII - comprovar a invalidez de dependentes de servidores ou de militares para fins de pensão ou inclusão junto ao Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec);

IX - realizar perícia médica, em servidores e militares estaduais ou em quaisquer cidadãos, e emitir laudo para fins de isenção de Imposto de Renda ou Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), quando devidamente solicitado;

X - realizar perícia médica, em servidores, e emitir laudo para fins de redução de carga horária, conforme a Lei;

XI - realizar perícia médica, em servidores ou militares de outras unidades da federação, que se encontram no Estado do Ceará e emitir laudo, quando solicitado;

XII - realizar perícia para fins de remoção de servidor ou de militar nos casos em que houver necessidade de deslocamento destes para outra entidade do sistema administrativo por motivo de doença ou de enfermidade do dependente;

XIII - realizar perícias em domicílios e hospitais, quando, por motivos de saúde, não for possível os servidores ou familiares comparecerem a Copem;

XIV - emitir laudo pericial para resgate de seguros dos servidores aposentados por invalidez ou militares reformados;

XV - realizar avaliação pericial para readaptação de função e emitir laudo ao Órgão e Entidade esclarecendo as limitações do servidor ou militar no exercício da nova atividade;

XVI - realizar avaliação pericial para reintegração/reinclusão no serviço público de servidores e militares;

XVII - realizar exame médico pericial em caso de desligamento de militares;

XVIII - realizar avaliação pericial para comprovação de nexo causal nos casos de acidente de trabalho ou moléstia profissional de servidores ou militares estaduais;

XIX - emitir laudos periciais de aptidão para participação em cursos de servidores e militares;

XX - realizar exame pericial e emitir laudo pra fins de promoção de militares estaduais;

XXI - realizar avaliação psicossocial de servidores e militares para subsidiar o médico-perito nas suas avaliações;

XXII - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos em sua área de atuação;

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII

DA COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESTADO

Art.45. Compete à Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado (Comge):

I - assessorar a Direção e Gerência Superiores da Seplag nas atividades de modernização da gestão do Estado, no que se refere à organização administrativa, redesenho de processos e planejamento estratégico;

II - subsidiar a Direção e Gerência Superiores da Seplag no estabelecimento de políticas e diretrizes relacionadas à organização administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, abrangendo estrutura organizacional e cargos de provimento em comissão;

III - prospectar e disseminar, no âmbito do Poder Executivo, metodologias e ferramentas de redesenho de processos e planejamento estratégico;

IV - assessorar os órgãos e entidades do Poder Executivo no desenvolvimento e implementação de projetos de reestruturação organizacional, redesenho de processos, virtualização de processos e planejamento estratégico;

V - coordenar o projeto de implantação de processos virtuais;

VI - gerenciar o Sistema de Virtualização de Processos (Viproc);

VII - gerenciar o Sistema de Editoração Eletrônica de Documentos Oficiais do Estado de Ceará (Edoweb);

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.46. Compete à Célula de Reestruturação Organizacional (Ceorg):

I - elaborar, orientar e analisar projetos de organização administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - emitir parecer técnico sobre propostas de estrutura organizacional e de quadros de cargos de provimento em comissão, apresentadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

III - analisar minutas de Decreto de Regulamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

IV - gerenciar o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo;

V - gerenciar o módulo Estrutura Organizacional do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (Sige-RH);

VI - disponibilizar no Portal do Governo a estrutura administrativa do Poder Executivo e a estrutura organizacional de seus órgãos e entidades;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.47. Compete à Célula de Redesenho de Processos (Cepro):

I - propor e conduzir projetos de redesenho de processos corporativos e/ou voltados ao cidadão;

II - promover a implantação de projetos de redesenho de processos corporativos e/ou voltados ao cidadão;

III - monitorar os processos redesenhados e implantados mediante a avaliação dos indicadores de desempenho;

IV - disponibilizar no sítio da Seplag a documentação dos processos redesenhados e implantados;

V - assessorar os órgãos e entidades do Poder Executivo nos projetos de redesenho de processos internos;

VI - apoiar e orientar os órgãos e entidades, mediante planejamento, facilitação e documentação de oficinas de planejamento estratégico;

VII - difundir metodologias e ferramentas de planejamento e gestão, visando à melhoria contínua dos processos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

VIII - mapear processos para virtualização;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.48. Compete à Célula do Gespública (Ceges):

I - representar o Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização (Gespública) no Estado, em conformidade com as diretrizes gerais do Programa;



II - disseminar métodos, técnicas e ferramentas de gestão do Programa Nacional junto aos órgãos e entidades públicas no âmbito do Estado do Ceará;

III - promover a gestão pública de excelência visando contribuir para a qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;

IV - executar, no âmbito do Estado do Ceará, as políticas públicas fundamentadas no Modelo de Excelência em Gestão Pública (MEGP);

V - articular-se com órgãos e entidades públicas do Estado com o propósito de desenvolver iniciativas de melhoria da gestão e de qualidade do atendimento, proporcionando maior sinergia às ações do Gespública no Estado;

VI - promover e participar de fóruns de debates dos Núcleos Regionais e Estaduais do Gespública, além de outras entidades dos demais Estados, visando o fortalecimento da Rede Nacional Gespública;

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS

Art.49. Compete à Coordenadoria de Gestão de Compras (Cogec):

I - definir as políticas, normas e procedimentos de compras;

II - coordenar os processos de aquisição corporativa sob a responsabilidade da coordenadoria;

III - coordenar as atividades referentes ao monitoramento das aquisições de TIC;

IV - coordenar as atividades desenvolvidas pelas Células de Gestão Estratégica de Compras, de Gestão de Registro de Preços e de Gestão de Sistemas de Compras;

V - exercer outras atividades correlatas.

Art.50. Compete à Célula de Gestão Estratégica de Compras (Cegec):

I - implementar as políticas, normas e procedimentos de compras governamentais;

II - implementar políticas de compras governamentais, para atender o estatuto do microempreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte do Estado;

III - gerenciar o Banco de Preços do Estado, acompanhando o impacto de decisões que afetam o comportamento dos preços e avaliando repercussões nas compras corporativas;

IV - gerenciar o Sistema de Gestão de Compras;

V - gerenciar a implementação de estratégias de compras definidas junto às setoriais;

VI - definir critérios e implementar sistemática de avaliação dos fornecedores do Estado do Ceará;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.51. Compete à Célula de Gestão de Registro de Preços (CGREP):

I - gerenciar os registros de preços corporativos sob a responsabilidade da Seplag;

II - gerenciar e execução da sistemática de registro de preços pelos demais órgãos e entidades;

III - subsidiar o processo de licitação corporativa junto ao mercado fornecedor, no que se refere a registro de preços;

IV - autorizar órgãos e entidades do Governo do Estado a atuarem como gestores de atas de registro de preços;

V - autorizar adesões às atas de registros de preços no âmbito de outros entes federativos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

VI - gerenciar o Sistema de Gestão de Registro de Preços;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.52. Compete à Célula de Gestão dos Sistemas de Compras (CGESC):

I - gerenciar os sistemas de apoio informatizados de compras corporativas sob a responsabilidade da Seplag;

II - avaliar sistematicamente os fornecedores do Estado;

III - gerenciar o processo de cadastramento e registro de sanções de fornecedores;

IV - gerenciar o catálogo de bens, materiais e serviços do Estado;

V - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO X

DA COORDENADORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS E DE PATRIMÔNIO

Art.53. Compete à Coordenadoria de Recursos Logísticos e de Patrimônio (Copat):

I - definir diretrizes estratégicas, políticas, normas e orientações de gestão dos bens patrimoniais e da logística corporativa;

II - coordenar as ações e projetos desenvolvidos pelas Células de Gestão de Bens Móveis, de Gestão de Bens Imóveis e de Logística Corporativa;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos corporativos em sua área de atuação;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art.54. Compete à Célula de Gestão de Bens Móveis (Cegem):

I - padronizar e gerenciar a aquisição, o tombamento, a manutenção, o remanejamento e a alienação dos bens móveis permanentes e equipamentos;

II - fazer cumprir as normas estabelecidas no que se refere à aquisição, cessão, concessão, permissão e alienação de bens móveis permanentes, por meio da orientação e do controle técnico dos procedimentos adotados no âmbito do Poder Executivo;

III - gerenciar o Sistema de Bens Móveis, primando pelo registro, controle e a fiscalização do patrimônio mobiliário no âmbito do Poder Executivo;

IV - gerenciar sistemas de informações e registros em bancos de dados para fins de legalização, controle, fiscalização e preservação do patrimônio mobiliário no âmbito do Poder Executivo;

V - estabelecer critérios de utilidade, economicidade e excedência dos bens móveis, promovendo e orientando, através de instruções normativas, o seu recolhimento, remanejamento e alienação;

VI - promover e coordenar de forma centralizada a realização de leilões públicos para alienação dos bens móveis identificados como inservíveis ou antieconômicos;

VII - orientar a elaboração de laudos técnicos relativos à inspeção de bens móveis;

VIII - gerenciar os processos de remanejamento, permuta e doação de bens móveis permanentes disponíveis para estes fins, no âmbito do Poder Executivo;

IX - gerenciar o Sistema de Gestão de Almoarifado, primando pelo registro, controle e fiscalização dos materiais de consumo no âmbito do Poder Executivo;

exercer outras atividades correlatas.

Art.55. Compete à Célula de Gestão de Bens Imóveis (Cegei):

I - gerenciar o sistema de bens imóveis, primando pelo registro, controle e a fiscalização do Patrimônio Imobiliário no âmbito do Poder Executivo;

II - gerenciar sistemas de informações e registros em bancos de dados para fins de legalização, controle, fiscalização, conservação e preservação do Patrimônio Imobiliário no âmbito do Poder Executivo;

III - gerenciar a doação, dação em pagamento, permuta, investidura, cessão, concessão e permissão de uso de bens imóveis;

IV - gerenciar os procedimentos para legalização, fiscalização, ocupação, conservação, desocupação e preservação do patrimônio imobiliário;

V - gerenciar as avaliações patrimoniais dos imóveis a serem alienados ou adquiridos;

VI - analisar as ações de usucapião impetradas no Estado, visando defender o patrimônio público;

VII - promover e gerenciar de forma centralizada a realização de leilões públicos para alienação dos bens imóveis identificados como inservíveis ou antieconômicos;

VIII - gerenciar as ações de locação e formação de preços de aluguéis de imóveis a serem locados de terceiros;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art.56. Compete à Célula de Logística Corporativa (Celoc):

I - definir processos e disponibilizar sistemas de informações de gestão logística, de forma corporativa;

II - gerenciar e implantar políticas e procedimentos nas áreas de suprimentos, transporte, manutenção, segurança, comunicação administrativa e serviços gerais;

III - acompanhar e coordenar o cumprimento de cláusulas contratuais nos contratos corporativos relativos às atividades de suprimentos, manutenção técnica em geral, transporte, comunicação, segurança e vigilância;

IV - gerenciar as solicitações setoriais relacionadas a recursos logísticos no tocante às atividades de manutenção técnica em geral, serviços de transporte, segurança e vigilância;

V - efetuar análise técnica e dimensionamento em programas anuais de manutenção de veículos oficiais;

VI - analisar o dimensionamento, o uso, a manutenção e a guarda da frota de veículos oficiais;

VII - gerenciar o sistema de transporte de servidores do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora;

VIII - gerenciar os serviços de manutenção das áreas comuns do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora;

IX - exercer outras atividades correlatas.



SEÇÃO XI

DA COORDENADORIA DE ESTRATÉGIAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.57. Compete à Coordenadoria de Estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação (Coeti):

I - assessorar a Secretaria do Planejamento e Gestão no que diz respeito às estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para atender as políticas públicas e sociais do Governo do Estado do Ceará;

II - exercer o papel de Secretaria Executiva do Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação (CSTIC);

III - exercer o papel de Secretaria Executiva do Comitê Gestor do S2GPR (CGS2GPR), conforme estabelecido no Decreto nº30.907, de 27 de abril de 2012;

IV - coordenar e acompanhar os trabalhos do Grupo Técnico de TIC ligado ao Comitê Gestor do S2GPR, conforme estabelecido no Decreto nº30.907, de 27 de abril de 2012;

V - definir diretrizes estratégicas, políticas, normas e orientações para o uso da TIC pelos órgãos e entidades, para aprimorar a prestação de serviços e a disseminação das informações;

VI - coordenar e acompanhar o planejamento estratégico participativo da TIC junto aos órgãos e entidades;

VII - acompanhar o planejamento do orçamento de TIC dos órgãos e entidades junto à Cplg e monitorar a sua execução;

VIII - fomentar e divulgar os projetos e processos de Inclusão Digital e de Governo Eletrônico dos órgãos e entidades;

IX - coordenar as atividades referentes ao monitoramento das aquisições de TIC;

X - identificar melhores práticas para a gestão e a utilização de TIC no âmbito da Administração Pública Estadual, em parceria com os gestores de TIC dos órgãos e entidades;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art.58. Compete à Célula de Monitoramento das Aquisições de TIC (Cemat):

I - acompanhar o planejamento e controlar a execução orçamentária de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) dos órgãos e entidades verificando a conformidade com os planos, estratégias e políticas de governo e TIC;

II - identificar oportunidades e comunicar as necessidades de contratações e aquisições corporativas de TIC;

III - gerenciar o processo de análise das aquisições e contratações de bens e serviços de TIC;

IV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.59. Compete à Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotec):

I - prover e coordenar as atividades de projeto, desenvolvimento de sistemas de informação e de infraestrutura de tecnologia da informação;

II - implantar as políticas de tecnologia da informação definidas pelo Governo do Estado;

III - participar do Comitê de Gestores de Tecnologia da Informação do Estado;

IV - identificar e avaliar a viabilidade e o impacto de novas tecnologias e soluções;

V - elaborar e manter atualizada a documentação técnica das aplicações;

VI - identificar, elaborar, implementar e monitorar metodologias, normas e padrões de tecnologia da informação;

VII - realizar a administração dos dados, com vistas à otimização e disponibilização dos sistemas de informações;

VIII - coordenar atividades relativas a atendimento e treinamento de usuários;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

X - prestar assessoramento e dar suporte técnico aos dirigentes e unidades orgânicas da Seplag, nos assuntos relativos à Tecnologia da Informação e Comunicação;

XI - adotar boas práticas de governança em Tecnologia da Informação e Comunicação;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art.60. Compete à Célula de Treinamento e Atendimento aos Usuários de Sistemas Corporativos (Ctaus):

I - realizar treinamento e atendimento aos usuários dos sistemas corporativos;

II - acompanhar a implantação dos sistemas corporativos em conjunto com a coordenadoria;

III - criar acesso dos usuários aos sistemas corporativos;

IV - subsidiar a coordenadoria com informações demandadas dos usuários, visando à melhoria dos sistemas corporativos;

V - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art.61. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi):

I - planejar, coordenar e orientar as atividades de administração de RH, financeira e contábil, de materiais, de patrimônio, de logística e de atividades gerais no âmbito da Seplag;

II - prestar assessoramento à Direção Superior em assuntos inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Orçamento Anual (LOA) e Plano Operativo Anual (PO) referentes à Seplag, em parceria com a Assessoria de Desenvolvimento Institucional (Adins), bem como à elaboração e ajustes desses instrumentos;

III - acompanhar a elaboração e efetivação da proposta orçamentária da Secretaria, e controlar sua execução financeira, mantendo informada a Direção Superior;

IV - instituir instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade inovativa da gestão e modernização do ordenamento institucional do setor, face às mudanças ambientais e normativas;

V - responsabilizar-se pela preservação da documentação e informação institucional;

VI - coordenar e executar as atividades institucionais relacionadas à manutenção, à segurança e às reformas e benfeitorias;

VII - exercer outras atividades correlatas.

Art.62. Compete à Célula Contábil e Financeira (Cecof):

I - realizar os procedimentos necessários à execução orçamentária e financeira da despesa pública institucional;

II - executar o registro dos atos e fatos contábeis e emitir os balanços e demonstrativos contábeis previstos na legislação vigente;

III - monitorando o fluxo de liberação financeira através dos sistemas de informação;

IV - operacionalizar o Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE);

V - controlar os suprimentos de fundos, realizar sua prestação de contas e submeter os relatórios à Direção Superior para aprovação e direcionamento;

VI - analisar a prestação de contas de convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Secretaria seja parte, e submeter os relatórios à Direção Superior para análise e direcionamento;

VII - coordenar e realizar o processo de tomada e prestação de contas anuais dos responsáveis pela gestão da Seplag a cada exercício financeiro e submetê-lo à Direção Superior para aprovação e direcionamento;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art.63. Compete à Célula de Remuneração de Pessoas (Cerep):

I - executar as atividades referentes à concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;

II - orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e políticas de pessoal;

III - fornecer informações e participar dos processos de avaliação de desempenho para fins de concessão de gratificações e de ascensão funcional;

IV - elaborar, providenciar e acompanhar as publicações de atos administrativos no Diário Oficial do Estado (DOE);

V - executar e controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, remoção, cessão, bem como redistribuição de pessoal disponível;

VI - elaborar e executar as atividades relativas à folha de pagamento;

VII - administrar e coordenar os processos seletivos, conforme legislação vigente;

VIII - atualizar, acompanhar e controlar o cadastro pessoal, funcional e financeiro do servidor;

IX - realizar a Conectividade Social (GFIP);

X - executar, acompanhar e controlar as atividades inerentes a estagiários de nível médio e nível superior;

XI - opinar e prestar informações em processos de natureza administrativa;



XII - exercer outras atividades correlatas.

Art.64. Compete à Célula de Contratos e de Aquisições Institucional (Cecai):

I - subsidiar as unidades orgânicas da Seplag e/ou elaborar, quando necessário, o termo de referência para aquisição de bens e serviços;

II - elaborar os editais das licitações realizadas com recursos do tesouro estadual, bem como instruir o processo licitatório, encaminhando-o para a Comissão Central de Licitações, na PGE;

III - articular com a Comissão Central de Licitações, visando à resolução de pendências nos processos licitatórios e acompanhamento de suas tramitações;

IV - elaborar e formalizar os termos dos contratos, convênios de repasse de recursos e demais ajustes e outros instrumentos equivalentes, substitutivos ou complementares, bem como seus aditamentos e alterações, para aquisição de bens, prestação de serviços ou realização de atividades de interesse da Seplag;

V - controlar a numeração dos editais de licitação, contratos, convênios de repasse de recursos, termos aditivos, e outros instrumentos equivalentes, de interesse da Seplag;

VI - convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, após encaminhar uma via do instrumento assinado, para o contratado;

VII - elaborar e encaminhar, para publicação no DOE, a homologação da licitação, os extratos dos contratos, convênios de repasse de recursos e demais ajustes de interesse da Seplag, bem como seus aditamentos e alterações, obedecidos os prazos legais;

VIII - consultar, acompanhar e arquivar as publicações dos instrumentos legais, de interesse da Seplag, no DOE;

IX - controlar e acompanhar o andamento da execução e vigência dos contratos, convênios de repasse de recursos e demais ajustes, de interesse da Seplag, para efeito de prorrogação ou encerramento, quando for o caso;

X - comunicar, imediatamente, ao Coordenador da Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi) a ocorrência ou suspeita de quaisquer irregularidades na execução dos contratos, convênios de repasse de recursos e demais ajustes;

XI - propor normas para acompanhamento, gestão e fiscalização dos contratos, convênios de repasse de recursos e demais ajustes, de interesse da Seplag;

XII - zelar pelo fiel cumprimento dos contratos de interesse da Seplag;

XIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e à Assembleia Legislativa do Estado, cópia dos contratos e convênios de repasse de recursos, celebrados pela Seplag;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art.65. Compete à Célula de Logística Institucional (Celoi):

I - prover e gerenciar os recursos necessários que assegurem as condições adequadas de funcionamento da Seplag, dando suporte às unidades orgânicas;

II - programar e viabilizar as atividades de transporte, guarda e manutenção de veículos, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota do Estado;

III - gerenciar e executar as atividades de administração do arquivo, de material, de serviços e de controle do patrimônio mobiliário e imobiliário institucional, inclusive dos bens cedidos à instituição Seplag, de acordo com a legislação e normas vigentes;

IV - zelar pela segurança das instalações da Seplag, obedecendo às medidas preventivas contra incêndio, furtos e acidentes;

V - executar e supervisionar os serviços de protocolo, malote, serviços telefônicos, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações, em articulação com as unidades, visando garantir o funcionamento contínuo e efetivo dos serviços prestados à Seplag;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços em sua área de atuação, supervisionando a qualidade dos serviços;

VII - supervisionar o almoxarifado, planejando as aquisições, acompanhando o andamento das licitações e avaliando a entrega dos produtos, a fim de assegurar a conformidade, a qualidade e a manutenção dos controles atualizados;

VIII - acompanhar o consumo de insumos pela Secretaria, com vistas à proposição de medidas de redução de despesas;

IX - monitorar e gerir o processo de Cotação Eletrônica, acompanhando prazos, documentação pertinente e o que for necessário para homologação;

X - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VI DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Art.66. O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Ceará (CGPPP), instituído pela Lei nº14.391, de 7 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº30.366, de 23 de novembro de 2010, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Secretário do Planejamento e Gestão, que o coordenará;

II - Secretário da Fazenda;

III - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;

IV - Procurador-Geral do Estado;

V - Secretário da Infraestrutura.

Art.67. Compete ao CGPPP:

I - aprovar a execução de projetos no regime de Parcerias Público-Privadas;

II - disciplinar os procedimentos para celebração desses contratos;

III - autorizar a abertura de licitação e aprovar o seu edital;

IV - opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação, aditamento ou renovação de contratos de Parcerias Público-Privadas;

V - apreciar os relatórios de execução dos contratos;

VI - deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;

VII - analisar os projetos, estudos, levantamentos ou investigações elaborados por pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, que possam ser eventualmente utilizados em licitação de Parcerias Público-Privadas, com o intuito de permitir o ressarcimento previsto no art.21 da Lei Federal nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

VIII - definir os critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade de contratação sob esse regime;

IX - estabelecer os procedimentos e requisitos dos projetos de Parcerias Público-Privadas e dos respectivos editais de licitação, submetidos à sua análise pelos Secretários de Estado;

X - estabelecer modelos de editais de licitação e de contratos de Parcerias Público-Privadas, bem como os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação;

XI - analisar a conveniência da abertura do procedimento licitatório e aprovar os instrumentos convocatórios e de contratação e suas alterações;

XII - estabelecer os procedimentos básicos para o acompanhamento e a avaliação periódicos dos contratos de Parcerias Público-Privadas;

XIII - apreciar e aprovar os relatórios semestrais de execução de contratos de Parcerias Público-Privadas, enviados pelas Secretarias de Estado contratantes;

XIV - remeter à Assembleia Legislativa e ao TCE, com periodicidade semestral, relatórios circunstanciados de desempenho dos contratos de Parcerias Público-Privadas, contendo, ainda, cópias dos contratos firmados e respectivos aditivos, se houver, e cópias dos contratos sociais ou estatutos sociais das pessoas jurídicas que tenham contratado com o Estado;

XV - disponibilizar ao público os relatórios circunstanciados por meio de rede pública de transmissão de dados.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

Art.68. O Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social, instituído pela Lei Complementar nº37, de 26 de novembro 2003, alterada pelas Leis Complementares nº63, de 4 de setembro de 2007, e nº76, de 21 de maio de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº29.910, de 29 de setembro de 2009, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Secretário do Planejamento e Gestão;

II - Secretário da Fazenda;

III - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social;

IV - Secretário da Saúde;

V - Secretário da Educação;

VI - Secretário da Cultura;

VII - Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

VIII - Secretário do Esporte;

IX - Secretário do Desenvolvimento Agrário;

X - Secretário das Cidades;

XI - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;

XII - Cinco representantes da sociedade civil;

XIII - Um representante da Associação dos Prefeitos do Ceará

(Aprece).



§1º O Presidente do Conselho é o titular da Secretaria do Planejamento e Gestão e seu Suplente o titular da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§2º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes serão escolhidos junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual da Assistência Social, ao Conselho Estadual da Saúde, ao Conselho Estadual da Educação e ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar.

§3º Os membros do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS) e seus suplentes serão nomeados pelo Governador.

§4º Os membros do Conselho e seus suplentes não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art.69. O Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS) é um órgão colegiado de definição normativa e deliberativa para as ações do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop).

Art.70. Compete ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social:

I - coordenar a formulação das políticas e diretrizes gerais que orientarão as aplicações do Fecop;

II - selecionar e aprovar programas e ações a serem financiados com recursos do Fecop;

III - coordenar, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiadas pelo Fecop, a elaboração das propostas orçamentárias a serem encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Gestão;

IV - elaborar, em articulação com os órgãos responsáveis pela execução dos programas e das ações financiadas pelo Fecop, as propostas orçamentárias a serem encaminhadas à Secretaria do Planejamento e Gestão;

V - publicar, trimestralmente no Diário Oficial do Estado do Ceará, relatório circunstanciado, discriminando as receitas e as aplicações dos recursos do Fecop;

VI - dar publicidade à alocação e uso dos recursos do Fecop encaminhando semestralmente, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), relatório de desempenho físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do semestre.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art.71. O Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação, instituído pela Lei nº13.494, de 22 de junho de 2004 e alterado pela Lei nº14.005, de 09 de novembro de 2007, é coordenado pela Secretaria do Planejamento e Gestão, tendo a seguinte composição:

I - Secretário do Planejamento e Gestão (Presidente);

II - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;

III - Secretário da Fazenda;

IV - Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior;

V - Presidente do Conselho Estadual de Educação;

VI - Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará.

§1º Os membros do Conselho não serão remunerados.

§2º Compete ao Conselho Superior de Tecnologia da Informação e Comunicação deliberar sobre as estratégias, políticas gerais, projetos estruturantes e estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para a Administração Pública Estadual, incluindo ações de Governo Eletrônico.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art.72. Ao Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (CEIPS), criado no âmbito da Secretaria do Planejamento e Gestão pelo Decreto nº31.873, de 30 de dezembro de 2015, compete:

I - fixar as diretrizes para a elaboração da Política de Investimentos dos recursos previdenciários do Supsec, participando do processo decisório quanto à formulação e execução dessa política;

II - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro, incentivando e promovendo o debate acerca do desempenho dos investimentos do Supsec, frente à meta atuarial de rentabilidade;

III - estabelecer estratégias e diretrizes que envolvam a aquisição, venda e permuta de ativos das carteiras do Supsec;

IV - monitorar a movimentação financeira dos recursos do Supsec;

V - deliberar sobre a conveniência e adequação dos investimentos às normas oriundas do Ministério da Previdência Social, do Conselho

Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez;

VI - deliberar sobre os processos de Credenciamento das Instituições Financeiras e dos Fundos de Investimentos, bem como exclusões que julgar necessárias;

VII - promover transparência na gestão dos recursos do Supsec.

Parágrafo único. O CEIPS, para atender às suas necessidades, quanto à gestão dos recursos do Sistema Único de previdência Social do Estado do Ceará (Supsec), poderá solicitar ao órgão gestor do Sistema a contratação, quando entender essencial, de consultoria especializada na gestão e aplicação de recursos financeiros.

Art.73. O CEIPS terá 5 (cinco) membros titulares e suplentes, observada a seguinte composição:

I - Secretário do Planejamento e Gestão;

II - Coordenador de Gestão Previdenciária da Secretaria do Planejamento e Gestão;

III - Orientador da Célula de Gestão de Fundos e Investimentos da Coordenadoria de Gestão Previdenciária da Secretaria do Planejamento e Gestão;

IV - um membro escolhido dentre os servidores públicos de cargo efetivo, vinculado ao Supsec, com formação de nível superior em atuária, direito, economia, administração, contabilidade ou outra compatível com a gestão de recursos financeiros, ou com experiência comprovada em gestão financeira ou gestão previdenciária;

V - um representante da Secretaria da Fazenda vinculado à gestão financeira dos recursos do Tesouro Estadual.

§1º O Secretário do Planejamento e Gestão será o Presidente do CEIPS e nomeará como suplente o Secretário Adjunto ou o Secretário Executivo da Secretaria do Planejamento e Gestão.

§2º O Secretário do Planejamento e Gestão nomeará os suplentes dos membros mencionados nos incisos II e III deste Artigo, e o membro titular e respectivo suplente de que trata o inciso IV também deste Artigo.

§3º O Secretário da Fazenda indicará o membro titular e o respectivo suplente representante da Secretaria da Fazenda, mencionado no inciso V deste Artigo, cabendo a nomeação de ambos ao Secretário do Planejamento e Gestão, enquanto representante legal do SUPSEC.

§4º Os mandatos dos membros titulares e suplentes sujeitos à nomeação pelo Secretário do Planejamento e Gestão serão de 3 (três) anos, prorrogáveis por mais 3 (três).

§5º Os membros do CEIPS, titulares e suplentes, deverão manter vínculo com o Estado do Ceará na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, ressalvado o disposto no inciso IV deste Artigo.

§6º Os membros do CEIPS, titulares e suplentes, permanecerão no exercício de suas atribuições até que os novos membros sejam nomeados e empossados, devendo o processo de substituição ou recondução ser concluído em até 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do mandato.

§7º Será exigida de, no mínimo 03 (três) dos membros titulares do CEIPS, a aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§8º A participação dos membros no Comitê não será remunerada, e seu exercício considerado de relevante interesse público.

TÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art.74. São atribuições básicas dos Coordenadores:

I - assistir e assessorar o Secretário em assuntos relacionados à sua área de atuação, e submeter à sua apreciação, atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Secretário na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - coordenar o planejamento anual de trabalho da coordenadoria em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, executar e avaliar, as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Direção Superior;

V - coordenar, orientar e supervisionar as unidades que lhes são subordinadas promovendo a racionalização dos métodos aplicados, a qualidade e a produtividade da equipe;

VI - estimular e propor a capacitação adequada para o aperfeiçoamento técnico da equipe;

VII - encaminhar assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Direção Superior;



VIII - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.75. São atribuições básicas dos Orientadores de Células:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, e submeter os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;

III - coordenar e controlar a execução das atividades inerentes a sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;

IV - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade na sua área de atuação;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO

Art.76. São atribuições do Assessor Especial:

I - assessorar o Secretário do Planejamento e Gestão e os Secretários Adjunto e Executivo da Seplag em assuntos técnicos;

II - coordenar, orientar, acompanhar e fazer executar a programação de trabalhos;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.77. São atribuições básicas dos Articuladores:

I - promover e subsidiar a definição das diretrizes do plano de trabalho, no âmbito da sua unidade de atuação;

II - articular-se com servidores e organismos públicos ou privados para obtenção de informações necessárias ao andamento de atividades de assessoramento;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.78. São atribuições básicas dos Assessores Técnicos:

I - assessorar as unidades, apresentando subsídios, analisando problemas, sugerindo e/ou aplicando soluções, indicando procedimentos, orientando tecnicamente e elaborando pareceres sobre matérias relativas à sua área de capacitação profissional ou atuação administrativa;

II - propor ao superior imediato, medidas que possibilitem maior eficiência e aperfeiçoamento na execução das atividades da respectiva unidade;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.79. São atribuições básicas dos Assistentes Técnicos:

I - assistir a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;

II - realizar estudos sobre matéria de interesse da respectiva unidade;

III - elaborar documento para a unidade a que estiver vinculado;

IV - analisar assuntos relativos às atividades auxiliares e aquelas relacionadas com sua área de atuação funcional, apresentando soluções e/ou propostas;

V - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art.80. São atribuições básicas dos Auxiliares Técnicos:

I - assessorar, no âmbito de sua área de atuação, o superior imediato na avaliação de resultados e racionalização de procedimentos;

II - executar atividades auxiliares de apoio;

III - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas.

TÍTULO VIII

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art.81. A Gestão Participativa da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag), organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo;

II - Comitê Coordenativo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DOS COMITÊS

Art.82. Os Comitês de Gestão Participativa, de natureza consultiva e deliberativa, têm como finalidade precípua fazer avançar a missão da Secretaria do Planejamento e Gestão, competindo-lhes:

I - manter alinhadas as ações da Seplag às estratégias globais do Governo do Estado;

II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Secretaria;

III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades;

IV - fortalecer o processo de comunicação interna da Seplag.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS

SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art.83. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário;

II - Secretário Adjunto;

III - Secretário Executivo;

IV - Coordenadores;

V - Dirigentes das Entidades Vinculadas.

§1º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário do Planejamento e Gestão.

§2º O Coordenador da Assessoria de Desenvolvimento Institucional tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo.

§3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo.

§4º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.84. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos e entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Seplag, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.85. Ao Presidente do Comitê Executivo compete:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.86. Aos membros do Comitê Executivo compete:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo;

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art.87. Ao Secretário do Comitê Executivo compete:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo;

V - monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos, disponibilizando-as na intranet.



SEÇÃO II

DO COMITÊ COORDENATIVO

Art.88. Os Comitês Coordenativos da Seplag, em número de 16 (dezesesseis), um em cada Coordenadoria/Assessoria, são compostos pelos seguintes membros titulares:

- I - Coordenador da área;
- II - Orientadores de Células;
- III - Articuladores;
- IV - Outros servidores, a critério do Coordenador da área.

§1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo Coordenador da área.

§2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Orientador de Célula indicado pelo Presidente.

§3º Os Orientadores de Células, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo.

§4º A participação como membro do Comitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art.89. O Comitê Coordenativo reunir-se-á, ordinariamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo.

§3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Coordenativo e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§5º As atas das reuniões do Comitê Coordenativo serão disponibilizadas na intranet pela Secretaria do Comitê Executivo.

§6º Poderão participar das reuniões do Comitê Coordenativo, a convite, consultores e servidores de outros órgãos e entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Seplag, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art.90. Ao Presidente do Comitê Coordenativo compete:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;
- III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art.91. Aos membros do Comitê Coordenativo compete:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;
- II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
- III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;

V - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo;

VII - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art.92. Ao Secretário do Comitê Coordenativo compete:

- I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.93. Cabe ao Secretário da Seplag designar servidor, através de portaria, para desempenhar as atividades de Ouvidor, que terá as seguintes atribuições:

I - exercer a função de representante do cidadão junto à instituição em que atua;

II - agilizar a remessa de informações de interesse do usuário ao seu destinatário;

III - facilitar ao máximo o acesso do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

IV - encaminhar a questão ou sugestão apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;

V - atuar na prevenção e solução de conflitos;

VI - estimular a participação do cidadão na fiscalização e planejamento dos serviços públicos;

VII - manter a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), gestora do Sistema Estadual de Ouvidoria, informada das atividades, programas e dificuldades;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Secretário.

Art.94. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I - o Secretário Adjunto pelo Secretário Executivo, ou por um Coordenador, a critério do titular da Pasta;

II - os Coordenadores por outro Coordenador cujo nome será sugerido pelo titular do cargo;

III - o Presidente de Comissão por um dos membros componentes da comissão;

IV - os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.4º DO DECRETO 31.954 DE 27 DE MAIO DE 2016

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-2	21	21
DNS-3	83	82
DAS-1	72	74
DAS-2	10	10
DAS-3	25	25
TOTAL	214	215

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário do Planejamento e Gestão	SS-1	01
Secretário Adjunto do Planejamento e Gestão	SS-2	01
Secretário Executivo	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	20
Assessor Especial	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	43
Articulador	DNS-3	39
Assessor Técnico	DAS-1	74
Assistente Técnico	DAS-2	10
Auxiliar Técnico	DAS-3	25
TOTAL		215

*** **



DECRETO Nº31.957, de 30 de maio de 2016.

DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES, REQUISITOS, LIMITES, CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PARA PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE REFORÇO AO SERVIÇO OPERACIONAL, NOS TERMOS DO ART.217, DA LEI Nº13.729, DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação quanto à concessão e pagamento da Indenização por Reforço ao Serviço Operacional prevista no art.217 da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006, na forma de seu §9º, alterado pela Lei nº16.009, de 05 de maio de 2016. DECRETA:

Art.1º A concessão a militares estaduais da Indenização por Reforço ao Serviço Operacional (IRSO) atenderá ao disposto neste Decreto, objetivando promover o reforço e a ampliação das atividades de policiamento ostensivo em todo o Estado, observada a disciplina do art.217, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006.

Art.2º A IRSO será devida ao militar estadual da ativa que prestar serviço a título de reforço à atividade operacional da respectiva Corporação Militar, em escala especial de serviço, aproveitando parte do período de sua folga relativa à escala normal de serviço.

Art.3º O planejamento, a administração e o acompanhamento da execução do reforço militar operacional, na forma do art.2º, ficará a cargo de uma Comissão de Gestão (CG/IRSO), composta por 3 (três) Oficiais Superiores, designados por ato do respectivo Coronel Comandante-Geral.

§1º Cada Corporação Militar instalará uma Comissão própria (CG/IRSO), que será presidida pelo Assessor de Desenvolvimento Institucional ou por oficial do posto de Coronel.

§2º A gestão administrativa da documentação atinente ao processamento das escalas ficará sob incumbência de uma secretaria, cujo encargo ficará com o oficial mais moderno da CG/IRSO, auxiliado por 02 (dois) graduados.

Art.4º Para participar de atividade de reforço do serviço militar operacional, o militar da ativa, além de se adequar ao disposto no art.217, §6º, da Lei nº13.729/2006, deverá:

I – estar em pleno gozo da saúde física e mental;
II – aderir ao regime especial de trabalho voluntariamente, mediante inscrição, perante a Organização Militar (OM) a que pertencer.

Parágrafo único. Após publicação da escala de serviço com a indicação do militar para reforço à atividade operacional, não será admitida a desistência.

Art.5º A participação do militar em escala especial de reforço ao serviço militar operacional não poderá exceder a 06 (seis) horas diárias.

§1º O militar poderá concorrer a até 2 (duas) escalas especiais de reforço ao serviço operacional por semana, totalizando, no máximo, 12 (doze) horas semanais e 48 (quarenta e oito) horas mensais, a título de reforço.

§2º Deverão ser observados, entre as escalas especiais e normais de serviço, um intervalo mínimo de 12 (doze) horas ininterruptas de repouso, quando se tratar de serviço diurno, e um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, quando se tratar de serviço noturno.

Art.6º A adesão à atividade de reforço operacional militar dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária para pagamento das indenizações.

Parágrafo único. O valor mensal a ser empregado para o pagamento de que trata o “caput” deverá ser submetido à Secretaria de Planejamento e Gestão, que autorizará a despesa conforme recursos disponibilizados pela Secretaria da Fazenda.

Art.7º Cada Organização Militar encaminhará à respectiva Comissão de Gestão, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a lista dos militares voluntariamente inscritos para participar do reforço do serviço militar operacional referente ao mês subsequente.

§1º Quando da elaboração das escalas especiais, as comissões deverão observar os seguintes critérios:

I – terão prioridade na adesão os militares que tenham participado, em um menor número de vezes, de atividades de reforço do serviço operacional, observando sempre o critério de antiguidade;

II - na elaboração das escalas especiais se procurará observar as especificidades de cada Corporação para emprego do militar na atividade de reforço operacional.

§2º Os locais, datas e horários para execução das atividades de reforço do serviço operacional deverão constar nas escalas especiais elaboradas por cada Comissão de Gestão.

Art.8º A Comissão de Gestão deverá elaborar e remeter ao setor financeiro da respectiva Corporação Militar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, planilha contendo os nomes e os dados de identificação dos militares estadual, com menção às horas, datas e locais de exercício da atividade de reforço do serviço operacional efetivamente executado no mês de competência imediatamente anterior.

Art.9º O convênio de que trata o art.2º, da Lei nº16.009, de 05 de maio de 2016, a ser celebrado com a União, município, órgão ou entidade da Administração direta e indireta dos Poderes, objetivando a execução de atividades operacionais específicas relacionadas à segurança pública, em reforço ao serviço operacional já executado, poderá ser celebrado por evento e/ou por período (mensal ou anual), constando, no instrumento do convênio, o número total de militares estaduais a serem empregados nas escalas especiais de reforço operacional, com o repasse dos valores pelo ente conveniente sendo realizado antecipadamente à prestação do serviço, de acordo com a planilha constante no plano de trabalho.

§1º Poderão participar das escalas especiais referidas no caput deste artigo todos os militares estaduais do serviço ativo, desde que não estejam agregados e observadas as regras contidas nos §§6º e 7º, do art.217 da lei nº13.729/2006.

§2º Recebido pelo Estado do ente conveniente os valores para pagamento da IRSO, na forma do plano de trabalho, será repassado o pagamento para os militares que executaram a atividade de reforço operacional.

Art.10. O pagamento da IRSO ocorrerá mediante inclusão em folha de pagamento e depósito em conta corrente do militar estadual credor, ficando vedada qualquer outra forma de quitação.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.12. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº28.777, de 14 de junho de 2006.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de maio de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, de ofício, nos termos do art.63, Inciso II, “a”, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **ADRIANA DE MORAES CORREIA**, do cargo de provimento em comissão de PERITO-GERAL ADJUNTO, integrante da estrutura organizacional da Perícia Forense do Estado do Ceara, a partir de 30 de maio de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art.63, inciso I, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, a partir de 25 de maio de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR RICARDO ANTÔNIO MACEDO LIMA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de PERITO-GERAL ADJUNTO, integrante da estrutura organizacional da Perícia Forense do Estado do Ceará, a partir de 30 de maio de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art.88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE NOMEAR RICARDO ANTÔNIO MACEDO LIMA**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de PERITO-GERAL ADJUNTO, integrante da estrutura organizacional da Perícia Forense do Estado do Ceará, a partir de 30 de maio de 2016. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, matrícula 300031-1-X, **a retornar da cidade do Rio de Janeiro-RJ**, no dia 17 de abril do ano em curso, onde esteve tratando de assuntos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$1.677,56 (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o art.3º; §3º do art.4º e art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Casa Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de abril de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR PE. JOSÉ LINHARES PONTE**, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, **a viajar a MACEIÓ/AL**, no período de 07 a 09 de Junho de 2015, a fim de participar do XLIV Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação, concedendo-lhe 2 e 1/2 diárias e meia, no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$1.226,68 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/MACEIÓ/FORTALEZA, no valor de R\$684,90 (seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), perfazendo um total de R\$2.262,06 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de junho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº193/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Gabinete da Primeira Dama - STDS, conforme Processo nº2851120/2016 e Ofício GAB Nº54/2016, de 19 de abril de 2016, a Sra. **ESTELA RENNER CARDOSO DE ALMEIDA**, diretora do filme "Começo da Vida", para, na qualidade de colaboradora eventual, participar de evento de interesse do Governo do Estado, que acontecerá em Fortaleza-CE. O deslocamento obedecerá ao trecho: São Paulo-SP/Fortaleza-CE/Boa Vista-RR, no período de 09 a 11 de maio do ano em curso, incluindo HOSPEDAGEM. Ressalta-se que a referida colaboradora

não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 29 de abril de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº202-B/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, **RESOLVE AUTORIZAR** o servidor **ANTÔNIO PIRES DUARTE JÚNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Especial I, matrícula nº300086.1-8, deste Gabinete, **a viajar** às cidades de Itaipoca - CE, no período de 04 a 05 de maio e Cabrobó - PE, no período de 05 a 06 de maio do ano em curso, com a finalidade de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador e a Presidente de República em eventos, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos) para a cidade de Itaipoca e no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para a cidade de Cabrobó, perfazendo um total de R\$360,97 (trezentos e sessenta reais e noventa e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 04 de maio de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº208/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará - NUTEC, através da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITECE, conforme Processo nº2354746/2016 e Ofício Nº030/2016-SEATES, de 28 de abril de 2016, os **SENHORES MARCELO DE MORAES STEINHAGEN** e **DORIVAL HEEREN**, para, na qualidade de colaboradores eventuais, prestarem serviços de auditoria obrigatória, com o objetivo de reavaliar o Laboratório de Medidas Elétricas - LME da NUTEC, que acontecerá em Fortaleza-CE. Os deslocamentos obedecerão aos seguintes trechos: Manaus-AM/Fortaleza-CE/Manaus-AM e Curitiba-PR/Fortaleza-CE/Curitiba-PR, respectivamente, no período de 30 de maio a 30 de junho do ano em curso, incluindo HOSPEDAGEM. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 09 de maio de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº223/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II do art.1º e ao caput do art.2º, do decreto nº31.651, de 17 de dezembro de 2014, D.O.E de 22 de dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** Carlos Magno Gomes Rocha, matrícula 300099.1-6 e Rosinere Marques de Moura, matrícula 300095.1-7, referente ao mês JUNHO do ano em curso. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 18 de maio de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº225/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015,



publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº27.561/2004, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, conforme Processo nº3148171/2016 e Ofício Nº132/2016 - GR, de 11 de maio de 2016, ao Senhor **TIAGO MARTINS CUNHA**, para, na qualidade de colaborador eventual, ministrar palestra na IV Semana sobre o Ensino e a Aprendizagem de Línguas e Literatura, que se realizará em Juazeiro do Norte-CE. Os deslocamentos obedecerão aos seguintes trechos: Fortaleza-CE/Juazeiro do Norte-CE/Fortaleza-CE, no período de 08 a 09 de junho, do ano em curso. Ressalta-se que os referido colaborador não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 20 de maio de 2016.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº229/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, conforme Processo nº3254370/2016 e Ofício Nº136/2016-GR, de 16 de maio de 2016, a Senhora **SANDRA MAIA FARIAS VASCONCELOS**, para, na qualidade de colaboradora eventual, orientar

alunos do DINTER em Linguística, referente a suas pesquisas de Tese, que acontecerá em Juazeiro do Norte-CE. O deslocamento obedecerá ao trecho: Fortaleza-CE/Juazeiro do Norte-CE/Fortaleza-CE, no período de 01 a 05 de junho do ano em curso. Ressalta-se que a referida colaboradora não pertence aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberá qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 20 de maio de 2016.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº231/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II do art.1º e ao caput do art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de dezembro de 2014, D.O.E de 22 de dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de JULHO/2016. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº231/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Aline Batista dos Santos	Assessor Técnico	300092.1-5	R\$11,87	21	R\$249,27
Camila Moreira Rocha Rios	Coordenador	300066.1-5	R\$11,87	21	R\$249,27
Carlos Magno Gomes Rocha	Articulador	300099.1-6	R\$11,87	21	R\$249,27
Daiane Daine de Oliveira Gomes	Orientador de Célula	300106.1-2	R\$11,87	21	R\$249,27
Eduardo de Andrade Mariano	Assessor Especial	300071.1-5	R\$11,87	21	R\$249,27
Fernando Djafode Sanha	Articulador	300142.1-9	R\$11,87	21	R\$249,27
Gertrudes de Carvalho Lima Verde	Orientador de Célula	300063.1-3	R\$11,87	21	R\$249,27
Hanoy Barroso Rodrigues	Articulador	300105.1-5	R\$11,87	21	R\$249,27
Ilana Carlos Ferro Castro	Assessor Especial	300118.1-3	R\$11,87	21	R\$249,27
Ítalo Beethoven Pereira Correia	Orientador de Célula	300098.1-9	R\$11,87	21	R\$249,27
Jesonias Souza da Silva	Assessor Técnico	300121.1-5	R\$11,87	21	R\$249,27
Joseph Wendel Maia Domingos	Orientador de Célula	300107.1-X	R\$11,87	21	R\$249,27
Leiliane dos Santos Silva	Assessor Técnico	300121.1-9	R\$11,87	21	R\$249,27
Maria Daciane Licarião Barreto	Orientador de Célula	300091.1-8	R\$11,87	21	R\$249,27
Maria do Socorro Costa Matos	Articulador	300145.1-0	R\$11,87	21	R\$249,27
Maria Nagilane Soares da Silva	Assessor Técnico	169456.1-7	R\$11,87	21	R\$249,27
Mayara Pessoa Viana da Silva	Assessor Técnico	300094.1-X	R\$11,87	21	R\$249,27
Max Marduque Santana da Costa	Assessor Técnico	300133.1-X	R\$11,87	21	R\$249,27
Pedro Henrique Alcino da Silva	Assessor Especial	300081.1-1	R\$11,87	21	R\$249,27
Raimundo Nonato da Silva	Assessor Técnico	300120.1-1	R\$11,87	21	R\$249,27
Regis Lenny Oliveira da Silva	Assessor Técnico	300129.1-7	R\$11,87	21	R\$249,27
Regis Wendel Gomes Miranda	Articulador	300097.1-1	R\$11,87	21	R\$249,27
Renan Ridley de Almeida Sousa	Orientador de Célula	300088.1-2	R\$11,87	21	R\$249,27
Rodrigo Soares Cavalcante	Articulador	300093.1-2	R\$11,87	21	R\$249,27
Rosinere Marques de Moura	Articulador	300095.1-7	R\$11,87	21	R\$249,27
Simone Alves Felix Lopes	Articulador	300150.1-0	R\$11,87	21	R\$249,27
Stella Maris Nogueira Pacheco	Orientador de Célula	300108.1-7	R\$11,87	21	R\$249,27
Tânia Margarida Correia de Matos	Assessor Técnico	300130.1-8	R\$11,87	21	R\$249,27
Thiago Monteiro Matos	Assessor Técnico	300149.1-X	R\$11,87	21	R\$249,27
Thiago Sobreira Tavares	Assessor Especial	300074.1-7	R\$11,87	21	R\$249,27
Verônica Camila Lima Maia	Orientador de Célula	300113.1-7	R\$11,87	21	R\$249,27

*** **

PORTARIA GG Nº232/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, referente ao mês de JULHO/2016. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº232/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016

NOME	MATRÍCULA	VALOR	MESES/ANO
Annekely Rodrigues Alves	300125.1-8	R\$54,60	Julho/2016
Beatriz Benedito da Silva	300138.1-6	R\$54,60	Julho/2016
Emily Alves da Cunha	300111.1-2	R\$2,60	Julho/2016
Gustavo Lourenço Nascimento	300143.1-6	R\$54,60	Julho/2016
Jefferson Bezerra da Silva	300137.1-9	R\$54,60	Julho/2016
Jefferson Silva de Sousa	300110.1-5	R\$2,60	Julho/2016
Juliana Rodrigues de Sousa Sales	300151.1-8	R\$54,60	Julho/2016
Lara de Freitas Martins	300148.1-2	R\$54,60	Julho/2016
Livia Gomes da Silva	300139.1-3	R\$54,60	Julho/2016
Lucas Ferreira Gomes	300115.1-1	R\$2,60	Julho/2016
Nathália Oliveira de Sousa	300123.1-3	R\$54,60	Julho/2016
Rafaela Alves de Sousa Silva	300112.1-X	R\$2,60	Julho/2016
Vinícius Carvalho Miranda	300147.1-5	R\$54,60	Julho/2016

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 012/2016**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através do GABINETE DO GOVERNADOR, inscrito no CNPJ sob o nº07.651.302/0001-79, situado no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº505 – Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza/CE, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária Executiva, a Sra. Carmen Silvia de Castro Cavalcante, portadora do RG nº92002333360 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº194.481.123-00. CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.773.788/0001-67, com sede na Av. Pontes Vieira nº220, bairro São João do Tauape, CEP 60.130-240, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº144.638.678-35 e inscrito no RG sob o nº2004002072606. OBJETO: Constitui-se objeto deste Contrato de **Prestação de Serviços de Informática**, conforme a seguir elencado: a) acesso às redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; b) utilização de sistemas de informação e banco de dados corporativos ou setoriais, cujos dados trafeguem pelas redes de teleinformática de propriedade do Governo do Estado do Ceará; c) acesso à Internet.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Processo Administrativo nº1732100/2016, a Lei 8.666/93, os preceitos do direito público, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) pagos em parcelas mensais conforme o tráfego de dados do respectivo período. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11100002.04.126.500.21923.03.339139.1.00.00.0.2. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: Carmen Silvia de Castro Cavalcante - CONTRATANTE e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa – CONTRATADA.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**Nº001/2016**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através do GABINETE DO GOVERNADOR, inscrito no CNPJ sob o nº07.651.302/0001-79, situado no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº505 – Meireles, CEP: 60.120-000, Fortaleza/CE. CONTRATADO: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.773.788/0001-67, com sede na Av. Pontes Vieira nº220, bairro São João do Tauape, CEP 60.130-240, Fortaleza/CE. OBJETO: O Contrato nº018/2013 fica efetivamente distratado a partir de 02 (dois) de maio de 2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Distrato tem como fundamento o Processo Administrativo

nº1732100/2016 e o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº018/2013-GABGOV. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016. FORO: Fortaleza. SIGNATÁRIOS: Carmen Silvia de Castro Cavalcante - Secretária Executiva do Gabinete do Governador e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE. Fortaleza, 02 de maio de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº090, de 16 de maio de 2016, que publicou a Portaria a GG 202/2016. **Onde se lê:** "PORTARIA GG Nº202/2016. **Leia-se:** "PORTARIA GG Nº202-A/2016. GABINETE DO GOVERNADOR, em 23 de maio de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CASA CIVIL

PORTARIA Nº085/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº009/2015, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE ELIAS FERNANDES**, que exerce o cargo em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, matrícula nº300113-1-7, da Casa Civil, a **viajar** aos municípios de Viçosa do Ceará, no período de 20 a 23 de maio do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 3 1/2 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº086/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 2º, inciso X, da Lei Federal nº13.019/2014, RESOLVE: Art.1º **Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO I**, a quem competirá processar e julgar chamamentos públicos, que selecionará organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. Art.2º Comporá a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO I: I – **RINALDO AZEVEDO**



CAVALCANTE, matrícula nº300032-1-7, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Casa Civil; II – **CARLOS ANDRÉ MOREL LOPES**, advogado, inscrito no CPF sob o nº024.183.343-41; III – **JOSÉ RICARDO PEDROSA NUNES**, técnico administrativo, inscrito no CPF sob o nº884.470.903-10. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº071/2016. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de maio de 2016.

Alexandre Lacerda Landim

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº087/2016 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 2º, inciso X, da Lei Federal nº13.019/2014, RESOLVE: Art.1º **Instituir a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO II**, a quem competirá processar e julgar chamamentos públicos, que selecionará organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. Art.2º Comporá a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO II: I – **RINALDO AZEVEDO CAVALCANTE**, matrícula nº300032-1-7, ocupante do cargo de Secretário Adjunto da Casa Civil; II – **PAULA KELLY ALMEIDA DE CARVALHO COLAÇO**, advogada, inscrita no CPF sob o nº011.293.373-40; III – **LILIAN TORRES DE MENEZES CINTRA**, advogada, inscrita no CPF sob o nº813.966.273-91. Art. 3º Fica revogada a Portaria nº072/2016. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 30 maio de 2016.

Alexandre Lacerda Landim

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001, de 30 de maio de 2016.

FIXA NORMAS, PROCEDIMENTOS E VALORES RELATIVOS AO PAGAMENTO DE MATÉRIAS ENVIADAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE ESPECIFICA, REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01, DE 30 DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.93, inciso III da Constituição Estadual, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos adequados ao pagamento de matérias enviadas para publicação pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Indireta do Governo do Estado do Ceará no Diário Oficial do Estado, inclusive de sua assinatura. RESOLVE:

Art.1º A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (DPGE), as fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista e outros órgãos e entidades, constantes do Anexo I desta Instrução Normativa, deverão efetuar o pagamento das matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), enviadas através de processos, devidamente calculados por centimetragem, pela Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO), da Secretaria da Casa Civil.

§1º Os órgãos e entidades referidos no caput deste artigo deverão, também, efetuar o pagamento de assinaturas no DOE, nos termos e condições previstos nos Anexos II, III, IV e V desta Instrução Normativa;

§2º Ficam dispensadas do pagamento as matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) pelas seguintes entidades da Administração Indireta:

I – Escola de Saúde Pública (ESP);

II – Departamento Estadual de Rodovias (DER);

III – Departamento de Arquitetura e Engenharia (DAE);

IV – Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará (IDECI);

V – Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC

VI – Fundação de Teleducação do Ceará – FUNTELC.

Art.2º. Os valores estabelecidos para as matérias veiculadas são os constantes nos Anexos II, III, e IV desta Instrução Normativa, de acordo com o grupo em que o órgão ou a entidade estiverem estabelecidos, nos termos a seguir:

I – O Grupo I, discriminado no Anexo II, será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

a) Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE;

b) Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;

c) Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE;

d) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC;

e) Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

f) Empresa de Tecnologia de Informação do Ceará – ETICE;

g) Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS;

h) Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS;

i) Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPECEARÁ.

II – O Grupo II, discriminado no Anexo III, será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

a) Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE;

b) Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP;

c) Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

d) Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA;

e) Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE;

f) Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - CEASA;

g) Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;

h) Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará – COGERH;

i) Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR;

j) Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE.

III – O Grupo III, discriminado no Anexo IV, será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

a) Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE;

b) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI;

c) Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA;

d) Fundação Cearense de Meteorologia – FUNCEME;

e) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE;

f) Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.

§1º. Os valores estabelecidos para a aquisição de exemplares avulsos, assinaturas trimestrais diretas e postadas, assinaturas semestrais diretas e postadas e assinaturas anuais diretas e postadas encontram-se definidos no Anexo V desta Instrução Normativa, sendo aplicáveis a todos os órgãos e entidades descritos no Anexo I.

§2º As taxas estabelecidas nos Anexos II, III, IV e V deverão ser atualizados, anualmente, através de portaria editada pelo titular da Casa Civil, a ser publicada no DOE.

Art.3º. O pagamento relativo à publicação de matérias no DOE, bem como a sua assinatura, deverá ocorrer até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à respectiva publicação.

Parágrafo único. A publicação das matérias do mês subsequente ao do vencimento só será efetuada após comprovação do pagamento da fatura anterior, mediante apresentação do comprovante original do pagamento à COAPO.

Art.4º. Os documentos enviados para publicação no DOE deverão ser encaminhados através de processo, devidamente tramitados pelo VIPROC (Sistema de Acompanhamento de Processos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual), e serão submetidos a uma análise prévia pela Assessoria Jurídica da Casa Civil, para posterior



remessa à COAPO e devolução à origem após efetiva circulação do DOE.

§1º Os documentos aptos a serem publicados no DOE deverão estar no Sistema “Edoweb”.

§2º Havendo necessidade de republicar matérias por incorreções, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação original, o órgão ou entidade ficará responsável pelo pagamento da matéria republicada.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, caso as incorreções sejam motivadas pela Casa Civil, a republicação ocorrerá sem quaisquer ônus para o solicitante.

Art.5º A cobrança dos valores especificados nos Anexos II,III, IV e V desta Instrução Normativa dar-se-á a partir de 01 de junho de 2016.

Art.6º Fica revogada a Instrução Normativa nº. 01 de 30 de julho de 2015.

Art.7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, aos 30 de maio de 2016.

Alexandre Lacerda Landim

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO I

(Caput do Art.1º da Instrução Normativa nº001/2016)

1. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE;
2. Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;
3. Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC;
4. Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará – ISSEC;
5. Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
6. Empresa de Tecnologia de Informação do Ceará – ETICE;
7. Companhia de Integração Portuária do Ceará – CEARÁPORTOS;
8. Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS;
9. Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação do Ceará – ZPECEARÁ.
10. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE; Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
11. Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP;
12. Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;
13. Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA;
14. Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE;
15. Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - CEASA;
16. Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE; Empresa de Tecnologia de Informação do Ceará – ETICE;
17. Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará – COGERH;
18. Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR;
19. Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE;
20. Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE;
21. Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI;
22. Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA;
23. Fundação Cearense de Meteorologia – FUNCEME;
24. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE;
25. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE;

ANEXO II

(Inciso I do Art.2º da Instrução Normativa nº001/2016)
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO CASA CIVIL
GRUPO I

ATOS E SERVIÇOS DA CASA CIVIL	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
I) TEXTO FORMATAÇÃO 8,5CM DE COLUNA	15
II) TEXTO FORMATAÇÃO 17,5CM DE COLUNA	26,3
III) PÁGINA COMPLETA	1.076,3

ANEXO III

(Inciso II do Art.2º da Instrução Normativa nº001/2016)
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO CASA CIVIL
GRUPO II

ATOS E SERVIÇOS DA CASA CIVIL	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
I) TEXTO FORMATAÇÃO 8,5CM DE COLUNA	10
II) TEXTO FORMATAÇÃO 17,5CM DE COLUNA	17,5
III) PÁGINA COMPLETA	717,5

ANEXO IV

(Inciso III do Art.2º da Instrução Normativa nº001/2016)
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO CASA CIVIL
GRUPO III

ATOS E SERVIÇOS DA CASA CIVIL	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
I) TEXTO FORMATAÇÃO 8,5CM DE COLUNA	5
II) TEXTO FORMATAÇÃO 17,5CM DE COLUNA	8,8
III) PÁGINA COMPLETA	358,8

ANEXO V

(Parágrafo Segundo do Art.2º da Instrução Normativa nº001/2016)
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PÚBLICO CASA CIVIL EXEMPLAR AVULSO - APLICAVEL A
TODOS OS GRUPOS

ATOS E SERVIÇOS DA CASA CIVIL	COEFICIENTE (EM UFIRCE)
EXEMPLAR AVULSO	4
ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	215
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	315
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	430
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	625
ASSINATURA ANUAL DIRETA	825
ASSINATURA ANUAL POSTADA	1.160

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 104/2016

CONTRATANTE: CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02
CONTRATADA: **DAYSIANE GOMES DAVID ME**, inscrita no CNPJ sob o nº13.058.063/0001-40, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, 751, sala 24, Centro, CEP – 60020-000, Fortaleza-CE. OBJETO: **Contratação para apresentação da banda musical “CACIMBA DE ALUÁ**, em virtude do evento oficial do Governo do Estado do Ceará, Inauguração do Centro de Monitoramento de Segurança da Beira Mar, a ser realizada no dia 06 de maio de 2016, no município de Fortaleza-CE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Terceira Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará, o qual teve o seu resultado final publicado no DOE de 09 de novembro de 2015, na Lei Federal nº8.666/93, e Processo Administrativo 3088632/2016 FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.. VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 quatro mil e quinhentos reais pagos em parcela única, através de nota de empenho, com efetivação após solicitação formal e apresentação dos documentos fiscais cabíveis e exigíveis perante a Lei nº8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100004.04.122.081.18600.15.339039.00.00. DATA DA ASSINA-



TURA: Fortaleza – CE, 05 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL e Daysiane Gomes David, DAYSIANE GOMES DAVID ME.

Candace Feitosa de Matos Mendes Batista
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº30/2016

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza – CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº07.977.044/0001-15, com sede na Rua Santos Dumont, 64 - Bairro Centro, Missão Velha-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o estabelecimento de **apoio financeiro** para o implemento do projeto “Festival mais Cultura, mais Turismo”, a realizar-se entre os dias 26/05/2016 e 28/05/2016, que tem por finalidade o resgate histórico e cultural do Município de Missão Velha-Ce, com a realização de manifestações direcionadas para a valorização das tradições e costumes de sua população, através de apresentações culturais e artísticas, além de atividades recreativas e de lazer, objetivando a integração entre os munícipes e os visitantes de localidades próximas, ofertando, assim, educação, cultura e entretenimento ao seu público, possibilitando, dessa forma, o desenvolvimento econômico e turístico da região, com o consequente estímulo à geração de emprego e renda para a população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, LC 127/2013, LC 136/2014 e LC 155/2015, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº23455009/2016. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$159.650,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.081.19023.15.334041.00.00, DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil e o Sr. Tardiny Pinheiro Roberto, Prefeito Municipal de Missão Velha.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –
COPOL

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº33/2016

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza – CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº06.740.278/0001-81, com sede na Rua da Matriz, nº25, Centro, Barbalha-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o estabelecimento de **apoio financeiro** para o implemento do projeto “Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio de Barbalha”, a realizar-se entre os dias 28/05/2016 e 13/06/2016, visando promover o desenvolvimento sociocultural do Município de Barbalha-CE, estimulando a preservação dos costumes e das tradições nordestinas por meio de uma festividade típica da região, integrando os diversos grupos sociais participantes, em uma festa com inúmeras facetas

da cultura popular brasileira, envolvendo artesanato, gastronomia, música, poesia, fé, religiosidade e folclore, possibilitando, dessa forma, o desenvolvimento econômico e turístico da região, estimulando a geração de emprego e renda, melhorando a qualidade de vida da população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº2964013/2016. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$304.060,00 (trezentos e quatro mil e sessenta reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$54.060,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.081.19023.15.334041.00.00. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil e o Sr. José Leite Gonçalves Cruz, Prefeito Municipal de Barbalha.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS –
COPOL

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº34/2016

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza – CE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº06.740.278/0001-81, com sede na Rua da Matriz, nº25, Centro, Barbalha-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o estabelecimento de **apoio financeiro** para o implemento do projeto “SEXTA CULTURAL”, a realizar-se nos dias 10/06/2016 e 24/06/2016, em locais distintos do Município de Barbalha-CE, tendo por finalidade contribuir para o fortalecimento da cultura regional, através da arte e da música, apresentando uma linguagem atraente e de fácil leitura, contribuindo com a troca de experiências culturais, com artistas e grupos locais da região do Cariri, apresentando trabalhos que promovem uma grande amostragem da pluralidade da música na nossa região, possibilitando, dessa forma, o desenvolvimento econômico e turístico, com o consequente estímulo à geração de emprego e renda para a população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº8.666/93, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013, o Decreto nº31.406/2014, alterado pelo Decreto nº31.468/2014, o Decreto nº31.621/2014, e o Processo Administrativo nº2173598/2016. FORO: Cidade de Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: A vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste Convênio dá-se o Valor Global de R\$31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), obrigatoriamente depositado na conta bancária específica acima mencionada, cabendo ao concedente transferir o valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.081.19023.15.334041.00.00.



DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil e o Sr. José Leite Gonçalves Cruz, Prefeito Municipal de Barbalha.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto

COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** **

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº/2016 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, CONSIDERANDO a necessidade de realização de seleção de estagiários de Direito destinados à Procuradoria Geral do Estado para o preenchimento das vagas disponíveis, bem como para formação de cadastro de reserva, RESOLVE DESIGNAR os **PROCURADORES** do Estado CÉSAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL, JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA, CELINA CARVALHO FEITOSA e UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE para, sob a presidência do primeiro, **constituírem a Comissão** Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2016.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

COMISSÃO ORGANIZADORA

CÉSAR OLIVEIRA DE BARROS LEAL
JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA
CELINA CARVALHO FEITOSA
UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE PROVAS

JEFFERSON DE PAULA VIANA FILHO
PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES
RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES
DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA TÁVORA

*** **

PORTARIA PGE Nº/2016 - O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, CONSIDERANDO a necessidade de realização de seleção de estagiários de Direito destinados à Procuradoria Geral do Estado para o preenchimento das vagas disponíveis, bem como para formação de cadastro de reserva, RESOLVE DESIGNAR os **PROCURADORES** do Estado JEFFERSON DE PAULA VIANA FILHO, PAULO HIRAM STUDART GURGEL MENDES, RAIMILAN SENETERRI DA SILVA RODRIGUES, DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE e PAULO MARTINS DOS SANTOS para **constituírem a Comissão** de Elaboração de Provas do Processo Seletivo de Estagiários. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2016.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

PORTARIA Nº/2016 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização da Seleção para preenchimento de vagas de estagiários de Direito destinados à Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE designar os **SERVIDORES** MARIA DE FÁTIMA PINTO DE OLIVEIRA, GIOVANA MÁRCIA DA SILVA FONTENELE, MARIA BRAZ PAULA e VALÉRIA GOMES PEREIRA para, sem prejuízo de suas atividades funcionais, **constituírem a Comissão** de Apoio Administrativo à Comissão Organizadora da referida seleção. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 25 do maio de 2016.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO ORIGEM SRH CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20160001 IG Nº879271000 PUBLICAÇÃO Nº2016/01435

OBJETO – LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE, ESTUDOS AMBIENTAIS (EIA-RIMA), LEVANTAMENTO CADASTRAL, PLANO DE REASSENTAMENTO E PROJETO EXECUTIVO DA BARRAGEM FRECHEIRINHA NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, NO ESTADO DO CEARÁ. A Comissão Central de Concorrências, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que em razão da necessidade de serem feitas alterações no edital supra, **a data de entrega e recebimento de documentação e proposta marcada** para o dia 07 de junho de 2016 às 15h (quinze horas), **fica ADIADA** até data posterior. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM STDS PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160004 IG Nº879570000 PUBLICAÇÃO Nº201606868

OBJETO: **Aquisição com instalação e montagem de equipamentos e materiais médicos, hospitalares e odontológicos** para atender as Unidades: Centro de Internação de Sobral e Centro de Internação de Juazeiro do Norte, em construção, Unidades pertencentes à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 15.JUN.2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de maio de 2016.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160283 PUBLICAÇÃO Nº201607206

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2832016, até o dia 14.JUN.2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO ORIGEM SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160291 PUBLICAÇÃO Nº201607287

OBJETO: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Órteses, Próteses e materiais auxiliares (Próteses Auditivas)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2912016, até o dia 14.JUN.2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160296
PUBLICAÇÃO Nº201607642**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material Órteses e Próteses (Material de Coluna), visando atender a necessidade de abastecimento da Unidade de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2962016, até o dia 15.JUN.2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de maio de 2016.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160300
PUBLICAÇÃO Nº201607771**

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fórmula infantil para primeira infância/nutrição, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº3002016, até o dia 14.JUN.2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160301
PUBLICAÇÃO Nº201607663**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Seringa com agulha), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº3012016, até o dia 14.JUN.2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160314
PUBLICAÇÃO Nº201608183**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Laboratório (Reagentes para gasometria arterial), com instalação de equipamento em regime de comodato, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº3142016, até o dia 14.JUN.2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160337
PUBLICAÇÃO Nº201607861**

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos para atender pacientes provenientes de Mandado Judicial, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº3372016, até o dia 15.JUN.2016

às 9h (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de maio de 2016.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEFAZ
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20160001
IG Nº877215000
PUBLICAÇÃO Nº2016/09929**

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRAS DA CONCLUSÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DA SEFAZ-DCCOT, EM FORTALEZA – CE. Representante do DAE: Artur Edísio Meira Façanha. Realização: às 15:00 (quinze) horas do dia 20 de junho de 2016, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520 – Fortaleza-Ce. Fornecimento do Edital: No endereço acima ou na Internet no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** **

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20150900
PUBLICAÇÃO Nº201600199**

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamento hospitalar (BIPAP). MOTIVO: Alterações no Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº9002015, até o dia 14.JUN.2016 às 08h30min (Horário de Brasília-DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de maio de 2016.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEJUS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015 0011
PUBLICAÇÃO Nº388603**

A SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, por intermédio do Pregoeiro e membro da equipe de apoio legalmente designados comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº2015 0011, cujo objeto é Serviços de manutenção predial corretiva ou readequação, sob demanda, para atender a Secretaria da Justiça e Cidadania, unidades prisionais e demais órgãos sob a sua administração, com fornecimento peças, materiais necessários e/ou mão de obra pelo Percentual de Desconto sobre as tabelas unificadas da SEINFRA (Tabela de Plano de Serviços/Tabela de Preços de Insumos), disponível no sítio www.seinfra.ce.gov.br e da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) fornecida pela Caixa Econômica Federal, sítio www.caixa.gov.br, de acordo com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. Tendo como **vencedora** a empresa: **MONTE HOREBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, com Valor Estimado Global dos Serviços R\$5.000.000,00, sendo ofertado o seguinte desconto: Serviço de Manutenção Predial 21,20%. Adjudicado em 19/05/2016 às 15h03min e homologado em 19/05/2016 às 15h03min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de maio de 2016.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM PC
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº20160003
PUBLICAÇÃO Nº201603937**

A POLÍCIA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o **resultado do Pregão Eletrônico nº20160003 – POLÍCIA CIVIL**, cujo objeto é Serviço de



confeção de impressos de segurança, para fornecimento de cédula de identidade funcional, para suprir as necessidades da Polícia Civil do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas todas as formalidades legais, as propostas das licitantes interessadas foram desclassificadas, resultando **FRACASSADA** a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de maio de 2016.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

EDITAL Nº01/2016

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.5º, inciso XVI e art.51, inciso XII, da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, **torna pública a realização de Processo Seletivo de Estagiários da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará**, para estudantes do curso de Direito das Instituições de Ensino Superior conveniadas, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto Estadual nº29.718, de 20 de abril de 2009, do Regulamento de Estágio da Procuradoria-Geral do Estado e deste Edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados no curso de Direito das instituições de ensino superior conveniadas, para o ingresso no programa de estágio da Procuradoria Geral do Estado.

1.2. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de estágio previstas no item 5.1 e terá provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (<http://www.pge.ce.gov.br>) ou na sede da Procuradoria-Geral do Estado, no Centro de Estudos e Treinamentos – CETREI, na rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz – CEP 60.811-520, em Fortaleza, telefone: (85) 3101-3658/3459.6351.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O programa de estágio se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará.

2.2. O estagiário atuará junto aos Procuradores do Estado, executando as atividades de pesquisa bibliográfica, consulta a livros, periódicos, súmulas e jurisprudências, voltadas para a elaboração de peças jurídicas, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, bem como outras atribuições que estejam relacionadas à Advocacia Pública, conforme regulamento de estágio da Procuradoria-Geral do Estado.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Procuradoria-Geral do Estado, sem prejuízo das atividades discentes.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1. O estudante em estágio na Procuradoria Geral do Estado fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$875,09 (oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), bem como ao auxílio-transporte.

5. DAS VAGAS

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 70 (setenta) vagas, que serão preenchidas mediante a convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

5.2. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência física.

6. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

6.1. SÃO REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, no curso de Direito das instituições de ensino superior;
 - ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária/créditos que se exige para a conclusão do respectivo curso.
- Parágrafo único – Os estudantes cuja instituição de ensino superior não tenha convênio de estágio com a PGE não poderão participar do processo seletivo.

6.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso de Direito, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável ou rescindível a critério da Procuradoria Geral do Estado.

6.3. O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 6.1.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 Serão destinados 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos portadores de deficiência física, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (somente para os candidatos inscritos como portadores de deficiência). (Art.39, inc. IV, Dec. Nº3.298/1999)

7.2 O candidato que efetuar sua inscrição como portador de deficiência deverá requerer por escrito até 10 dias antes da Prova Objetiva (Art.40, §1º e 2º, Dec. nº3.298/1999).

a) tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Coordenação da seleção;

b) tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 As solicitações constantes dos itens “a” e “b” acima serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição nesta categoria.

7.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que tenham concorrido na condição de portadores de deficiência terão sua condição avaliada por Equipe Multiprofissional designada pela Procuradoria-Geral do Estado, tencionando verificar, por meio de laudo médico, se a deficiência se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos do Decreto Federal nº3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atividades do estágio.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão efetuadas no período de 30 de maio a 30 de junho de 2016, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, no Centro de Estudos e Treinamentos – CETREI, na rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz – CEP 60.811-520, em Fortaleza, telefone: (85) 3101-3658 e 3459.6351, no horário das 8h às 12h horas e das 14h às 18h horas, de segunda a sexta-feira.

8.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Organizadora da Seleção de Estagiários.

8.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

8.4. Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

8.5. O valor da taxa de inscrição será de R\$30,00 (trinta reais), que deverá ser recolhido na conta do FUNPECE (CNPJ 10.522.011/0001-95), na Caixa Econômica Federal (104), Agência nº0919, Conta Corrente nº573-3, operação 006, através de guia de depósito bancário, dentro do período de inscrições, o qual não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública. Não serão aceitos pagamentos efetuados através de depósito nos caixas eletrônicos (depósito em envelope).

8.6. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo nos casos expressos em lei.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

9.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, a ser obtida no local de inscrição ou no site <http://www.pge.ce.gov.br>, devidamente preenchida;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de documento de identidade, autenticado ou acompanhado do original;
- Declaração expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino informando que o candidato está regularmente matriculado no curso de Direito, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de créditos/



carga horária cumprida, assinalando-se o cumprimento do previsto item 6, b;

e) Laudo médico, para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

f) Histórico escolar carimbado pela instituição de ensino e atualizado até o momento da inscrição; e

g) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

9.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Procuradoria-Geral do Estado o direito de excluí-lo do processo seletivo caso a preencha de forma incompleta, bem como se constatare, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.

9.4. No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado nos locais de realização das provas.

9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DOS PROGRAMAS

10.1. O processo seletivo abordará os assuntos indicados no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 1 (um) ponto.

11.2. Cada questão da prova objetiva conterá 05 (cinco) itens, devendo o candidato marcar uma única alternativa.

11.3. Serão considerados aprovados na 1ª etapa os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) – 15 (quinze) pontos - do total de pontos possíveis da prova.

11.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.

11.5. Na correção da Folha de Resposta, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.

11.6. A divulgação do Gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização das provas, no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br> e na sede da PGE.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1. A prova escrita discursiva constará de 05 (cinco) questões, valendo cada uma 10 (dez) pontos, sendo uma de cada disciplina do conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital.

12.2. Somente serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva.

12.3. Serão considerados aprovados na prova escrita discursiva os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.

12.4. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.5. Nenhuma das folhas da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, identificação em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo. Qualquer palavra ou marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.

12.6. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva, sendo as folhas para rascunho de utilização facultativa. Em casos de texto definitivo escrito a lápis ou de não haver texto, o candidato receberá nota zero.

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

13.1. As provas objetiva e discursiva da primeira etapa serão realizadas em um único dia, com duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, em data e locais a serem oportunamente definidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, e devidamente divulgados na internet no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>, junto às instituições de ensino superior conveniadas e na sede da Procuradoria-Geral do Estado.

13.2. Os locais, horários de realização e resultados das provas seletivas serão afixados na sede da Procuradoria-Geral do Estado e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e comparecimento no dia e horário determinados.

13.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização

das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para início, munido de caneta esferográfica preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

13.4. São considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Carteira Nacional de Habilitação.

13.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas. O não comparecimento nas provas escritas acarretará eliminação do candidato.

13.6. Não serão permitidos durante a realização das provas escritas comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, incluindo legislação e súmulas.

13.7. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação automática do candidato.

13.8. Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais da seleção, e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Procuradoria-Geral do Estado por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.9. O candidato só poderá deixar o recinto da prova após 1 (uma) hora do início de sua realização.

13.10. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

b) desatender os subitens 13.6 e 13.7;

c) faltar com o respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;

g) descumprir as informações contidas no caderno de provas, na folha de resposta e na folha de rascunho;

i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, fiscais ou autoridades, informações individuais referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de classificação.

14. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas, o resultado da prova objetiva e o resultado da prova escrita discursiva serão afixados na sede da Procuradoria-Geral do Estado, e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva e sua nota na prova discursiva disporá de 2 (dois) dias úteis, excluindo-se, dessa contagem, o dia da divulgação e incluindo-se o do vencimento do prazo.

14.3. O recurso deverá ser protocolado na Procuradoria-Geral do Estado, apresentado em formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br> ou fornecido pela Comissão Organizadora (Anexo II e III deste edital), com as seguintes especificações:

A - Da prova objetiva (ANEXO II):

a) folhas separadas para questões diferentes;

b) em cada folha, indicações do número da questão e do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão Organizadora;

c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

d) capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;

e) recursos datilografados ou digitados.

B - Das provas discursivas (ANEXO III):

a) folhas separadas para questões diferentes;

b) em cada folha, indicações do número da questão e da pontuação atribuída à mesma pela Banca Examinadora, conforme resultado divulgado pela Comissão Organizadora;

c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;

d) capa única onde constem o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;



e) recursos datilografados ou digitados.

14.4. As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pelo membro da Comissão Organizadora, responsável pela prova e disponibilizadas aos candidatos recorrentes.

14.5. Por ocasião da divulgação do resultado definitivo das provas, serão informadas as alterações decorrentes de deferimento de recursos.

14.6. O candidato deverá entregar o recurso em 2 (duas) vias.

14.7. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

14.8. Se do exame de recursos das provas objetivas resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.09. Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.

14.10. Se do exame de recursos das provas discursivas resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação no resultado final do processo seletivo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1. A Nota Final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva. Os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior ao percentual estabelecido no respectivo edital serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes das notas finais dos candidatos.

15.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a maior nota na Prova Discursiva;
- b) a maior nota na Prova Objetiva;
- c) o maior número de créditos integralizados;
- d) a maior média aritmética das disciplinas cursadas (média global acadêmica).

15.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo enviará os resultados finais das provas para homologação, por Ato do Procurador Geral do Estado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, afixado na sede da Procuradoria-Geral do Estado e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

16.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

16.2. No caso de desistência formal pelo candidato classificado, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

16.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para assumir o estágio:

- a) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- b) cédula de Identidade;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) 2 (duas) fotos 3x4, recentes;
- e) histórico escolar do curso superior requerido, atualizado;
- f) comprovante de matrícula, atualizado;
- g) comprovante de residência;
- h) currículo resumido;
- i) carteira de reservista;
- j) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela Instituição de ensino e pelo candidato.

16.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, dentro do prazo determinado pelo Centro de Estudos e Treinamentos - CETREI, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

16.5. O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na sede da Procuradoria-Geral do Estado e divulgados no endereço eletrônico <http://www.pge.ce.gov.br>.

17.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou Termo de Compromisso do candidato convocado, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

17.3. O candidato deverá obedecer rigorosamente ao Edital e demais comunicados.

17.4. O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses,

a contar da publicação de homologação do resultado final, sendo prorrogável por igual ou inferior período, a critério do Procurador Geral do Estado.

17.5. O Centro de Estudos e Treinamentos- CETREI da Procuradoria-Geral do Estado poderá convocar o candidato aprovado e classificado para firmar termo de interesse, ou não, para assumir o estágio junto à Procuradoria-Geral do Estado, razão pela qual também deve manter seu endereço e demais dados atualizados.

17.6. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Estudos e Treinamentos - CETREI da Procuradoria Geral do Estado para efetuar a atualização dos dados, sob pena de perder, quando se o convocou, o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.

17.7. A Procuradoria-Geral do Estado não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço e demais dados pessoais não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

17.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e a Procuradoria-Geral do Estado, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino conveniada, nos termos da Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 e do Decreto Estadual nº29.718, de 20 de abril de 2009.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

Juvêncio Vasconcelos Viana

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional (Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação; Supremacia da Constituição; Interpretação das normas constitucionais). Constituição. Poder Constituinte. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos. Organização do Estado: União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da Administração Pública. Dos servidores públicos: Regime Jurídico e Previdenciário. Organização dos Poderes: Legislativos, Executivo e Judiciário. Controle de Constitucionalidade. Advocacia Pública. Finanças públicas na Constituição de 1988 (arts.163 a 169 da CF/88).

2. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública: princípios básicos; estrutura administrativa; poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; e poder de polícia. Atos administrativos: conceito; requisitos; mérito; atributos; classificação; espécies; motivação; procedimento administrativo; anulação e revogação. Servidores públicos: direitos; deveres e responsabilidades. Contratos administrativos: considerações gerais; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão. Licitação: conceito; finalidade; princípios; objeto; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimento; anulação; revogação e modalidades. Domínio público: conceito; classificação; administração; utilização; alienação; terras e águas públicas; proteção ambiental. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: limitações administrativas; ocupação temporária; requisição administrativa; tombamento; servidão administrativa; desapropriação. Responsabilidade civil do Estado. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle Judiciário.

3. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional (arts.145 a 156 da CF/88). Princípios Tributários. Impostos federais, estaduais e municipais. Repartição de Receitas Tributárias. Conceito de Tributo. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Lei de Execução Fiscal. Dívida Ativa.

4. Direito Civil: A Lei de Introdução ao Código Civil: Vigência e Eficácia das leis. Pessoa Natural: Personalidade, Capacidade, Emancipação, Ausência, Direitos da Personalidade. Pessoa Jurídica: Disposições gerais, Classificação, Registro, Desconsideração da Personalidade Jurídica, Associações e Fundações. Empresa e seus elementos: Empresa, empresário e estabelecimento Sociedade Empresária: Sociedade não personificada e sociedade personificada. Sociedade simples e sociedade empresária. Sociedade limitada e sociedade anônima: distinção, responsabilidade dos sócios. Domicílio: Distinção entre domicílio, residência e morada. Unidade, pluralidade e falta de domicílio. Alteração do domicílio. Domicílio voluntário e necessário. Bens: Noção de patrimônio. Bens



imóveis e móveis. Bens fungíveis e infungíveis. Bens consumíveis e inconsumíveis. Bens divisíveis e indivisíveis. Bens singulares e coletivos. Bens principais e acessórios. Pertencas. Partes integrantes. Bens Públicos e particulares. Características dos bens públicos. Fatos, Atos e Negócios jurídicos. Elementos. Classificação. Requisitos de validade. Interpretação. Representação. Elementos acidentais do Negócio Jurídico: Condição. Termo. Encargo. Defeitos do Negócio Jurídico: Erro ou ignorância. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do Negócio Jurídico: Planos de existência, validade e eficácia do negócio jurídico. Distinção entre negócio nulo e anulável. Causas de nulidade e anulabilidade. Simulação. Conversão. Confirmação. Ato Ilícito: Elementos. Responsabilidade civil aquiliana e contratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Espécies de dano. Responsabilidade civil do Estado (condutas comissivas e omissivas; denúncia da lide; responsabilidade por atos administrativos, legislativos e judiciais). Prescrição e Decadência: Critérios de distinção. Impedimentos. Suspensão e interrupção. Prescrição contra e a favor da Fazenda Pública. Casamento e União estável – distinções. Sucessão Legítima. Aceitação e renúncia de Herança.

5. Direito Processual Civil: Princípios do Direito Processual Civil, Normas Fundamentais do Processo Civil; Aplicação. Função Jurisdicional; Da Jurisdição e da Ação. Competência Interna; Disposições Gerais; Modificação da Competência e Incompetência. Cooperação Jurisdicional Nacional. Sujeitos do Processo: Partes e Procuradores; Litisconsórcio; Intervenção de terceiros. Juiz e Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Atos Processuais: Forma, Tempo e Lugar, Comunicação dos Atos Processuais, Nulidades, Distribuição e Registro, Valor da Causa. Tutela Provisória; Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo de Conhecimento: Procedimento Comum, Disposições Gerais, Petição Inicial, Improcedência Liminar do Pedido, Audiência de Conciliação, Audiência de Mediação, Contestação, Reconvenção, Revelia, Providências Preliminares e Saneamento, Julgamento conforme Estado do Processo, Audiência de Instrução e Julgamento, Provas; Disposições Gerais, Provas em Espécie; Sentença, Coisa Julgada, Liquidação de Sentença. Cumprimento de Sentença – Disposições Gerais, Cumprimento Provisória da Sentença e Cumprimento Definitivo da Sentença, Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, Cumprimento de Sentença: Obrigação de Fazer, Não Fazer e Entregar Coisa, Procedimentos Especiais em Espécie. Da Execução em Geral; Execução Contra a Fazenda Pública; Embargos a Execução; Suspensão em Processo de Execução, Jurisprudência Recente dos Tribunais Superiores. Processos nos Tribunais; Disposições Gerais; Ordem dos Processos no Tribuna; Incidente de Assunção de Incompetência; Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade; Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas; Da Reclamação. Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Recursos – Disposições Gerais; Apelação; Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Declaração, Recurso Ordinário, Recurso Extraordinário, Recurso Especial, Agravo no Recurso Especial e Extraordinário, Embargos de Divergência; Jurisprudência Recente dos Tribunais Superiores. Mandado de Segurança Ação Popular. Ação Civil Pública.

ANEXO II
FORMULÁRIO – PROVAS OBJETIVAS

CAPA ÚNICA DE RECURSOS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Centro de Estudos e Treinamentos - CETREI
CÓDIGO
Reservado à Comissão Organizadora

1. Identificação do Candidato

1.1 Nome:

1.2 Número de inscrição:

2. Identificação das questões recorridas:

3. Solicitação

Ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários,

Como candidato para presente seleção, solicito revisão do gabarito oficial da prova objetiva, referente à(s) questão (ões) acima enumerada(s), conforme justificativa de recursos anexa.
Fortaleza, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Instruções

Para a interposição de recurso contra os gabaritos das provas objetivas, o candidato deverá:

- 1• Entregar duas vias do conjunto de recursos formado pelo “Capa Única de Recursos” e a “Justificativa de Recursos”, sendo uma 3ª cópia, a sua via de recebimento.
- 2• O conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
 - 1a) um único formulário “Capa Única de Recursos”, com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;
 - 2b) formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão;
 - 3c) em cada formulário “Justificativa de Recurso”, apresentação de argumentação lógica e consistente;
 - 4d) nenhum dos formulários “Justificativa de Recurso” poderá ter assinatura ou qualquer outra marca;
 - 5e) à exceção do campo assinatura do formulário “Capa Única Conjunto de Recursos”, todos os demais campos dos formulários “Capa Única de Recursos” e “Justificativa de Recurso” deverão ser datilografados ou digitados.
- 6• Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, que não atenda às exigências ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no Edital.
- 7• Para fins de correção dos recursos, será definido um código para cada candidato, preservando-se a não identificação do candidato durante o processo de correção.
- 8• Os recursos poderão ser entregues por terceiros, somente se acompanhados da cópia de documento de identidade do candidato, devendo, porém, ser assinados pelo próprio candidato.

FORMULÁRIO – PROVAS OBJETIVAS
JUSTIFICATIVA DE RECURSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Centro de Estudos e Treinamentos – CETREI
CÓDIGO

Reservado à Comissão Organizadora

Instrução: O candidato deverá indicar o número da questão que é objeto de recurso, o gabarito fornecido pela Procuradoria-Geral do Estado e o item/resposta do candidato.

Número da questão: []

Gabarito Oficial: []

Item/Resposta do Candidato: []

Argumentação do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO – PROVA DISCURSIVA
CAPA ÚNICA DE RECURSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
Centro de Estudos e Treinamentos - CETREI
CÓDIGO
Reservado à Comissão Organizadora

1. Identificação do Candidato

1.1 Nome:

1.2 Número de inscrição:

3. Solicitação

Ao Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários,

Como candidato inscrito na presente seleção, solicito revisão do resultado da prova discursiva, conforme justificativa de recurso anexa.

Fortaleza, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Instruções

Para a interposição de recurso contra o resultado da prova discursiva, o candidato deverá:

- Entregar duas vias do conjunto de recurso formado por: “Capa Única



de Recurso” e a “Justificativa de Recurso”, sendo uma 3ª cópia a sua via de recebimento.

• O conjunto do recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) um único formulário “Capa Única de Recurso”, com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo próprio candidato;

b) um formulário “Justificativa de Recurso”, devidamente preenchido, com apresentação de argumentação lógica e consistente, assinada pelo próprio candidato;

c) o formulário “Justificativa de Recurso” não poderá ter assinatura ou qualquer outra marca;

d) à exceção do campo assinatura do formulário “Capa Única de Recurso”, todos os demais campos do formulário “Capa Única de Recurso” e “Justificativa de Recurso” deverão ser datilografados ou digitados.

• Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, que não atenda às exigências ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no Edital.

• Para fins de correção dos recursos, será definido um código para cada candidato, preservando a não identificação do candidato durante o processo de correção.

• O recurso poderá ser entregue por terceiros somente se acompanhado da cópia de documento de identidade do candidato, devendo, porém, ser assinado pelo próprio candidato.

FORMULÁRIO – PROVA DISCURSIVA

JUSTIFICATIVA DE RECURSO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Centro de Estudos e Treinamentos – CETREI

CÓDIGO

Reservado à Comissão Organizadora

Questão Recorrida: []

Disciplina: []

Argumentação do candidato

(Se necessário, use o verso)

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº055/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MELQUIADES RIBEIRO CARNEIRO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº300072-1-2, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Santa Quitéria/CE e Tauá/CE, no período de 10 à 13 de maio de 2016 a fim de executar ações de assistência técnica e extensão pesqueira, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2016.

Antônio Daniel de Azevedo Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E
AQUICULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº056/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GENARO FACÓ NETO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº300084-1-3, desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Santa Quitéria/CE e Tauá/CE, no período de 10 à 13 de maio de 2016 a fim de executar ações de assistência técnica e extensão pesqueira, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais

e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de maio de 2016.

Antônio Daniel de Azevedo Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E
AQUICULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº162/2016 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Conceder à Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente**, designada por meio da Portaria nº151/2016, publicada no DOE nº090 de 16/05/2016, **PRORROGAÇÃO de prazo** por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 21 de maio de 2016, para continuidade dos procedimentos atinentes à Tomada de Contas Especial referente ao CONVÊNIO nº080/CIDADES/2010, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e a Associação de Mulheres Lima Campenses, situada no Município de Icó-CE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de maio de 2016.

Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº163/2016 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.82, inciso XIV, da Lei Estadual nº13.875, de 07/02/2007, considerando o disposto no art.8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, Lei Estadual nº12.509, de 06/12/1995, art.29 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01, de 27/01/2005, RESOLVE: Art.1º - **Conceder à Comissão Tomadora de Contas Especial Permanente**, designada por meio da Portaria nº151/2016, publicada no DOE nº170 de 11/09/2015, **PRORROGAÇÃO de prazo** por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 21 de janeiro de 2016, para continuidade dos procedimentos atinentes à Tomada de Contas Especial referente ao CONVÊNIO nº088/CIDADES/2010, firmado entre o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria das Cidades, e a Colônia dos Pescadores Z-27 de Lima Campos, situada no Município de Icó-CE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de maio de 2016.

Lucio Ferreira Gomes

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº026/CIDADES/2016

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES e **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**. OBJETO: **A pavimentação em paralelepípedo** das Ruas Francisco Tavares Rosendo, Adalberto Leite Tavares, Rua SDO – 01 e Rua SDO – 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto Estadual nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.839, de 27/07/2015, e Processo Administrativo nº2541864/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$317.228,69 (trezentos e dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$300.000,00 (trezentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$17.228,69 (dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e



nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.01.44404200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: LUCIO FERREIRA GOMES, Secretário das Cidades e MANOEL NOVAIS MIRANDA, Prefeito de Porteiras.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº050/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº050/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE CAMOCIM. II - OBJETO: **O Plano de Trabalho passa a vigor conforme o identificado no anexo**, independente de quaisquer transcrições. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 11 de maio de 2016. Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Monica Gomes Aguiar, PREFEITA DE CAMOCIM.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE AJUSTE Nº018/CIDADES/2016

CONCEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES. CONVENIENTE: **MUNICÍPIO BELA CRUZ**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.674, de 31/07/2014, bem como na Portaria da CGE nº011/2015 e Processos Administrativos nº4403102/2014, 3946900/2014, 3860626/2015, 5477412/2015, 0253489/2016 e 0877679/2016. OBJETO: **A pavimentação em pedra tosca com rejuntamento** em diversas Ruas SDO 01, SDO 02, SDO 03, SDO 04, SDO 05 – Trecho 01, SDO 05 – Trecho 02, Rua dos Paulinos – Trecho 01 e Rua dos Paulinos – Trecho 02, no Bairro Carrasco, no Município de Bela Cruz/CE. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$515.587,97 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.674, de 31 de julho de 2015. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$65.587,97 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.05.44404200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: LUCIO FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho, PREFEITO DE BELA CRUZ. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº566/2016 - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria nº415, a qual designa-os para **comporem A COMISSÃO DE EXAME DE PRÁTICA DE DIREÇÃO**, na cidade de Fortaleza GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/04/2016 a 15/04/2016, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 29 de abril de 2016.

Luís Fernando Simões da Silva
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº566/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ADRIANA PASSOS RODRIGUES	Membro Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
ALVARO NUNES DE AGUIAR VIANA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	Membro Suplente	50,00	80,00	3	0	150,00
ANTONIO ALMIR DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
ANTONIO CRAVEIRO MOREIRA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	Coordenador	60,00	90,00	10	0	600,00
ANTONIO ERIVALDO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
ANTONIO NEPOMUCENO DE ANDRADE	Membro Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
CASSIA VALERIA DA SILVA DAMASCENO	Membro Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
DAVID GOMES MENDONCA	Membro Suplente	50,00	80,00	6	0	300,00
EDITE GONCALVES LACERDA	Membro Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
IVALDO GONCALVES SILVA	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	Membro Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	Membro Suplente	50,00	80,00	7	0	350,00
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JUNIOR	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
FRANCISCO DE JOSE VASCONCELOS FONTENELE	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
FRANCISCO ERICSSON ARAUJO CANAFISTULA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
FRANCISCO GUTEMBERG DA SILVA MOREIRA JUNIOR	Membro	50,00	80,00	7	0	350,00
FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	8	0	400,00
FRANCISCO JUVENIL COSTA	Membro Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
FRANCISCO LACORDERIO MAIA DE MELO	Coordenador	60,00	90,00	10	0	600,00
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
FRANCISCO VALDO PEREIRA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00



NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
GIOVANNI CARDOSO BRITO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
HELIO FACANHA DA ROCHA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
HENRIQUE JORGE BARRETO VIEIRA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOAO ALVES DE OLIVEIRA	Coordenador	60,00	90,00	10	0	600,00
JOAO DINANCES DE ANDRADE	Membro Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
JOSE AIRTON COELHO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE FLOR DA SILVA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE GERARDO ALVES CARNEIRO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE ITAMAR DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE LUCIANO BRUNO SALES	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE RANDOLFO FERNANDES XAVIER	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE VALTER LANDIM FILHO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JOSE WILSON CARNEIRO DA SILVA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
JULIANA LIMA DA SILVA	Membro Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Membro Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	Coordenador	60,00	90,00	10	0	600,00
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	Membro Suplente	50,00	80,00	6	0	300,00
LUCI MARY DAMASCENO	Membro Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
LUCRECIO SEVERINO OLINDA	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
MAGARI CRONEMBERGER SOUSA	Membro Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA DA SILVA MENDONCA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA DAS GRACAS MOURA CARDOSO	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA DE FATIMA DO MONTE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA IVONILDE RODRIGUES	PRESIDENTE	80,00	120,00	10	0	800,00
MARIA JOSE BEZERRA DE SANTIAGO	Coordenador	60,00	90,00	10	0	600,00
MARIA LIDUINA DO NASCIMENTO SOUSA	Membro Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
MARIA LUCIA SALES DE SOUSA CRISOSTOMO	Membro Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA MADALENA MENDES	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
MARIA NEUTA DE LIMA FERNANDES SOUZA	Membro Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
MARIA SILVIA SAMPAIO	Coordenador	60,00	90,00	10	0	600,00
MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA	Membro	50,00	80,00	9	0	450,00
NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
NERTAN ALVES DE LIMA	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
OTAVIO CARLOS MOTA DE QUEIROZ	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
PABLO CAVALCANTE VALENTE	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
RANIERE DAGER ROSA COSTA	Membro Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
SARAH PONTE DE OLIVEIRA	Membro Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	Membro	50,00	80,00	10	0	500,00
VANDA MARIA BRAGA GOMES	Membro Suplente	50,00	80,00	9	0	450,00
WELLINGTON NOGUEIRA LIMA	Membro Suplente	50,00	80,00	8	0	400,00
WILLIAM CAETANO DA NOBREGA	Membro Suplente	50,00	80,00	10	0	500,00
ZENILDE MORADA LANDIM	Presidente	80,00	120,00	10	0	800,00
TOTAL						34.400,00

*** **

PORTARIA Nº674/2016 - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar que a Comissão Permanente de Auditoria, no prazo de 30 (trinta) dias, **prorrogáveis** por igual período, proceda com diligências na Regional de Sobral, para averiguar e identificar irregularidades e distorções nos processos de habilitação eventualmente conduzidos pelos servidores investigados no Processo nº54083-20.2014.8.06.0167 da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

2º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº116/2012

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E O BANCO BRADESCO S.A.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE., autarquia estadual criada pela Lei nº9.450/71 e reorganizada pela Lei nº10.521/81, com sede em Fortaleza, na Av. Godofredo Maciel, 2900 –

Maraponga, CEP 60712-001, CNPJ nº07.135.668/0001-95, aqui denominado CEDENTE ou DETRAN/CE, neste ato representado pelo seu Superintendente, IGOR VASCONCELOS PONTE, brasileiro, casado, advogado, OAB/CE nº17.007 e CPF nº876.417.713-00, domiciliado e residente em Fortaleza-Ceará, denominado CESSIONÁRIO e o BANCO BRADESCO S/A., com CNPJ nº60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Município de Osasco/SP, CEP 06029-900, aqui denominado CESSIONÁRIO, representado na forma de seus Estatutos Sociais, LAERTE ANTONIO COSTA, brasileiro, casado, gerente departamental, portador da cédula de identidade RG nº13.324.267 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº033.372.578-60 e Sra. JANETE APARECIDA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, gerente executiva, portadora da cédula de identidade RG nº21787291-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº113.963.468-21, ambos com endereço comercial à Cidade de Osasco – SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art.57, II da Lei nº8.666/93, bem como na justificativa constante do processo nº7597765/2014, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do TERMO DE CESSÃO DE USO da área correspondente a 292,89m² do imóvel pertencente ao DETRAN/CE, situado na Av. Godofredo Maciel, 2900 –



Maraponga-Fortaleza/Ce, sede do DETRAN/CE, ao Banco Bradesco S.A., onde encontra-se instalada a agência do citado Banco, para executar os serviços de arrecadação de taxas e/ou serviços do DETRAN/CE, nos termos do Contrato nº05.2010, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor pago pelo cessionário ao DETRAN-CE, será de R\$6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais) mensais, totalizando o valor global em R\$72.336,00 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais) que deverá ser depositado na conta do DETRAN/CE: BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AGENCIA: 919; CONTA:703700-2; OPERAÇÃO: 006, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso original, não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, 30 de janeiro de 2015.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE

Laerte Antonio Costa

GERENTE DEPARTAMENTAL - BRADESCO

Janete Aparecida Batista Pereira de Oliveira

GERENTE EXECUTIVA - BRADESCO

*** **

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

COMUNICADO LEILÃO PÚBLICO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO de bens móveis**, carcaças de hidrômetros, bombonas de plástico, motocicletas, carcaça de reboques em fibra e caminhão, considerados inservíveis para uso útil, no dia 11 de Junho de 2016 às 10:00h, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JÚNIOR, conforme contrato nº0058/2016/CAGECE. O inteiro teor desse Edital bem como seus anexos onde constam os lotes a serem leiloados e locais de realização dos leilões poderão ser retirados no Escritório do Leiloeiro e pelo site www.pereiraileioesce.com.br. Demais informações: (85) 3226.4115 ou (85) 3101.1758.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

PREGÃO PRESENCIAL 20160033 RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGEM CAGECE

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, por intermédio do Diretor Presidente, comunica o resultado final do Pregão Presencial nº20160033, cujo objeto é a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS PARA A CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ. Referido certame teve como vencedora a empresa **GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com o valor total Global de R\$1.863.211,68 (um milhão, oitocentos sessenta e três mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos). COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 19 de maio de 2016.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2015

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2015; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, CNPJ nº73642415-0001/32; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº?150, Edson Queiroz, CEP: 60.811-520, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E**

ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., inscrita no CNPJ sob o nº03506307/0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº50, Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, na cidade de Campo Bom – RS, CEP: 93.700-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art.57, inciso II e no art.65, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores combinado com a Cláusula Segunda e Cláusula Terceira, do Contrato original, e no processo nº2463014/2016 - SECITECE; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de sua vigência, por mais doze (12) meses, contados a partir de 1º de junho de 2016 e expirando-se em 31 de maio de 2017, renovados os respectivos créditos orçamentários, reincidindo o valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), a ser pago através das seguintes Dotações Orçamentárias: 31100001.19.122.500.22129.03.33903900.1.00.00.0.20, 31100001.19.573.061.18743.05.33903900.1.10.00.0.40 e 31100001.19.573.061.18743.06.33903900.1.10.00.0.40 2. Fica alterada, ainda, a CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, passando a função de acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato nº09/2015 ao servidor José Humberto Sales Praciano, Matrícula nº100181-1-0, Orientador da Célula de Suporte Administrativo e Logístico – CESAL, especialmente designado pela Administração para esse fim, doravante denominado simplesmente GESTOR do contrato.; IX - VALOR GLOBAL: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: doze (12) meses, contados a partir de 1º de junho de 2016 e expirando-se em 31 de maio de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 04 de Maio de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário da SECITECE, pela CONTRATANTE, e Luciano Rodrigo Weiland, Gerente de Rede, e Jeferson Thomas, Gerente de Riscos, pela CONTRATADA.

Juliana Morais Souza
COORDENADORA - ASJUR

*** **

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2011

I - CONTRATANTE: FUNCAP; II - CONTRATADA: CAGECE; III - OBJETO: **prorrogação do prazo** até o dia 27 de julho de 2017; IV - VALOR R\$10.000,00; V - SIGNATÁRIOS: Luiz Drude de Lacerda, Presidente, em exercício da Funcap e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece, Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado da Cagece, representantes da empresa. FUNCAP, em Fortaleza, 19 de maio de 2016.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº089, SÉRIE 3 ANO VIII, que publicou a Portaria nº080/2015. **Onde se lê:** Portaria nº080/2015. **Leia-se:** Portaria nº080/2016. Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Marília Rêgo G. Matos
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº516/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 2029993/2016/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA** exercente da função OFICIAL DE MANUTENCAO, 21, matrícula nº001455.1-3, desta Fundação, a viajar no trecho FORTALEZA/TAUÁ/CRATEÚS/FORTALEZA, no período de 27/04/2016 a 30/04/2016, a fim de conduzir veículo com servidores da UECE, para realizar Solenidade de Colação de Grau da CECITEC E FAEC/UECE, concedendo-lhe 2 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), mais 1,5 diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 5%, perfazendo um total de R\$219,26 (duzentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr

à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 30 de março de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº785/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR ISAÍAS BATISTA DE LIMA**, professor da FUNECE devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº006460.1-6, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer a função de COORDENADOR DA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ do PRONATEC no âmbito da FUNECE; DESIGNAR Geandra Cláudia Silva Santos, professora da FUNECE devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº006427.1-1, residente e domiciliada nesta Capital, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ do PRONATEC no âmbito da FUNECE; DESIGNAR Maria da Conceição Lobo Lima, professora da FUNECE, devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº006781.1-2, residente e domiciliada nesta Capital, para exercer as funções de APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO NA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ DO PRONATEC no âmbito da FUNECE; e, DESIGNAR Tânia Maria Rodrigues Lopes professora da FUNECE, devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº006991.1-X, residente e domiciliada nesta Capital, para exercer as funções de APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO NA UNIDADE REGIONAL DE TAUÁ DO PRONATEC no âmbito da FUNECE; todos vinculados à Coordenação Geral PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos nos termos do §2º do artigo 110 da Lei Estadual nº9.826 de 14.05.1974 iniciando-se a partir de 15 de maio de 2016 pelo período de duração do Programa. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº786/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR JORGE ALBERTO RODRIGUES**, professor da FUNECE devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº006777.1-X, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer a função de COORDENADOR DA UNIDADE REGIONAL DE QUIXADÁ do PRONATEC no âmbito da FUNECE; vinculado à Coordenação Geral PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos nos termos do §2º do artigo 110 da Lei Estadual nº9.826 de 14.05.1974 iniciando-se a partir de 15 de maio de 2016 pelo período de duração do Programa. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº787/2016 - O Presidente da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR FRANCISCO FURTADO TAVARES LINS**, professor da FUNECE devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº006882.1-5 residente e domiciliado nesta Capital, para exercer a função de COORDENADOR DA UNIDADE REGIONAL DE ITAIPPOCA do PRONATEC no âmbito da FUNECE; DESIGNAR Augusto César Porto da Silva, professor da FUNECE

devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº006802.1-4, residente e domiciliado nesta Capital, COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE REGIONAL DE ITAIPPOCA do PRONATEC no âmbito da FUNECE; vinculado à Coordenação Geral PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos nos termos do §2º do artigo 110 da Lei Estadual nº9.826 de 14.05.1974 iniciando-se a partir de 02 de maio de 2016 pelo período de duração do Programa. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. Fortaleza, 15 de maio de 2016. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº788/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR CLÉIA ROCHA DE SOUSA FEITOSA**, professora da FUNECE devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº006754.1-5, residente e domiciliada nesta Capital, para exercer a função de COORDENADOR DA UNIDADE REGIONAL DE CRATEÚS do PRONATEC no âmbito da FUNECE; DESIGNAR Jones Baroni Ferreira de Menezes, professor substituto da FUNECE devidamente cadastrado sob a matrícula nº300332.1-3, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE REGIONAL DE CRATEÚS do PRONATEC no âmbito da FUNECE; todos vinculados à Coordenação Geral PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos nos termos do §2º do artigo 110 da Lei Estadual nº9.826 de 14.05.1974 iniciando-se a partir de 15 de maio de 2016 pelo período de duração do Programa. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº789/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR JOÃO RAMERES REGIS**, professor da FUNECE devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº006305.1-9, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer a função de COORDENADOR DA UNIDADE REGIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE do PRONATEC no âmbito da FUNECE; DESIGNAR Maria Lucenir Jerônimo Chaves, professora da FUNECE devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº006545.1-5, residente e domiciliada nesta Capital, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE REGIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE do PRONATEC no âmbito da FUNECE; DESIGNAR Romualdo Linguinho Leite, professor da FUNECE devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº006735.1-X, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE REGIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE do PRONATEC no âmbito da FUNECE; DESIGNAR Pedro Evaldo de Assis, servidor da FUNECE, devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº005227.1-6, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer as funções de APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO NA UNIDADE REGIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE do PRONATEC no âmbito da FUNECE; e, DESIGNAR Francisco Walneydson Barros de Castro, servidor da FUNECE, devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº010607.1-6, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer as funções de APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO NA UNIDADE REGIONAL DE LIMOEIRO DO NORTE do PRONATEC no âmbito da FUNECE; todos vinculados à Coordenação Geral PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício



funcional e sem prejuízo dos vencimentos nos termos do §2º do artigo 110 da Lei Estadual nº9.826 de 14.05.1974 iniciando-se a partir de 15 de maio de 2016 pelo período de duração do Programa. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº790/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR FERNANDO ROBERTO FERREIRA SILVA**, professor da FUNECE devidamente cadastrado sob a matrícula institucional nº006848.1-3, residente e domiciliado nesta Capital, para exercer a função de COORDENADOR DA UNIDADE REGIONAL DE IGUATU do PRONATEC no âmbito da FUNECE; DESIGNAR Francisca Neiliane Bezerra professora substituta da FUNECE devidamente cadastrada sob a matrícula nº300441.1-8, residente e domiciliada nesta Capital, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE REGIONAL DE IGUATU do PRONATEC no âmbito da FUNECE; DESIGNAR Môngolla Keyla Freitas de Abreu, professora substituta da FUNECE devidamente cadastrada sob a matrícula nº300485.1-2, residente e domiciliada nesta Capital, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE REGIONAL DE IGUATU do PRONATEC no âmbito da FUNECE; todos vinculado à Coordenação Geral PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos nos termos do §2º do artigo 110 da Lei Estadual nº9.826 de 14.05.1974 iniciando-se a partir de 15 de maio de 2016 pelo período de duração do Programa. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 23/2016**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME**. OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo** para atender as necessidades da FUNECE, (LOTE 05 - MATERIAL ESPORTIVO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do PE nº20150004 e seus anexos, a Lei nº8.666/1993, com suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 17/05/2016 à 12/11/2016. VALOR GLOBAL: R\$3.560,00 três mil quinhentos e sessenta reais pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.068.14080.01.33903000.00.0.00 - PF 3101010032014G; 31200001.12.364.068.14842.01.33903000.00.0.00 - PF 3101010012015I; 31200001.12.364.500.28490.22.33903000.00.0.00 - PF 3101018032014M; 31200001.12.364.068.14080.01.33903900.00.0.00 - PF 3101010022014C na IG 847685000. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sra. Najara Mayara do Carmo de Oliveira - Representante Legal da Empresa N MAYARA DO CARMO DE OLIVEIRA - ME.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 24/2016**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **MARCELO R DOS SANTOS - ME**. OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo** para atender as necessidades da FUNECE, (LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do PE nº20150004 e seus anexos, e a Lei nº8.666/1993, com suas alterações FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 17/05/2016 à 12/11/2016. VALOR GLOBAL: R\$4.800,00 quatro mil e oitocentos e reais pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.068.14080.01.33903000.00.0.00 - PF 3101010032014G; 31200001.12.364.068.14842.01.33903000.00.0.00 - PF 3101010012015I; 31200001.12.364.500.28490.22.33903000.00.0.00 - PF 3101018032014M;

31200001.12.364.068.14080.01.33903900.00.0.00 - PF 3101010022014C na IG 847685000. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2016 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sr. Marcelo Rodrigues dos Santos - Representante Legal da Empresa MARCELO R DOS SANTOS - ME.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº DO DOCUMENTO 31/2016**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP, INSTALADO NO INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS - ISCB DESTA IES**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, inciso I, da Lei nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 28/03/2016 à 27/03/2016. VALOR GLOBAL: R\$7.848,00 sete mil oitocentos e quarenta e oito reais pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200001.12.364.500.22135.15.33903900.00.0.00 - PF: 3101018032014M na IG: 872246000. DATA DA ASSINATURA: 28/03/2016 SIGNATÁRIOS: Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio - Presidente da FUNECE e Sra. Maria Rodrigues Ferreira Barbosa - Representante Legal da THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

Roberta Nunes
PROCURADORA JURÍDICA

*** **

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2013

I - ESPÉCIE: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2013; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n - Campus do Pici, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº09.419.789/0001-94; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº1030 - Vila União, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº07.040.108/0001-57; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se no art.57, inciso II da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores. Justifica-se o presente aditivo pela necessidade de continuidade na prestação de serviços de fornecimento de água tratada, e ou, coleta de esgoto para esta Fundação; VII- FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza - CE para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 3º (terceiro) TERMO ADITIVO de PRAZO, mediante comum acordo entre as partes, por conveniência administrativa, e tomando por base as prerrogativas acima expressas, o **aditamento do Contrato nº028/2013**, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de julho de 2016. Para os efeitos legais, dá-se ao presente Aditivo o valor mensal estimado de R\$6.000,00 (Seis mil reais) relativamente ao abastecimento de água e/ou coleta de esgoto; IX - VALOR GLOBAL: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais); X - DA VIGÊNCIA: prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de julho de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: 18 de maio de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco das Chagas Magalhães - CONTRATANTE e Neurisangelo Cavalcante de Freitas/Dario Sidrim Perini/Claudia Elizangela Caixeta Lima -CONTRATADA..

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2015

I - ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2015 NUTEC; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Proença s/n - Campus do Pici, Fortaleza - CE., inscrita no CNPJ sob o nº09.419.789/0001-94; IV -



CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A.**; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, edifício 2, nº50, bairro Sta. Lúcia, na cidade de Campo Bom - RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se no Contrato nº007/2015 em sua Cláusula Segunda e ao que prevê os dispostos da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Justifica-se o presente aditivo pela continuação da prestação de serviços de gerenciamento, incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários para Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará, nos termos da Lei Federal nº7.418/85 e alterações, Decreto nº95.247/87, Decreto Municipal nº9.142/93 e Lei nº8.666/1993; VII-FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza – CE para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 1º ADITIVO de PRAZO, mediante comum acordo entre as partes, por conveniência administrativa, e tomando por base as prerrogativas acima expressas, **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº007/2015 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de maio de 2016 até 31 de maio de 2017, com o disposto no art.57, inciso II, da Lei nº8.666/93, se houver interesse da administração; IX - VALOR GLOBAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil) pagos em reais; X - DA VIGÊNCIA: 31 de maio de 2016 à 31 de maio de 2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: 03 de maio de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da Nutec - Contratante e LUCIANO RODRIGO WEIAND Representante Legal - CONTRATADA.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº DO DOCUMENTO 005/2016

CONTRATANTE: Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará – NUTEC CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, inscrita no CNPJ sob o nº34.028.316/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **prestação, pela ECT, de serviços postais não exclusivos e venda de produtos**, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza (m) cada modalidade envolvida. O presente contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário, consoante o art.55, inciso II, da Lei nº8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.62, §3º, II da Lei Federal nº8.666/1993 e suas respectivas alterações posteriores além das demais disposições legais aplicáveis FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza - CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo nº57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. A vigência do(s) ANEXO(s) iniciar-se-á, a partir da assinatura do termo aditivo e não excederá a do contrato. VALOR GLOBAL: R\$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) pagos em reais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.122.500.22159.03.33903900.2.70.00.1.00. DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES – Representante legal da CONTRATANTE e ALESSANDRO PAZ SAMPAIO – Representante legal da CONTRATADA.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº275/2016 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, o estagiário **WILLIAM ISIDRO PIO**, da

área de AGRONOMIA, da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, a partir de 16 de março de 2016. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 14 de abril de 2016.

Francisco José Teixeira

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO 8 ADITIVO DE CONVÊNIO Nº188/2012

I - ESPÉCIE: 8º CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR – CETRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATERCE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. II - OBJETO: A **prorrogação da vigência do Convênio nº188/2012**, cujo objeto é a construção de 4.540 (quatro mil, quinhentas e quarenta) Cisternas de placas, nos municípios de Croatá, Ipueiras, Hidrolândia e Itapipoca, no Estado do Ceará, até 30 de Dezembro de 2016, contados a partir de 01 de Junho de 2016, tendo em vista a ampliação da meta para a construção de mais 1.860 (um mil, oitocentas e sessenta) cisternas de placas e consequente acréscimo de recursos, no valor de R\$3.629.587,84 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), decorrente da autorização para utilização dos rendimentos das aplicações financeiras do Convênio de Receita nº239/2009, celebrado entre o Estado do Ceará e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº101/2012, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. IV - DATA E ASSINANTES: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário de Desenvolvimento Agrário e MARIA JOSÉ MARTINS ALVES Presidente do Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador – CETRA.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº012/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **PEDRO HENRIQUE MARTINS LOPES**, ocupante do cargo de GERENTE DE NEGÓCIOS AGRÍCOLAS, matrícula nº000050.1-0, Símbolo ADECE III, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de Jaguaruana - CE, no período de 25 a 27 de maio de 2016, a fim de realizar visita nas empresas beneficiadas pelo Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$192,75 (cento e noventa e dois reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Ferruccio Petri Feitosa
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0637/2016-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições conferidas através da Portaria nº0968/2015-GAB, publicada no DOE de 22/10/2015 e tendo em vista o que conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual do Ceará de 1989, e alterações, com fundamento do disposto no Art.8º da Lei 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, c/c a Lei Nº8.666/93 e suas alterações e a Lei Nº14.025 de 17 de Novembro de 2007 e do Decreto Estadual Nº29.239 de 17 de março de 2008, resolve **PRORROGAR a Portaria Nº0374/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2016, com vistas a dar continuidade e conclusão à Instauração da Tomada de Contas Especial, iniciada através da Portaria 0587/2014 – GAB, datada de 28/



05/14, publicada no DOE de 05/06/14, em face da apresentação de prestação de contas de forma irregular, referente ao Termo de Responsabilidade 179/2010, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Uruoca, com o objetivo de apoiar o mencionado Município no transporte dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, ficando desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Os trabalhos deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2016.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0638/2016-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições conferidas através da Portaria nº0968/2015-GAB, publicada no DOE de 22/10/2015 e tendo em vista o que conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual do Ceará de 1989, e alterações, com fundamento do disposto no Art.8º da Lei 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, c/c a Lei Nº8.666/93 e suas alterações e a Lei Nº14.025 de 17 de Novembro de 2007 e do Decreto Estadual Nº29.239 de 17 de março de 2008, resolve **PRORROGAR a Portaria Nº0375/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2016, com vistas a dar continuidade e conclusão à Instauração da Tomada de Contas Especial, iniciada através da Portaria 0274/2013 – GAB, datada de 26/13/13, publicada no DOE de 21/04/13, em face da apresentação de prestação de contas de forma irregular, referente ao Termo de Responsabilidade 105/2010, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Martinópolis, com o objetivo de apoiar o mencionado Município no transporte dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, ficando desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Os trabalhos deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2016.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0639/2016-GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **ELIANE FIDELIS DE SOUSA**, matrícula nº47974712, ocupante do cargo de Professor Especializado, Nível F, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar ELIANE FIDELIS DE SOUSA NOGUEIRA**, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS, ITAIÇABA-CE, em 17 de maio de 1996. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0640/2016-GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **FRANCISCA VALERIA SILVA**, matrícula nº16851515, ocupante do cargo de Professor Especializado, Nível G, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar FRANCISCA VALERIA SILVA MELO BRAGA**, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório DE REGISTRO CIVIL, ARACATI-CE, em 27 de janeiro de 2001. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0641/2016-GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARIA ILSA RAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº03376710, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 12, nos termos do art.11 do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar MARIA ILSA RAULINO CAVALCANTE**, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório HONORATO 1º OFÍCIO, COMARCA DE MORADA NOVA-CE, em 16 de dezembro de 1988. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0642/2016 – GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3182043/2016/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **VALDEMAR AMORIM MORAES**, matrícula nº04950011, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 06 ocorrido em 18 de Abril de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório HOLANDA 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS, em 28 de Abril de 2016, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0643/2016-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições conferidas através da Portaria nº0968/2015-GAB, publicada no DOE de 22/10/2015 e tendo em vista o que conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual do Ceará de 1989, e alterações, com fundamento do disposto no Art.8º da Lei 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, c/c a Lei Nº8.666/93 e suas alterações e a Lei Nº14.025 de 17 de Novembro de 2007 e do Decreto Estadual Nº29.239 de 17 de março de 2008, resolve **PRORROGAR a Portaria Nº0376/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2016, com vistas a dar continuidade e conclusão à Instauração da Tomada de Contas Especial, iniciada através da Portaria 0657/2013 – GAB, datada de 23/07/13, publicada no DOE de 25/07/13, em face da apresentação de prestação de contas de forma irregular, referente ao Termo de Responsabilidade 118/2010, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Mucambo, com o objetivo de apoiar o mencionado Município no transporte dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, ficando desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Os trabalhos deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2016.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0644/2016-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições conferidas através da Portaria nº0968/2015-GAB, publicada no DOE de 22/10/2015 e tendo em vista o que conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual do Ceará de 1989, e alterações, com fundamento do disposto no Art.8º da Lei 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, c/c a Lei Nº8.666/93 e suas alterações e a Lei Nº14.025 de 17 de Novembro de 2007 e do Decreto Estadual Nº29.239 de 17 de março de 2008, resolve **PRORROGAR a Portaria Nº0377/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2016, com vistas a dar continuidade e conclusão à Instauração da Tomada de Contas Especial, iniciada através da Portaria 0384/2014 – GAB, datada de 10/04/14, publicada no DOE de 22/04/14, em face da apresentação de prestação de contas de forma irregular, referente ao Termo de Responsabilidade 106/2011, celebrado entre a Secretaria da Educação



do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Massapê, com o objetivo de apoiar o mencionado Município no transporte dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, ficando desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Os trabalhos deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2016.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0645/2016-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições conferidas através da Portaria nº0968/2015-GAB, publicada no DOE de 22/10/2015 e tendo em vista o que conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual do Ceará de 1989, e alterações, com fundamento do disposto no Art.8º da Lei 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, c/c a Lei Nº8.666/93 e suas alterações e a Lei Nº14.025 de 17 de Novembro de 2007 e do Decreto Estadual Nº29.239 de 17 de março de 2008, resolve **PRORROGAR a Portaria Nº0378/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2016, com vistas a dar continuidade e conclusão à Instauração da Tomada de Contas Especial, iniciada através da Portaria 0104/2014 – GAB, datada de 11/02/14, publicada no DOE de 20/02/14, em face da apresentação de prestação de contas de forma irregular, referente ao Termo de Responsabilidade 173/2010, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Trairi, com o objetivo de apoiar o mencionado Município no transporte dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, ficando desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Os trabalhos deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2016.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0646/2016-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições conferidas através da Portaria nº0968/2015-GAB, publicada no DOE de 22/10/2015 e tendo em vista o que conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual do Ceará de 1989, e alterações, com fundamento do disposto no Art.8º da Lei 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, c/c a Lei Nº8.666/93 e suas alterações e a Lei Nº14.025 de 17 de Novembro de 2007 e do Decreto Estadual Nº29.239 de 17 de março de 2008, resolve **PRORROGAR a Portaria Nº0373/2016**, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2016, com vistas a dar continuidade e conclusão à Instauração da Tomada de Contas Especial, iniciada através da Portaria 0998/2012 – GAB, datada de 29/11/2012, publicada no DOE de 04/12/12, em face da apresentação de prestação de contas de forma irregular, referente ao Termo de Responsabilidade 015/2010, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Ararendá, com o objetivo de apoiar o mencionado Município no transporte dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, ficando desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Os trabalhos deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2016.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0647/2016-GAB - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições conferidas através da Portaria nº0968/2015-GAB, publicada no DOE de

22/10/2015, e tendo em vista o que conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual do Ceará de 1989, e alterações, com fundamento do disposto no Art.8º da Lei 12.509/95, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, c/c a Lei Nº8.666/93 e suas alterações e a Lei estadual 14.025/2007 de 17/12/2007, resolve **DESIGNAR a servidora ANTÔNIA EVILAUBA GONÇALVES DA SILVA** como Tomadora de Contas, com vistas a dar continuidade e conclusão à Instauração da Tomada de Contas Especial, iniciada através da Portaria 0661/2015 – GAB, de 14/07/15, publicada no DOE de 03/08/15, prorrogada pela Portaria 0893/15, publicada no DOE em 07/10/15 em face da apresentação de prestação de contas de forma irregular, referente ao Termo de Responsabilidade - 102/2013, celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Madalena, com o objetivo de apoiar o mencionado Município no transporte dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, ficando desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Os trabalhos deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2016.

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0650/2016 – GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3150109/2016/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **PAULO DE CASTRO FONTELES**, matrícula nº03132919, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 12 ocorrido em 08 de Maio de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 08 de Maio de 2016, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0651/2016 – GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3143374/2016/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **BEATRIZ DINIZ MONTEIRO**, matrícula nº04042212, Estatístico, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior, referência 16, matrícula nº04107713, Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível 14 ocorrido em 26 de Abril de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 26 de Abril de 2016, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0652/2016 – GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3129029/2016/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **LUIZA GOMES DA SILVA**, matrícula nº07120117, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 03 ocorrido em 07 de Abril de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 08 de Abril de 2016, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA Nº0653/2016 – GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3045003/2016/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **LEONOR GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº07600615, Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 10 ocorrido em 27 de Abril de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 28 de Abril de 2016, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0654/2016 – GAB - A SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3161631/2016/VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **RAYMUNDO GONZAGA DE SOUZA**, matrícula nº05436915, Agente de Administração, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, referência 24 ocorrido em 03 de Maio de 2016, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÕES MILFONT REGISTRO CIVIL DA 4ª ZONA, em 03 de Maio de 2016, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2014/
PROCESSO Nº16089087-0**

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO HOLANDA MAIA, Secretário da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **RCN - REDE DE CONSTRUÇÃO DO NORDESTE LTDA**, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CELESTINO FEITOSA., com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº041/2014, publicado no D.O.E de 18.03.2014, de acordo com o Processo nº16089087-0; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 67, Caput, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **alteração do Gestor do contrato**, que tem por objetivo a contratação para **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CÁGADO, NO ESTADO DO CEARÁ**, de acordo com LOTE I, parte integrante do Termo original, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO Fica alterada na Cláusula Nona, no item 9.1 do Contrato, com a substituição do Gestor Sra. Joízia Lima Cavalcante Rego, matrícula 12326912, para o Sr. Joacillo Albuquerque Cavalcante, matrícula 16048615, CPF Nº322.801.223-90. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO Ficam convalidados os atos do Sr. Joacillo Albuquerque Cavalcante, matrícula 16048615, a partir de 27 de março de 2015, em conformidade com a Justificativa exarada na C.I. nº040/2016 – COADM, datado em 11.02.2016, e DESPACHO/COADM, de acordo com processo Nº16089087-0, constante dos autos.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 07 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURICIO HOLANDA MAIA -Secretário da Educação - Contratante, ANDERSON CELESTINO FEITOSA- Contratada, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - Interveniente. TESTEMUNHAS: 2. Gizzy Gomes, 2. Ilegível. Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5941313/2015

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES, Município de Ipaumirim/CE, o CNPJ/MF: 07.954.514/0641, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria de Fátima Josué Dias CONTRATADA: **EUDES BARBOSA DE SOUZA – ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Eudes Barbosa de Souza. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 aos 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº08/2015, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Ipaumirim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de trezentos e sessenta (360) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo de execução do objeto deste contrato é de duzentos (200) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$6.013,33 (seis mil e treze reais e trinta e três centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.02.33903000.28282.1.30.00 – 6916 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2015 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Josué Dias, CONTRATANTE - Eudes Barbosa de Souza - CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Raimundo Ferreira de Sousa Filho, 02- Mariza Alves Moreira, Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº7328023/2015

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ETELVINA GOMES BEZERRA, CNPJ/MF 07.954.514/0165-52, Município de Pentecoste/Ce, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Antonio Clayton de Sousa Menezes CONTRATADA: **CACAUGÁS LTDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Tania Maria Vieira de Oliveira. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a **contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha**, conforme especificações detalhadas nos anexos deste contrato, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2015/10148 e Termo de Participação nº10/2015, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuada FORO: Pentecoste/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da ordem a ser expedida pelo(a) Diretor(a) Antonio Clayton de Sousa Menezes. VALOR GLOBAL: R\$3.848,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.0200000.33903000.51.0.30 22100022.12.362.073.21645.0200000.33903000.07.1.30 22100022.12.362.073.21645.0200000.33903000.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Antônio Clayton de Sousa Menezes - CONTRATANTE, Tania Maria Vieira de Oliveira, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Williane de Oliveira Azevedo, 02- José Roberto Lima Sousa, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº247555/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM MARIA JOSÉ MAGALHÃES - CNPJ Nº07.954.514/0766-10- MORRINHOS/CE - 3ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Francisco José Pinto Chaves CONTRATADA: **LEO CARLOS SOUSA PONTES - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Léo Carlos Sousa Pontes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 11, 18, 24, 29. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: Morrinhos/CE. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir da sua Publicação no DOE - CE. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL**: R\$934,08 (Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Oito Centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 - 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de Março de 2016 **SIGNATÁRIOS**: Francisco José Pinto Chaves - CONTRATANTE, Léo Carlos Sousa Pontes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Firmino Pinto Alves, 02 - José Edvar dos Santos Gomes. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 378150/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO SABINO NUNES DA SILVA, CNPJ/MF 07.954.514/0296-11, SÃO LUIS DO CURU/CE, representada por seu Diretor Geral, Sr.SAULO ROGER CAVALCANTE SARAIVA CONTRATADA: **KACIANE TABOSA CIPRIANO MARQUES**. **OBJETO**: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: São Luis do Curu. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.. **VALOR GLOBAL**: R\$4.235,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00-6917 do programa de alimentação escolar-PNAE. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de abril de 2016 **SIGNATÁRIOS**: Saulo Roger Cavalcante Saraiva - CONTRATANTE - Kaciane Tabosa Cipriano Marques - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Régia Viana Gomes, 02 - Marcos Antônio de Sousa, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 384290/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO, CNPJ/MF 07.954.514/0045-46, Trairi/CE, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Normalúcia Maciel Dutra **CONTRATADA**: **J A DA SILVA GÁS - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Jose Augusto da Silva. **OBJETO**: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA EEM Maria Celeste de Azevedo Porto pertencente à jurisdição da CREDE 2.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2016/06334 e Termo de Participação 2016/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Trairi/Ce. **VIGÊNCIA**: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a partir da data de sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

VALOR GLOBAL: R\$2.460,00 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232263103339030002510003000 6938. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de abril de 2016 **SIGNATÁRIOS**: Normalúcia Maciel Dutra - CONTRATANTE - José Augusto da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Angela Maria Barbosa de Sousa, 02 - Paulo Junior Dias, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº383773/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA- CNPJ Nº07.954.514/0028-45- ITAPAJÉ/CE - 2ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Alexandra Maria Araújo de Sousa **CONTRATADA**: **MRH OLIVEIRA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Maria Rizeide Henrique Oliveira. **OBJETO**: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO DE MESQUITA pertencente à jurisdição da CREDE 02.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: consoante as disposições do art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2016/05180 e Termo de Participação 2016/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ITAPAJÉ/CE. **VIGÊNCIA**: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da sua assinatura.**PRAZO DE ENTREGA**:O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (Duzentos e Quarenta) dias,contados a partir da ordem de fornecimento. **VALOR GLOBAL**: R\$3.525,00 (Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.06.33903000.25100.0.30.00 - 6950. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de Maio de 2016 **SIGNATÁRIOS**: Alexandra Maria Araújo de Sousa - CONTRATANTE, Maria Rizeide Henrique Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ivaneide Martins Mesquita, 02 - Sílvia Lécia Cruz Araújo. Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 533562/2016

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEM VICENTE ANTONOR FERREIRA GOMES, CNPJ/MF 07.954.514/0043-84, Miraima/Ce, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRÉDSON KENEDY MATIAS HENRIQUE **CONTRATADA**: **J A DA SILVA GÁS ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) José Augusto da Silva. **OBJETO**: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA 13KG** em favor da ESCOLA EEM VICENTE ANTONOR FERREIRA GOMES, pertencente à jurisdição da CREDE 2.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2016/06991 e Termo de Participação 2016/0009, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Miraima/Ce. **VIGÊNCIA**: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a partir da ordem de fornecimento. **VALOR GLOBAL**: R\$3.900,00 (Três mil e novecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232263106339030002510003000 - 6950. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de Maio de 2016 **SIGNATÁRIOS**: FRÉDSON KENEDY MATIAS HENRIQUE - CONTRATANTE - José Augusto da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ALINE MESQUITA SOUSA, 02 - CECILIANE ALMEIDA TEIXEIRA, Fortaleza, 22 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº835623/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HERMINO BARROSO, CNPJ/MF 07.954.514/0467-02, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Sebastião Leme de Vasconcelos Filho
 CONTRATADA: **ELÁDIO SILVA ARAÚJO**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais). pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 – 6917. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2016. SIGNATÁRIOS: Sebastião Leme de Vasconcelos Filho, CONTRATANTE, Eládio Silva Araújo, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Vera Lucia Portela Lima, 02- Laudelina Freire de Aguiar, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
 COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº835623/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM HERMINIO BARROSO - CNPJ Nº07.954.514/0467-02- FORTALEZA/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Sebastião Leme de Vasconcelos Filho
 CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), Rodrigo Araujo Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$16.858,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 – 6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Sebastião Leme de Vasconcelos Filho - CONTRATANTE, Rodrigo Araujo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Vera Lucia Portela Lima, 02 - Laudelina Freire de Aguiar, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
 COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 857813/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES- CNPJ/MF 07.954.514/0043-84 - MIRAÍMA/CE - 2ª CREDE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral Sr.(a) FRÉDSON KENEDY MATIAS HENRIQUE CONTRATADA: **ZILFRÂNIO ALVES DE SOUSA-ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ZILFRÂNIO ALVES DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, inciso II, alínea "a" Lei nº8.666/93, Lei complementar nº137/

2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2016 FORO: MIRAÍMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$42.636,90 (Quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.06.33903000.28282.1.30.00 – 6920 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: FRÉDSON KENEDY MATIAS HENRIQUE - CONTRATANTE, ZILFRÂNIO ALVES DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antônia Barros Pereira, 02 - Ceciliane Almeida Teixeira. Fortaleza, 19 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
 COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 878691/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.F.M. PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA, CNPJ/MF 07.954.514/0544-89, Fortaleza/CE, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Alexandre Vale de Araújo
 CONTRATADA: **COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste CONTRATO.. VALOR GLOBAL: R\$29.312,80 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 – 6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Alexandre Vale de Araújo - CONTRATANTE - Antonio Flaviano Cid de Freitas - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Dagmar de Oliveira Gomes, 02 - Maria Roseane de Assis Sousa, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
 COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1013252/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DELMIRO GOUVEIA, CNPJ/MF 07.954.514.0373/98 - 5ª CREDE - IPU/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) CACILDA COSTA CAMILO NETA CONTRATADA: **C. MOREIRA DE ALMEIDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS MOREIRA DE ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" d a Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: IPU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 320 (Trezentos e vinte) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 280 (Duzentos e oitenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$19.779,50 (Dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00 - 6922 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: CACILDA COSTA



CAMILO NETA - CONTRATANTE, CARLOS MOREIRA DE ALMEIDA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - PAULO GERARDO ALVES DE OLIVEIRA, 02 - GUSTAVO FLAUBERT PEREIRA ARAGÃO. Ipu/Ce, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1021280/2016

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO, CREDE 02 Município de Paraipaba/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0160-48, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) José de Arimatéa Mota Matos CONTRATADA: **JA DA SILVA GAS ME**, Município Baturité, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) José Augusto da Silva. OBJETO: presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO pertencente à jurisdição da CREDE 02 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº01/2016 e Termo de Participação 01/2016, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006, FORO: Paraipaba/CE. VIGÊNCIA: presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias após a sua assinatura O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$3.778,80 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta das Funcionais Programáticas: 22100022.12.362.023.22631.03.33903000.25100.0.30.00-6938. DATA DA ASSINATURA: 18 de abril SIGNATÁRIOS: José de Arimatéa Mota Matos - Contratante e José Augusto da Silva - Contratada e Testemunhas 1 - Virginia Cláudia Rocha de Sousa, 2 - Marileide Pereira Barbosa.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1025706/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ/MF 07.954.514/0483 - 22, FORTALEZA/CE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Dorotéa Emília Ribeiro Sayed CONTRATADA: **J.A. PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Silva Fernandes Uchoa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea " a " da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contado a partir da sua publicação PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$12.738,00 (Doze Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 - 6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Dorotéa Emília Ribeiro Sayed - CONTRATANTE, Francisco Silva Fernandes Uchoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ASSINATURA ILEGÍVEL, 02 - MACY CARVALHO SCHAUMANN. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1030491/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MENEZES PIMENTEL, CNPJ/MF 07.954.514/0631-27, Potengi/Ce., representada por seu Diretor Geral, Sr. Roberto Cláudio Bento da Silva CONTRATADA: **ENILSON FERREIRA DA SILVA - ME**, representado neste ato pelo Sr. Enilson Ferreira da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR PESSOA JURÍDICA**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2016/07917 e Termo de Participação 20160008, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Potengi/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir de sua assinatura pelas partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.01.33903900.25100.0.30.00 - 6932, do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Roberto Cláudio Bento da Silva - CONTRATANTE - Enilson Ferreira da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - João Lucian Ferreira da Silva, 02 - Roseberg Pereira de Sousa, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1032729/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO POLIVALENTE GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, CNPJ/MF 07.954.514/0621-55, Crato/CE, representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Tereza Alencar CONTRATADA: **FRANCISCO JACKSON PEREIRA DE MENESES**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.023.22584.01.33903000.28282.1.30.00-6341 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Tereza Alencar - CONTRATANTE - Francisco Jackson Pereira de Menezes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Cicero Plácido de Oliveira, 02 - Laíva Maria Oliveira, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1035370/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE, CNPJ nº07.954.514/0113-21, Município de Canindé/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Lindomar Silva Sousa CONTRATADA: **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente



contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Canindé. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.10.33903000.28282.1.30.00-6924 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Lindomar Silva Sousa - CONTRATANTE - João Paulo Braz da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria do Espírito Santo Vieira Cruz, 02 - Adriano Rocha de Souza, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1036260/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM PADRE LUIS FILGUEIRAS - CNPJ/MF 07.954.514/0630-46 - NOVA OLINDA/CE - 18ªCREDE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. SAMARA MACÊDO DINIZ CONTRATADA: **EDNALDO T. OLIVEIRA ALIMENTOS- ME**, representado neste ato pelo Sr. EDNALDO TEÓFILO DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:01 ao 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº001/2016 FORO: CARIRI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$34.447,32 (Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.28282.1.30.00-6915 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: SAMARA MACÊDO DINIZ - CONTRATANTE, EDNALDO TEÓFILO DE OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Jardeany Alencar Sampaio, 02- Elisângela Oliveira da Silva. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1037771/2016

CONTRATANTE: A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFª. MARIA AFONSINA DINIZ MACEDO, CREDE 17ª Vazea - Alegre/CE inscrita com o CNPJ/MF 07.954.514/0682-77, daqui por diante denominada simplesmente, neste ato representada por seu Diretor(a) Geral MARIA MARLENE VIEIRA COSTA CONTRATADA: **CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº14.772.378/0001-18 com sede na representada pela Sra. CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da EEFM PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACEDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº01810/2016 e Termo de Participação 001/2016, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Vazea - Alegre/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 200 (duzentos) dias após a sua assinatura O prazo para o início do fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 5 (cinco) dias, após a publicação no D.O.E., e o prazo de entrega se estende pelo período de 200 (duzentos) dias. VALOR GLOBAL: R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Origem dos Recursos Financeiros de que trata este Contrato, são da Dotação Orçamentária a seguir: MAPP FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS VR MAPP2209052015 22100022.12.362.023.22631.01.33903000.25100.0.30.00-6930. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: MARIA MARLENE VIEIRA COSTA - Contratante e. CHRISTIANY VIEIRA DA SILVA - Contratada e Testemunhas 1 - Antonia Pereira de Oliveira, 2 - Washington Luiz Pinheiro Lima Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1038140/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM DONA CARLOTA TÁVORA, CNPJ/MF 079.545.140/601-00, Araripe/CE, representada por sua Diretora Geral, Sra. DAISYANNE ALENCAR DE SOUSA RIBEIRO CONTRATADA: **ANTONIO CIANA DE ALENCAR**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Araripe/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$13.875,97 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.28282.1.30.00-6915 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Daisyanne Alencar de Sousa Ribeiro - CONTRATANTE - Antonio Ciana de Alencar - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonia Andrade de Alencar, 02 - Maria de Fátima F. dos Santos, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1050760/2016

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO DE ASSIS FONTENELE Camocim/Ceará inscrita no CNPJ 07.954.514/0756-48, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Ruy Damasceno Miranda CONTRATADA: **A PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA- ME** representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Silva Fernandes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$8.999,20 (Oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00-6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Ruy Damasceno Miranda - CONTRATANTE e Francisco Silva Fernandes- CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Wendel Jone Pereira da Costa 02-Rosilene Gregório Rocha. fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1054110/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO LOURENÇO FILHO, CNPJ/MF 07.954.514/0155-80, CRATEÚS/CE - CREDE 13, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Kátia Cilene Alves da Silva CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS SAMPAIO BONFIM ME**, representado neste ato pelo Sr.(a), Antonio Carlos Sampaio Bonfim. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01; 03; 05; 06; 08; 20; 24; 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2016/0001 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 8 (oito) dias, conforme solicitação da escola, atendendo o cronograma de entrega, procedimento que será efetivado dentro da vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$9.521,10 Nove mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.12.33903000.28282.1.30.00 - 6926 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Kátia Cilene Alves da Silva-CONTRATANTE, Antonio Carlos Sampaio Bonfim-CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA JOSÉ ARAÚJO M.RAMIREZ 02-FRANCISCO DAS CHAGAS ISÍDIO. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1073522/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM.PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS - CNPJ: 07.954.514/0329-14 - ICAPUI/CE - 10ºCREDE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Antônio Sérgio de Paula CONTRATADA: **M DE FÁTIMA DE SOUSA PAPELARIA - ME**, representada neste ato por Francisco Pereira Vidal. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 com nova redação dada pela Lei Complementar nº147 de 7 de Agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite Nº01/2016 FORO: ICAPUI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação do Extrato do Contrato no D.O.E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$33.153,12 (trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.04.33903000.28282.1.30.00 - 6918 do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 30 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Antônio Sérgio de Paula - CONTRATANTE, Francisco Pereira Vidal- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Neiliane Barros da Silva, 02- Edilson Nascimento Silva. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1120229/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM MARIA THOMÁSIA - CNPJ Nº07.954.514/0490-51- FORTALEZA/CE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Francisca Moreira dos Santos de Queiroz CONTRATADA:

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAECE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROGÉRIO AZEVEDO DA SILVA., OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$11.910,15 (ONZE MIL NOVECIENTOS DE DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.0333903.00028282.13.0.00 - 6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisca Moreira dos Santos de Queiroz - CONTRATANTE, Rogério Azevedo da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ilegível, 02 - Joana Maria Cristino de Queiroz. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1120920/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA Deputado Irapuan Pinheiro/CE inscrita no CNPJ/MF 07.954.515/0663-04, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Antonio Barboza da Silva CONTRATADA: **MANOEL LUCIVANO PINHEIRO** daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº02/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2016 FORO: DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 100 dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$6.431,86 (seis mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) 1791566 pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.09.33903000.28282.1.30.00 - 6923 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Antonio Barboza da Silva CONTRATANTE e Manoel Lucivano Pinheiro CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-MARA LUANA PINHEIRO DANTAS 02- ANA CLAUDIA MOREIRA. Fortaleza 24 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1124356/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM PADRE JOSÉ AUGUSTO RÊGIS ALVES, CNPJ/MF 07.954.514/0202-31, Jaguaratama/CE, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Fernando Halysson Fernandes de Sousa. CONTRATADA: **J.V.R. DE FARIAS ALIMENTOS-ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) José Valadares Ribeiro de Farias. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **serviço de abastecimento de Água Potável**, para atender a demanda da unidade escolar, de acordo com as especificações e quantitativos que integram este instrumento independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital da Carta Convite nº08/2016 e seus anexos, os preceitos do direito público, a art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº8.666/1993 com suas alterações, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Jaguaratama/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da Assinatura deste Contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de



execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da Assinatura deste Contrato, bem como, da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$67.760,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.14.33903900.25100.0.30.00 – 6984. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2016. SIGNATÁRIOS: Fernando Halyson Fernandes de Sousa - CONTRATANTE - José Valadares Ribeiro de Farias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Raimunda Valéria Gomes de Alencar, 02 - Maria Vignina Nazário Almeida, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1132030/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM FRANCISCO HOLANDA MONTENEGRO - CNPJ Nº07.954.514/0668-19- IGUATU/CE - 16ºCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Maria Gneglaua Holanda CONTRATADA: **JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA EPP**, representado neste ato pelo Sr. José Aquino de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FRANCISCO HOLANDA MONTENEGRO pertencente à jurisdição da CREDE 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E.PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 10 (dez) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.02.33903000.25100.0.30.00 – 6934. DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Gneglaua Holanda - CONTRATANTE, José Aquino de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Carolyne Pinheiro Carvalho, 02 - Josefa Mikaela Barbosa Lavor. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1138950/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES - CNPJ: 079545140430-10 - FORTALEZA-CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Leide Nogueira de Moura CONTRATADA: **J A PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Silva Fernandes Uchoa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:01, 02, 03, 04, 05 06, 07, 08, 09, 10 e 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2016/001 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$12.667,05 (doze mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 - 6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Leide Nogueira de Moura - CONTRATANTE, Francisco Silva Fernandes Uchoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria da Conceição de Castro Andrade, 02- Thacianna Maia Alves Coelho. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1166326/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM DR. CESAR CALS, CNPJ/MF 07.954.514/0423-91, Fortaleza/ CE, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Elizeu Paiva Rodrigues CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Eládio Silva Araújo. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em DOE. VALOR GLOBAL: R\$48.241,92 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 - 6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Eliseu Paiva Rodrigues - CONTRATANTE - Eladio Silva Araujo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Edna Maria Pinto Nascimento, 02 - Maria MARGARIDA Tomaz da Costa, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1170110/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRUDÊNCIO DE PINHO, CNPJ/MF nº07.954.514/0383-60, PORANGA/CE - CREDE 13, QUELMA MARIA DE ABREU FELÍCIO CONTRATADA: **MERCANTIL KAYO LTDA-ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KESSYA SOARES EVANGELISTA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº0001/2016, FORO: PORANGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua a partir da data de sua publicação no D.O.E.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 08 (oito) dias, após cada solicitação da escola, conforme cronograma de entrega, procedimento que será efetivado dentro da vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$10.541,59 Dez mil quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.12.33903000.28282.1.30.00 -6926 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Quelma Maria de Abreu Felício- CONTRATANTE, Kessya Soares Evangelista-CONTRATADA. e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Mineiro do Nascimento, 02- Francisco Claudino Moraes Carreiro. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1199470/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA, CNPJ/MF 07.954.514/0472-70, Fortaleza/CE, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) SILVANA ROCHA DE MOURA, CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPRAAGRO**, representado neste ato pelo(a) seu bastante procurador Sr.(a) ELÁDIO SILVA ARAÚJO. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS**



ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$3.020,50 (Três mil e vinte reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00-6917 d o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2016 **SIGNATÁRIOS:** Silvana Rocha de Moura - CONTRATANTE - Eládio Silva Araújo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria M. C. Campos, 02 - Genilza Maria de O. e Silva, Fortaleza, 22 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1223508/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação CEJA PROFESSORA CECY CIALDINI, Município de Município de Sobral/CE, CNPJ/MF 07.954.514/0109-45, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA **CONTRATADA:** ANA MARIA DE SOUSA SILVA, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSE EDILSON DE BRITO. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: SOBRAL-CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta dias), contados a partir da sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$9.959,10 (nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.366.023.22585.11.33903000.28282.1.30.00 - 7374 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE ABRIL DE 2016. **SIGNATÁRIOS:** AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA, CONTRATANTE, JOSE EDILSON DE BRITO, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- JOSE RIBAMAR DO NASCIMENTO, 02- FRANCISCA COSTA SILVA, Fortaleza 22 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1224008/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM DONA MARIETA CALS - CNPJ Nº07.954.514/0072-19- CARIRÉ/CE - 6ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Maria do Livramento Dias de Oliveira **CONTRATADA:** JOSÉ EDVALDO TRAJANO CHAVES, representado neste ato pela Sr. José Edvaldo Trajano Chaves. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016 FORO: CARIRÉ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua ASSINATURA. **VALOR GLOBAL:** R\$15.876,50 (Quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00- 6925 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2016 **SIGNATÁRIOS:** Maria do Livramento Dias de Oliveira - CONTRATANTE, José Edvaldo Trajano Chaves - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria do Livramento Dourado Lopes Lima, 02 - Eliete Fontinele Portela. Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1264840/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EFM Monsenhor Melo, CNPJ sob nº07.954.514/0345-34, Ibiapina- CE, representada por sua Diretora, a Senhora Elizete Alves de Alcântara Pereira **CONTRATADA:** JUVENAL NONATO DE OLIVEIRA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº2016/0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº2016/0001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Ibiapina. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 350 (trezentos e cinquenta) dias, contados a partir da sua publicação. **VALOR GLOBAL:** R\$983,00 (Novecentos e oitenta e três reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023. 22583.08.33903000.28282.1.30.00 – 6922 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2016 **SIGNATÁRIOS:** Elizete Alves de Alcântara Pereira - CONTRATANTE - Juvenal Nonato de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Verônica Carvalho de Alcântara, 02 - Suelen Carla de Paiva Silva Costa, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1264840/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EFM Monsenhor Melo, CNPJ sob nº07.954.514/0345-34, Ibiapina- CE, representada por sua Diretora, a Senhora Elizete Alves de Alcântara Pereira **CONTRATADA:** FRANCISCO HÉLIO LOPES LIRA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº2016/0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº2016/0001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Ibiapina. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 350 (Trezentos e cinquenta) dias, contados a partir da sua publicação. **VALOR GLOBAL:** R\$7.799,20 (Sete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00 – 6922 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Maio de 2016 **SIGNATÁRIOS:** Elizete Alves de Alcântara Pereira - CONTRATANTE - Francisco Hélio Lopes Lira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Verônica Carvalho de Alcântara, 02 - Suelen Carla de Paiva Silva Costa, Fortaleza 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1264840/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EFM Monsenhor Melo, CNPJ sob nº07.954.514/0345-34, Ibiapina- CE, representada por sua Diretora, a Senhora Elizete Alves de Alcântara Pereira CONTRATADA: **ALCIDES FERNANDES COSTA JÚNIOR**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº2016/0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº2016/0001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Ibiapina. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 350 (trezentos e cinquenta) dias, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00 – 6922 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Elizete Alves de Alcântara Pereira - CONTRATANTE - Alcides Fernandes Costa Júnior - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Verônica Carvalho de Alcântara, 02 - Suelen Carla de Paiva Silva Costa, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1264840/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEFM Monsenhor Melo, CNPJ sob nº07.954.514/0345-34, Ibiapina- CE, representada por sua Diretora, a Senhora Elizete Alves de Alcântara Pereira. CONTRATADA: **ADÉCIO PEREIRA DE CARVALHO**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº2016/0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº2016/0001, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Ibiapina. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 350 (Trezentos e cinquenta) dias, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$3.266,00 (Três mil duzentos e sessenta e seis reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00 – 6922 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Elizete Alves de Alcântara Pereira - CONTRATANTE - Adécio Pereira Carvalho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Verônica Carvalho de Alcântara, 02 - Suelen Carla de Paiva Silva Costa, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1290043/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MURILO BRAGA, CNPJ/MF 07.954.514/0309-70 - TIANGUÁ/CE - 5ª CREDE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Gorete Fontinele CONTRATADA: **F. DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIEDADES - ME**, representado neste ato pelo Sr. Francisco das Chagas de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 14 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições

do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: Martinópolis/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$26.983,25 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00-6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Gorete Fontinele - CONTRATANTE, Francisco das Chagas de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Márcia Ferreira Frota, 02 - Osmar Carlos da Costa. MARTINÓPOLE/Ce, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1339344/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO, CNPJ/MF 07.954.514/0742-42, INDEPENDÊNCIA/CE- CREDE 13, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO ANTONIO AMARO DE MELO, CONTRATADA: **SOLANGE MARIA GUERREIRO MOURÃO SOARES - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a). SOLANGE MARIA GUERREIRO MOURÃO SOARES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 04, 17, 21 e 23.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2016/0001 FORO: INDEPENDÊNCIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de oito (08) dias após cada solicitação da escola, conforme cronograma de entrega, procedimento que será efetivado dentro da vigência contratual.. VALOR GLOBAL: R\$4.305,25 Quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.12.33903000.28282.1.30.00 - 6926 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ANTONIO AMARO DE MELO -CONTRATANTE, SOLANGE MARIA GUERREIRO MOURÃO SOARES -CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTONIA LUSIANA MELO FERNANDES, 02 - PRISCILA ALVES FONSECA, Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1341870/2016**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CEJA GUILHERME GOUVEIA - CNPJ/MF 07.954.514/0307-09, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Hercília Chaves Frota, CONTRATADA: CONTRATANTE, e a Empresa/Firma **M. DO LIVRAMENTO OLIVEIRA DIAS ME**, representado neste ato pela Sra. Maria do Livramento Oliveira Dias. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA CEJA GUILHERME GOUVEIA pertencente à jurisdição da CREDE 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº02/2016 e Termo de Participação 20160002, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas: FORO: Granja/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o



fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$R\$1.012,00 (Hum mil e doze reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.366.023.22662.05.33903000.25100.0.30.00 - 7395. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Hercília Chaves Frota - CONTRATANTE, Maria do Livramento Oliveira Dias, CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. FRANCISCA MARIA PEREIRA SOARES 2. FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARRUDA. Fortaleza, 20 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1352103/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DEPUTADO JOACI PEREIRA- Município de Fortaleza/Ce - SEFOR 3 - inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0504-91, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Marta de Jesus Duarte CONTRATADA: DIMAIA'S COMERCIAL LTDA, representado neste ato pelo Sr. AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº001/2016, FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 4.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias, contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. 4.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art.57 da Lei Federal nº8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$63.804,30 (SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 - 6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2016. SIGNATÁRIOS: MARTA DE JESUS DUARTE - CONTRATANTE, AUGUSTO CÉSAR CARVALHO MAIA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Shirley Maia de Freitas, 2. Ana Lucia Chagas Duarte. Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1353150/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM MARIA JOSÉ MAGALHÃES - CNPJ Nº07.954.514/0766-10- MORRINHOS/CE - 3ºCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Francisco José Pinto Chaves CONTRATADA: S.M. SOEIRA - ME, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Sandra Maria Soeira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 5, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 21, 26, 27, 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: MORRINHOS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir da sua Publicação no DOE - CE.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$7.608,30 (Sete Mil Seiscentos e Oito Reais e Trinta Centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 - 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA

ASSINATURA: 31 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisco José Pinto Chaves - CONTRATANTE, Sandra Maria Soeira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Firmino Pinto Alves, 02 - José Edvar dos Santos Gomes. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1363040/2016

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS, Município de PARAMOTI/CE, CNPJ/MF Nº07.954.514/0265-15, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO FERREIRA COSTA CONTRATADA: V. DE PAULO MAGALHÃES FILHO, representado neste ato pelo Sr. VICENTE DE PAULO MAGALHÃES FILHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA** em favor da EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS pertencente à jurisdição da CREDE 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº010/2016 e Termo de Participação 2016/0010, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Paramoti/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 5 (cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$R\$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.10.33903000.25100.0.30.00 - 6966. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO FERREIRA COSTA, CONTRATANTE- VICENTE DE PAULO MAGALHÃES FILHO, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- ANA GRASIELLE DE SOUSA PAIVA, 02- MARIA DO CARMO SANTOS ANDRADE, Fortaleza, 23 de maio 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1509142/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA - CNPJ Nº07.954.514/0277-59- TAMBORIL/CE - 13ºCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Maria Eliza Pereira dos Santos CONTRATADA: POSTO IRMÃOS LEITÃO LTDA, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), João Machado Neto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA INDÍGENA ALTO DA CATINGUEIRA pertencente à jurisdição da CREDE 13 - CRATEÚS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2016/02105 e Termo de Participação 2016/0002, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: TAMBORIL/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 3 65 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a publicação no D.O.E.PRAZO DE ENTREGA:O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.023.22661.12.33903000.25100.0.30.00 - 6400. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Eliza Pereira dos Santos - CONTRATANTE, João Machado Neto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Jailto dos Santos da Luz, 02 - Fernanda Maria Pereira dos Santos. Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1534082/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA LICEU DE TIANGUÁ JOSE NI MOREIRA, Município de Tianguá/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0353-44, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Jean Carlos Rodrigues da Silva

CONTRATADA: fornecedor individual **CLAUDIO MOURA DA SILVA**, daqui por diante denominado CONTRATADO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016 FORO: Tianguá/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 320 dias, contados a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO. VALOR GLOBAL: R\$6.989,70 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: funcional programática nº22100022.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00 – 6922 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Jean Carlos Rodrigues da Silva CONTRATANTE CLAUDIO MOURA DA SILVA CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Jonas Pereira da Silva 2- Cecília Maria Moita Rodrigues. Fortaleza 24 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1537650/2016**

CONTRATANTE: DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, CNPJ/MF 07.954.514/0221-02, POTIRETAMA/Ce, representada por sua Coordenadora Escolar respondendo pela Diretora, Sr.(a) ÉLIDA BEZERRA COSTA CONTRATADA: **DANTAS BEZERRA COMERCIAL DE GÁS LTDA**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO DANTAS DE ALMEIDA JUNIOR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de 30 (DOZE) Unidades de GÁS DE COZINHA** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES DE ALMEIDA pertencente à jurisdição da CREDE-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº001/2016, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: POTIRETAMA/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 200 (DUZENTOS) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 45 (QUARENTA E CINCO) dias, estabelecidos no Edital de Licitação. VALOR GLOBAL: R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.14.33903000.25100.0.30.00 – 6982. DATA DA ASSINATURA: 05 de ABRIL de 2016 SIGNATÁRIOS: ÉLIDA BEZERRA COSTA - CONTRATANTE - ANTÔNIO DANTAS DE ALMEIDA JÚNIOR - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Rodrigo Dantas de Almeida, 02 - Maria da Anunciação da Silva Freitas, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1543049/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO VICENTE DE PAULO DA COSTA Acaraú/CE inscrita no CNPJ 07.954.514.0179-58, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr. Carlos Artur Miranda da Costa CONTRATADA: **QUALITY EMPREENDIMENTOS**

ALIMENTICIOS LTDA-ME representado neste ato pelo Sr RICARDO COSTA ROMÃO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3, 5, 6, 7, 8 e 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: ACARAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$9.340,80 (Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 – 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Carlos Artur Miranda da Costa CONTRATANTE e RICARDO COSTA ROMÃO-CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-LAÍS SILVEIRA VIDAL 02-LUCIANA PINTO COSTA. Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1546404/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA ENSINO MÉDIO GERARDO MAJELLA MELLO MOURÃO, CNPJ/MF 07.954.514/0370-45, IPUEIRAS/CE -CREDE 13, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) PAULO ALVES DE SOUSA CONTRATADA: **SOMAR COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Euclides Victor Paiva Azevedo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: IPUEIRAS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de 8 dias após cada solicitação da escola, conforme cronograma de entrega, procedimento que será efetivado dentro da vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$23.356,10 vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis reais dez centavos pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº22100022.12.362.023.22583.12.33903000.28282.1.30.00 – 6926 Do programa de alimentação escolar (PNAE). DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: PAULO ALVES DE SOUSA-CONTRATANTE, Euclides Victor Paiva Azevedo-CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- Lívia Maria da Costa Araújo, 02-Antônio Cícero de Lima. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1593461/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR AGUIAR, Município de Tianguá/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0748-38, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. FLÁVIA AZEVEDO ALBUQUERQUE FONTENELE CONTRATADA: **ALCIDES FERNANDES COSTA JUNIOR**, daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016 FORO: Tianguá - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 dias, contados a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO. VALOR GLOBAL: R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00 - 6922 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: FLÁVIA AZEVEDO ALBUQUERQUE FONTENELE CONTRATANTE ALCIDES FERNANDES COSTA JUNIOR CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- FRANCISCO BARRETO DE OLIVEIRA FILHO 2- RAYCA THIELLE FERNANDES DE LIMA. Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1602886/2016

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA de Ensino Médio Flávio Ribeiro Lima, CREDE 5ª Município de Ubajara/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0355 - 06, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Roselene Pereira de Brito CONTRATADA: **FRANCISCO FREIRE PEREIRA** neste ato representado pelo o Sr. Francisco Freire Pereira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ndamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016 FORO: Ubajara/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$4.130,10 (Quatro mil e cento e trinta reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão á conta da seguintes dotação orçamentaria: 221100022.12.362.023.225.83.08.339.03000.28282.1.30.00-692 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Roselene Pereira de Brito - Contratante e Francisco Freire Pereira - Contratada e Testemunhas 1 - Geraldo Parnaíba Gonçalves, 2 - Maria Lucilene de Sousa Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1624928/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM CARMINHA VASCONCELOS, CREDE 03 Município de Morrinhos - CE, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0257-05, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por seu (sua) Diretor Geral, Sr. Luiza Amélia de Araújo CONTRATADA: **GERALDO MAGELA PAULO** representada neste ato pelo Sr. Geraldo Magela Paulo. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº0 2/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2016 FORO: Morrinhos/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 dias, contados a partir da sua Publicação no DOE - CE. VALOR GLOBAL: R\$3.035,00 (Tres mil e trinta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 - 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA

ASSINATURA: 12 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Luiza Amélia de Araújo Arcaño - Contratante e Geraldo Magela Paulo - Contratada e Testemunhas 1 - Maria Lucilânia de Vasconcelos, 2 - Fr5ancisco de Assis Silva Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1657818/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GENERAL EUDORO CORRÊA - CNPJ/MF07.954.514/0702-5 - FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra RITA DE CÁSSIA CIRINO LIMA CONTRATADA: **HOLANDA & PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA -ME**, representado neste ato pelo Sr. Carlos Antônio Coelho Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº0002/2016 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$50.115,70 (cinquenta mil, cento e quinze reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00-6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia Cirino Lima - CONTRATANTE, Carlos Antônio Coelho Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Braseila Maria de Oliveira, 02- Otaciana Maria Sousa Ribeiro.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1685595/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO - CNPJ Nº07.954.514/0118-36- GUAÍUBA/CE - 1ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Suzana Alves Pinto CONTRATADA: **DAVÍ CARLOS ROSÁRIO**, representado neste ato pelo Sr. Davi Carlos Rosário. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016 FORO: GUAÍUBA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$12.675,00 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00-6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Suzana Alves Pinto - CONTRATANTE, Davi Carlos Rosário - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Alan Rosário Nogueira, 02 - Rogério Teixeira Garcia. Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1685595/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ TRISTÃO FILHO, CREDE 01, Município de Guaiúba/CE, inscrita no CNPJ/MF:



07.954.514/0118-36, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. SUZANA ALVES PINTO CONTRATADA: **ANDRÉ MOREIRA DE OLIVEIRA** neste ato representado pelo Sr. André Moreira de Oliveira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016, FORO: Guaiúba/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$2.068,40 (dois mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00-6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: SUZANA ALVES PINTO - Contratante e ANDRÉ MOREIRA DE OLIVEIRA - Contratada e Testemunhas 1 - Alan Rosário Nogueira, 2 - Rogério Teixeira Garcia Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1745040/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola de Ensino Médio Deputado Manoel Rodrigues, CNPJ/MF sob nº07.954.514/0358-59, Viçosa do Ceará/Ce, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.a. Rosa Claudia Vieira CONTRATADA: **LOURIVAL ROQUE MARIANO**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: s/n, Município de Viçosa do Ceará, CEP 62.300.000, daqui por diante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Viçosa do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 310 dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$9.706,00 (nove mil setecentos e seis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00 - 6922 - PROG ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Rosa Cláudia Vieira - CONTRATANTE - Lourival Roque Mariano - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Vitória Brandão Silva, 02 - Ana Paula Araujo, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1745040/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ Escola de Ensino Médio Deputado Manoel Rodrigues, CNPJ/MF sob nº07.954.514/0358-59, Viçosa do Ceará/Ce, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.a. Rosa Claudia Vieira CONTRATADA: **ELIANE SOARES DE SOUSA ARRUDA**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem

FORO: Viçosa do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 310 dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$9.340,00 (Nove mil trezentos e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00 - 6922 - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Rosa Cláudia Vieira - CONTRATANTE - Eliane Soares de Sousa Arruda - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Vitória Brandão Silva, 02 - Ana Paula Araujo, Fortaleza, 21 de maio de 2016.
Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1791158/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ JOVENTINO GABRIEL FÉLIX, CNPJ/MF:07.954.514/0240-67, Itarema/CE, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Jacinta Santos Silva CONTRATADA: **JOSÉ ARTENÍZIO ANASTÁCIO**. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Itarema-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$1.838,50 (Um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.023.22584.05.33903000.28282.1.30.00 - 6345 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Jacinta Santos Silva - CONTRATANTE - José Artenízio Anastácio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria Raimundo do Nascimento, 02 - José Jacinto, Fortaleza, 22 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1812023/2016

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL FERREIRA DA SILVA, CNPJ Nº07.954.51/0411-58, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. MÁRCIO ROGÉRIO GURGEL DE CARVALHO CONTRATADA: **J M RANGEL MONTEIRO**, representado neste ato pelo Sr. WAGNER RANGEL CAVALCANTE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MANUEL FERREIRA DA SILVA pertencente à jurisdição da CREDE 01 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2016/04875 e Termo de Participação 08/2016, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: EUSÉBIO/ Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$1.610,00 (Hum mil, seiscentos e dez reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903000.25100.0.30.00 - 6938. DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2016. SIGNATÁRIOS: Wagner Rangel Cavalcante, CONTRATANTE - Márcio Rogério Gurgel de Carvalho, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Juliana Pereira de Oliveira, 02- Tais Lucas Brito, Fortaleza, 22 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1844235/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFª MARIETA SANTOS Bela Cruz/ CE inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0186-87, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ GERI COSTA CONTRATADA: **LEO CARLOS SOUSA PONTES - ME** representado neste ato pelo Sr. Leo Carlos Sousa Pontes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 4, 13, 14, 18, 20 e 22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº002/2016 FORO: BELA CRUZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (TREZENTOS E VINTE) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$16.943,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 – 6919 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: JOSÉ GERI COSTA CONTRATANTE e Leo Carlos Sousa Pontes CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ANA PAULA MORAIS BBAGA 02-MARIA ELIANE DE VASCONCELOS SOARES. Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1871623/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE EEFM ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 07.954.514/0484-03, FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua diretora Geral, Sra. MARIA NAZARÉ GUEDES ARAÚJO CONTRATADA: **A DE C FARIAS FESTAS ME**, representado neste ato pelo Sr. ÂNGELO DE CASTRO FÁRIAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02 e 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº001/2016 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$2.535,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 - 6917 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: MARIA NAZARÉ GUEDES ARAÚJO - CONTRATANTE, ÂNGELO DE CASTRO FÁRIAS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARDEN CRISTIAN FERREIRA CRUZ, 02 - MILAID DE CASTRO GUIMARÃES. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1931154/2016

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR 3, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0687-81 Fortaleza/CE daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por sua Coordenadora, Sr.(a) Vitória Maria Cunha, CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Araujo Sousa. OBJETO: É

objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: undamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da sua PUBLICAÇÃO EM D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 – 6917 DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Vitória Maria Cunha - Contratante e Rodrigo Araujo Sousa - Contratada e Testemunhas 1 - Paulo Roberto Menezes Sousa Jr, 2 - Bruno Barbosa Viana Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1991688/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ARSÊNIO FERREIRA MAIA - CNPJ 07.954.514/0205-84 - LIMOEIRO DO NORTE/CE - 10ºCREDE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. EVERALDO PEREIRA LIMA CONTRATADA: **PANIFICADORA E CONFEITARIA DELÍCIAS DO TRIGO LTDA EPP**, representado neste ato pela Senhora MARLUCIA BRITO CHAVES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições, valores e quantitativos encontram-se detalhadas no anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item:18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: LIMOEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$9.205,80 (Nove mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.28282.1.30.00 –6928 DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE.. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: EVERALDO PEREIRA LIMA - CONTRATANTE, MARLUCIA BRITO CHAVES- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Elza Maria Mendes Costa, 02- Tânia Maria Nogueira da Silva. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1991904/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ARSÊNIO FERREIRA MAIA - CNPJ 07.954.514/0205-84 - LIMOEIRO DO NORTE/CE - 10ºCREDE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. EVERALDO PEREIRA LIMA CONTRATADA: **ANDRÉ MÁRIO MAIA COSTA ME**, representado neste ato pelo Senhor ANDRÉ MÁRIO MAIA COSTA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições, valores e quantitativos encontram-se detalhadas no anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,4,6,7,9,11,17,19,26,30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, com



nova redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: LIMOEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$9.157,37 (Nove mil e cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.28282.1.30.00 – 6928 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FNDE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Everaldo Pereira Lima - CONTRATANTE, ANDRÉ MÁRIO MAIA COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Elza Maria Mendes Costa, 02- Tânia Maria Nogueira da Silva. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2076126/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EPITÁCIO PESSOA, Município de Orós/ CE, CREDE-16 inscrita no CNPJ 07.951.514/0650-90, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Zila Cadeira Alencar e Silva CONTRATADA: Sr. **ANDRÉ VICENTE VIEIRA**, neste ato representada por seu (sua) André Vicente Vieira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016, resolvem celebrar o presente contrato FORO: Orós/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará (D.O.E.). VALOR GLOBAL: R\$4.130,00 (Quatro mil cento e trinta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.02.33903000.28282.1.30.00 - 6916 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Zila Cadeira Alencar e Silva - CONTRATANTE, André Vicente Vieira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1.Elieuda Santana Alves Lima 2. José Carlos Custódio. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2092555/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM CORONEL HUMBERTO BEZERRA - CNPJ Nº07.954.514/0317-80- QUIXERAMOBIM/CE - 12ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Maria Liduina da Silva Simão CONTRATADA: **J M RANGEL MONTEIRO**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), Sr. Wagner Rangel Cavalcante. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da E EM. CEL HUMBERTO BEZERRA pertencente à jurisdição da CREDE 12 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº05/2016 e Termo de Participação 20160005 respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: QUIXERAMOBIM/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta cinco) dias após a assinatura.PRAZO DE ENTREGA:O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, após a sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903000.25100.0.30.00 - 6938.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Wagner Rangel Cavalcante - CONTRATANTE, Wagner Rangel Cavalcante - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Fernando Dantas de Menezes, 02 - Jaine Lara da Rocha. Fortaleza, 24 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2113013/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS Camocim/CE inscrita no CNPJ/ MF 07.954.514/0304-66, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque CONTRATADA: **QUALITY EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME** apresentado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ricardo Costa Romão. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3, 4, 5, 6, 8 e 9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº001/2016 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e Sessenta Dias) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$1.797,20 (Hum Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.366.023.22585.05.33903000.28282.1.30.00 – 7368Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque CONTRATANTE e Ricardo Costa Romão CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-Maikon dos Santos Ferro 02-Leonardo Vasconcelos Feitosa. Fortaleza 23 de março de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2114877/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.F.M. ESTADO DO PARÁ Fortaleza/CE inscrita no CNPJ/ MF 07.954.514/0531-64, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) José Eduardo Nobre Maia CONTRATADA: **COOPERATIVA CEARENSE DE PRODUTORES FAMILIARES** representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº02/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2016 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$8.111,15 (OITO MIL, CENTO E ONZE REAIS E QUINZE CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00-6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: José Eduardo Nobre Maia CONTRATANTE e ANTONIO FLAVIANO CID DE FREITAS CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-DIRCINA EUGÊNIA DA COSTA 02-LUCIA MARIA VALENTE. Fortaleza 24 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2124988/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM Fenelon Rodrigues Pinheiro, CREDE 14º Município de Solonópole/CE, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0278-30, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Lucilda Pereira da Silva CONTRATADA: **FERNANDO BEZERRA DE SOUSA**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Fernando Bezerra de Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016, FORO: Solonópoles/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (dias), contados a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$4.550,00 (Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.0933903.00028282.13.0.00 – 6923 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Lucilda Pereira da Silva - Contratante e Fernando Bezerra de Sousa - Contratada e Testemunhas 1 - José Vanderlan Pinheiro Maia, 2 - Maria Odênia Pinheiro Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 2133677/2016**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEM ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUSA FILHO, CNPJ/MF 07954514/0666-57, Município de Iguatu/Ce, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Guilherme Weima Bezerra da Costa CONTRATADA: **JOSE AQUINO DE OLIVEIRA EPP**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) José Aquino de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite 02/2016, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Iguatu/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 05 (cinco) dias, após a publicação no D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$6.336,03 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e três centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.02.33903000.25100.0.30.00 - 6934. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Guilherme Weima Bezerra da Costa - CONTRATANTE - José Aquino de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01 - Maria Cleide da Silva Bezerra, 02 - Francisca Marlúcia Pinheiro do Nascimento, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2142307/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM ANTÔNIO BEZERRA - CNPJ/MF 07.954.514/0463-89 - FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral Sr. MARTA ÁUREA XIMENES VIEIRA CONTRATADA: **MILLENÍUM COMERCIAL-ME - CIRO SALDANHA MAIA- ME**, representado neste ato pelo Sr. CIRO SALDANHA MAIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua Publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$38.765,90 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00-6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: MARTA ÁUREA XIMENES VIEIRA - CONTRATANTE, CIRO SALDANHA MAIA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Assinatura ilegível, 02- Antonia Rosângela Barbosa de Oliveira. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2146477/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO JOSÉ, CNPJ/ MF 07.954.514/0520-01, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, MARCOS ANTONIO MARTINS CONTRATADA: **ATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - BRENA KEYCA ROCHA DE OLIVEIRA ME**, representado neste ato pela Sr. BRENA KEYCA ROCHA DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição Itens 01, 02, 05, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 19 e 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desde contrato e de 365 dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma de parágrafo único do art.61, da Lei Federal Nº8.666/1993 PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$7.327,70 (Sete mil trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 – 6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTONIO MARTINS - CONTRATANTE, BRENA KEYCA ROCHA DE OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - JOSÉ LUCIANO SOARES DE OLIVEIRA. 02 - MARIA EDNEIDE TARGINO DA SILVA. Fortaleza/Ce, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2178948/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO - CNPJ/ MF07.954.514/0267-87 - MORADA NOVA/CE - 10ºCREDE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Paulo Borges Lima Rodrigues CONTRATADA: **LUIS DEIJACIR CHAVES DE SOUSA EPP**, representado neste ato pelo Sr. Luis Deijacir Chaves de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 24, 25, 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº.123 de



14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº147 de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: MORADA NOVA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.28282.1.30.00 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Paulo Borges Lima Rodrigues - CONTRATANTE, Luis Deijacir Chaves de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Arisleu Reube de Oliveira, 02- Rodrigo Rodrigues Dantas. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2206534/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MONSENHOR MELO, CREDE 5ª, Município de Ibiapina-Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0345 -34, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Elizete Alves de Alcântara Pereira CONTRATADA: **R. G. MOREIRA SOUZA - EPP** representado neste ato pelo(a) Sr(a). José Moreira Souza. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I (MÉDIO/EJA) que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 21, 22 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei Nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009 e suas alterações com fundamento na Carta Convite nº2016/0001 FORO: Ibiapina/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 200 (duzentos) dias, contado a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$18.274,70 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00 - 6922 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Elizete Alves de Alcântara Pereira - Contratante e José Moreira Souza - Contratada e Testemunhas 1 - Verônica Carvalho de Alcântara, 2 - Suelen Carla de Paiva Silva Costa Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2209339/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MEDIO JOAQUIM BASTOS GONÇALVES, Município de Carnaubal/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0344-53, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ELINEIDA MARIA ISAIAS SILVA CONTRATADA: **ALCIDES FERNANDES COSTA JUNIOR** daqui por diante denominada CONTRATADA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016 FORO: Carnaubal-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 dias, contados a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E. DO EXTRATO DO CONTRATO. VALOR GLOBAL: R\$3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do

presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00-6922 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: ELINEIDA MARIA ISAIAS SILVA CONTRATADA ALCIDES FERNANDES COSTA JUNIOR CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 1 - Vera Maria Pompilio da Silva 2- Helton Souza Brio. Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2250126/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DONA JÚLIA ALVES PESSOA, CNPJ/MF 07.954.514/0505 - 72, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr. Luís César Ribeiro de Farias CONTRATADA: **NEVAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, representado neste ato pelo(a) Sr. José Alves Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 24 e 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2 016 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 200_ (duzentos) dias, contado a partir da sua publicação PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de _200_ (_duzentos_) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$28.006,40 (VINTE E OITO MIL REAIS, SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 - 6917 _do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Luís César Ribeiro de Farias - CONTRATANTE, José Alves Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FRANCISCO JOSÉ MARQUES, 02 - ASSINATURA ILEGÍVEL. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2252646/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM MOISES BENTO DA SILVA, CREDE 20ª Município de Jati/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0565-03, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS CONTRATADA: **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA** neste ato representado pelo o Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº01/2016 FORO: Jati/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$3.182,05 (três mil cento e oitenta e dois reais e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.28282.1.30.00 – 6915 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS - Contratante e SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA - Contratada e Testemunhas 1 - LUIS BENTO DE SOUSA, 2 - FRANCISCA LAERIA ALVES DA SILVA Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2288638/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, CREDE 04, Município de Camocim/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0303-85, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra Ana Paula de Araújo Rocha
 CONTRATADA: **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME**, representado neste ato pelo Sr. Edson Guilherme de Oliveira., OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 13, 14 e 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016, FORO: Camocim/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$341,10 (Trezentos e quarenta e um reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 – 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Ana Paula de Araújo Rocha - Contratante e Edson Guilherme de Oliveira - Contratada e Testemunhas 1 - Alan Barros Monteiro, 2 - Francisca Helton Rocha da Silva. Fortaleza 24 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
 COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2289049/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - CNPJ Nº07.954.514/0303-85- CAMOCIM/CE - 4ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Ana Paula de Araújo Rocha
 CONTRATADA: **QUALITY EMPREENHIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Costa Romão. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 08, 15, 17, 19, 20, 23 e 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$7.787,60 (Sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 – 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Ana Paula de Araújo Rocha - CONTRATANTE, Ricardo Costa Romão - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Alan Barros Monteiro, 02 - Francisco Helton Rocha da Silva. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
 COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2289227/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - CNPJ Nº07.954.514/0303-85- CAMOCIM/CE - 4ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Ana Paula de Araújo Rocha
 CONTRATADA: **INDÚSTRIA LITORÂNEA DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, representado neste ato pelo Sr. Tarcísio Bernardino de Melo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 16, 21, 22, 24, 25 e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (Trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$21.483,92 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 – 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Ana Paula de Araújo Rocha - CONTRATANTE, Tarcísio Bernardino de Melo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Alan Barros Monteiro, 02 - Francisco Helton Rocha da Silva. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
 COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2314485/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE- CNPJ Nº07.954.514/0250-39- JIJOCA DE JERICOACOARA/CE - 3ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), José Iranildo de Cássia Paulo
 CONTRATADA: **LEO CARLOS SOUSA PONTES ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), Leo Carlos Sousa Pontes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 24, 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$4.739,30 (Quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 - 6919 ENSINO MÉDIO: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 - 6919. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: José Iranildo de Cássia Paulo - CONTRATANTE, Leo Carlos Sousa Pontes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria do Socorro Freire Pessoa, 02 - Aparecida Silva Vasconcelos. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
 COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2314671/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE - CNPJ Nº07.954.514/0250-39- JIJOCA DE JERICOACOARA/CE - 3ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), José Iranildo de Cássia Paulo
 CONTRATADA: **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Edson Guilherme de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 06, 07, 09, 15, 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos



e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$13.025,00 (Treze mil e vinte e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 22100022.12.362.023.22583.05.339030 00.28282.1.30.00 - 6919 ENSINO MÉDIO: 22100022.12.362.023.22583.05.339030 00.28282.1.30.00 - 6919. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: José Iranildo de Cássia Paulo - CONTRATANTE, Edson Guilherme de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Maria do Socorro Freire Pessoa, 02 - Aparecida Silva Vasconcelos. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2328729/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MONSENHOR LINHARES, CNPJ/MF 07.954.514/0081 - 00 - 6ª CREDE - GROÁIRAS/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) EDNA MARIA MENDES RODRIGUES CONTRATADA: **MERCADINHO THOMAZ PARENTE LTDA**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Paulo Sérgio Tomaz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº002/2016 FORO: Groáiras/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua ASSINATURA PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da emissão da ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$24.766,80 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 - 6925 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: EDNA MARIA MENDES RODRIGUES - CONTRATANTE, Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ricardo Melo Rodrigues, 02 - Rodrigo Azevedo dos Santos. Groáiras/CE, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2383312/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA GOVERNADOR LUIZ GONZADA DA FONSECA MOTA, CNPJ/MF 07.954.514/0286-40 - Município de QUIXADÁ/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MANOEL JOZENIAS DE OLIVEIRA CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAEC**, representada por Sr.(a) LÚCIA MARIA RICARDO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº001/2016 FORO: Quixadá-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$R\$7.999,50 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais). pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:: 22100022.12.362.023.22583.09.33903000.28282.1.30.00 - 6923. do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: Manoel Jozenias

de Oliveira - CONTRATANTE, Lucia Maria Ricardo - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Fernanda Nunes Almeida, 02- Gilberto Lima de Sousa. Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2475420/2016

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA MARIA JOSÉ MAGALHÃES, Município de Morrinhos - CE inscrita no CNPJ/MF: 07.954.5140766-10, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por seu (sua) Diretor Geral, Sr. Francisco José Pinto Chaves, CONTRATADA: **J A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Silva Fernandes Uchoa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 3, 4, 6, 8, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: Morrinhos/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contado a partir da sua Publicação no DOE - CE. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$6.386,60 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 - 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisco José Pintos Chaves - Contratante e Francisco Silva Fernandes Uchoa - Contratada e Testemunhas 1 - Firmino Pinto Alves, 2 - José Edvar dos Santos Gomes

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2511744/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO, CNPJ/MF 07.954.514/0742-42, INDEPENDÊNCIA/CE -CREDE 13, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO ANTONIO AMARO DE MELO CONTRATADA: **JOÃO VALE BEZERRA - ME**, representado neste ato pelo Sr.(a), JOÃO VALE BEZERRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02, 03, 06, 08, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 25, e 26. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2016/0001, FORO: INDEPENDÊNCIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de trezentos e sessenta e cinco dias (365) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de oito (08) dias após cada solicitação da escola, conforme cronograma de entrega, procedimento que será efetivado dentro da vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$8.525,80 Oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.12.33903000.28282.1.30.00 - 6926 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO ANTONIO AMARO DE MELO- CONTRATANTE, JOÃO VALE BEZERRA- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ANTONIA LUSIANE MELO FERNANDES, 02- PRISCILA ALVES FONSECA. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2511795/2016**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/e a COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- CREDE 10 - RUSSAS, CNPJ 07.954.514/0224-47, neste ato representada pela sua Coordenadora Maria Jucineide da Costa Fernandes CONTRATADA: **ALESSANDRA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO-ME**, neste ato representada pelo Sra. Alessandra de Almeida Conceição. OBJETO: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA CREDE 10 – RUSSAS EM 2016**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Convite Nº03/2016 e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento na modalidade 03/2016, regido pelo disposto o art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes FORO: Russas/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o disposto do art.61 da Lei nº8.666/93 e suas alterações. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços a ser expedida pela CONTRATANTE. VALOR GLOBAL: R\$R\$43.809,40 (quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.006.18671.14.33903900.20700.1.40.00 – 6280 – MAPP 892 22100022.12.361.023.18823.14.33903900.20700.1.40.00 – 6867 – MAPP 1079 22100022.12.361.023.18064.14.33903900.20700.1.40.00 – 18676 – MAPP 1352 22100022.12.366.006.18659.14.33903900.28282.1.40.00 – 18690 – MAPP 1397. DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES - CONTRATANTE, ALESSANDRA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 01- RAIMUNDO CÉLIO PEREIRA DE CARVALHO, 02- MARIA DECÉLIS RAMALHO MEDEIROS, Fortaleza 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUS

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2513690/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MURILO BRAGA, Município de Martinópolis/CE, CNPJ/MF 07.954.514/0309-70, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Gorete Fontinele CONTRATADA: **EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME**, representado neste ato pelo Sr. Edson Guilherme de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 6, 10, 11, 13, 15 e 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016, celebram o presente Contrato nº02/2016, mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: Martinópolis/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura, PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$4.455,60 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00-6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2016. SIGNATÁRIOS: Maria Gorete Fontinele, CONTRATANTE - Edson Guilherme de Oliveira, CONTRATADA e TESTEMUNHA: 01- Maria Márcia Ferreira Frota, 02- Osmar Carlos da Costa, Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2515596/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DONA MARIETA CALS, CREDE 6º Município de Cariré/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0072-19, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. MARIA DO LIVRAMENTO DIAS DE OLIVEIRA CONTRATADA: **F. TARCÍSIO G. PARENTE- ME**, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO TARCÍSIO GOMES PARENTE. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 7, 9, 13, 15, 16 E 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: Cariré/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 350 (trezentos e cinquenta) dias, contado a partir da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$4.043,80 (quatro mil, quarenta e três reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria do Livramento Dias de Oliveira - Contratante e Francisco Tarcísio Gomes Parente - Contratada e Testemunhas 1 - Francisca Ernestina R. Parente, 2 - Maria do Livramento Dourado Lopes Lima Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2515600/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA PRISCILA MACIEL DE FRANÇA, CNPJ/MF 07.954.514/0367-40 - 6ª CREDE - Hidrolândia/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco George da Silva CONTRATADA: **JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES ME**, representado neste ato pelo(a) Sr. João Paulo Bezerra Magalhães. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº03/2016 FORO: Hidrolândia/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$19.554,13 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.12.33903000.28282.1.30.00 - 6926 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisco George da Silva - CONTRATANTE, João Paulo Bezerra Magalhães - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MAURO TIMBO DE PAIVA, 02 - MARCIA BEZERRA MORORÓ. Hidrolândia-CE, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2529155/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM ELZA GOERSCH - CNPJ Nº07.954.514/0078-04- FORQUILHA/CE - 6ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Francisco Kleber Rodrigues Alves CONTRATADA: **R.L. RODRIGUES - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), Raimundo Lopes Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO tem



por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O P** PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 3,9,12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alte rações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: FORQUILHA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato s erá de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra. VALOR GLOBAL: R\$18.194,60 (Dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 - 6925 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisco Kleber Rodrigues Alves - CONTRATANTE, Raimundo Lopes Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Tamyres de Matos Araújo, 02 - Carlos Augustos Veras Mesquita. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº255717/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CEJA DE SENADOR POMPEU - CNPJ/MF 07.954.514/0341-00 - SENADOR POMPEU/CE - 14ºCREDE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Edvone Saraiva Magalhães CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA SENADOR**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marny Maria Assunção da Silva. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 03, 11, 13, 14, 22, 23 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº002/2016 FORO: SENADOR POMPEU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (trezentos) dias, contado a partir da sua publicação PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$2.212,39 (Dois mil, duzentos e doze reais e trinta e nove centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.366.023.22585.09.33903000.28282.1.30.00-7372 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE. DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Edvone Saraiva Magalhães - CONTRATANTE, Marny Maria Assunção da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Celi Pereira da Silva, 02- Marcos Antonio Alves Rodrigues. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2584300/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR 3, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0687-81, – Fortaleza/CE, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por sua Coordenadora, Sra. Vitória Maria Cunha, CONTRATADA: **A DE C FARIAS FESTAS EIRELI - ME** representado neste ato pelo Sr. Angelo de Castro Farias. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender os alunos da ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA PIAMARTA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº003/2016 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO EM D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (TREZENTOS QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da

Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$7.759,60 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 - 6917. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Vitória Maria Cunha - Contratante e Angelo de Castro Farias - Contratada e Testemunhas 1 - Paulo Roberto Menezes Sousa Jr, 2 - Bruno Barbosa Viana

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2581513/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE MINEIROLÂNDIA - CNPJ/MF 07.954.514/0335-62 - PEDRA-BRANCA/CE- 14ºCREDE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Raimundo Virgínio Filho CONTRATADA: **C.A. ABRANTES NETO ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Cicero Adelino Abrantes Neto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:21, 23 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº2016/02 FORO: PEDRA-BRANCA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 300 (Trezentos) dias, contado a partir da sua publicação PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (Duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$11.005,00 (Onze mil e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.09.33903000.28282.1.30.00 - 6923 - Ensino Médio do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Raimundo Virgínio Filho - CONTRATANTE, Cicero Adelino Abrantes Neto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- José Luvilto Facundo de Melo, 02- Emanes do Nascimento Carneiro. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2585098/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA – SEFOR 3, Fortaleza/CE inscrita no CNPJ nº07.954.514/0687-81, daqui por diante denominada simplesmente neste ato representada por sua Coordenadora, Sra. Vitória Maria Cunha CONTRATADA: **FRANCISCA DAS CHAGAS R MOTA - ME** representado neste ato pelo Sr. Francisca das Chagas Ramos Mota. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender os alunos da ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA PIAMARTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº003/2016 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO EM D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (TREZENTOS E QUARENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$325,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 - 6917. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisca das Chagas Ramos Mota - Contratante e Vitória Maria Cunha - Contratada e Testemunhas 1 - Paulo Roberto Menezes Sousa Jr, 2 - Bruno Barbosa Viana Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2597398/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA DE ENSINO MEDIO FRANCISCO MOREIRA FILHO - CNPJ/MF 07954514/0233-38 - TABULEIRO DO NORTE/CE - 10ºCREDE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Marcleide Maia Chaves CONTRATADA: **PADARIA SANTO ANTONIO DO TABULEIRO LTDA**, representado neste ato pela Sra. BELISMAR GADELHA DE ALMEIDA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº147 de 7 de agosto de 2014, com fundamento na Carta Convite nº001/2016 FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.225831433903000.28282.1-30006928 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Marcleide Maia Chaves - CONTRATANTE, BELISMAR GADELHA DE ALMEIDA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ancelmo Neto da Silva, 02- Maria Leidiana Mauricio da Costa. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 2693478/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFª MARIETA SANTOS BelaCruz/ CE inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0186-87, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ GERI COSTA CONTRATADA: **JOSÉ ADRIANO SILVEIRA - ME** representado neste ato pelo Sr. José Adriano Silveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15., 16, 19 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº002/2016 FORO: BELA CRUZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (TREZENTOS E VINTE) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$7.990,05 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS) 1790613 pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 - 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: JOSÉ GERI COSTA CONTRATANTE e José Adriano Silveira CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ANA PAULA MORAIS BBRAGA 02-MARIA ELIANE DE VASCONCELOS SOARES. Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 2693630/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFªMARIETA SANTOS Bela Cruz/ CE inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0186-87, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOSÉ GERI COSTA, CONTRATADA:

VICENTE DE PAULO DA ROCHA - ME representada neste ato pelo, Sr. Vicente de Paulo da Rocha. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2,17 e 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº002/2016 FORO: BELA CRUZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (TREZENTOS E VINTE) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$4.392,80 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.05.33903000.28282.1.30.00 - 6919 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: JOSÉ GERI COSTA CONTRATANTE e Vicente de Paulo da Rocha -CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01-ANA PAULA MORAIS BBRAGA 02-MARIA ELIANE DE VASCONCELOS SOARES Fortaleza 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2703023/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JESUS MARIA JOSÉ - CNPJ/ MF 07.954.514/0695-91 - FORTALEZA-CE, neste ato representada por seu (sua) Diretora Geral, Sra. Maria de Fátima dos Santos Caetano CONTRATADA: **J A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr. Francisco Silva Fernandes Uchoa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº002/2016 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$10.016,00 (dez mil e dezesseis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.023.22584.03.33903000.28282.1.30.00-6343 Os recursos correrão por conta do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima dos Santos Caetano - CONTRATANTE, Francisco Silva Fernandes Uchoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA CELENE CARNEIRO, 02- MARIA GERUSA MOURA AURELIANO. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2754450/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRA, CNPJ/MF 07.954.514/ 0384-40,PORONGA/CE,CREDE- 13, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANTONIO EVANGILVALDO GOMES ALMEIDA CONTRATADA: **ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA-ME**, representado neste ato pelo Sr.ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA.. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 09,10 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº001/2016, FORO:



PORANGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação do D.O. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 08 (oito) dias, após cada solicitação da escola, conforme cronograma de entrega, procedimento que será efetivado dentro da vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$13.000,00 treze mil reais pagos em conformidade com contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.023.22584.12.33903000.28282.1.30.00 – 6352 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO EVANGILVALDO GOMES ALMEIDA-CONTRATANTE, ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA ALVES DA SILVA,02- ZENILDA PEREIRA DA S.MARQUES. Fortaleza,23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC.Nº2754558/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRA, o CNPJ/MF 07.954.514/0384-40, PORANGA/CE- CREDE 13, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANTONIO EVANGILVALDO GOMES ALMEIDA, CONTRATADA: **JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA-ME**, representado neste ato pelo Sr. JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 8 e 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº001/2016 FORO: PORANGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação do D.O.U. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 08 (oito) dias, após cada solicitação da escola, conforme cronograma de entrega, procedimento que será efetivado dentro da vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$8.780,00 oito mil setecentos e oitenta reais pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.023.22584.12.33903000.28282.1.30.00 – 6352 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO EVANGILVALDO GOMES ALMEIDA- CONTRATANTE, JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA ALVES DA SILVA, 02- ZENILDA PEREIRA DA S.MARQUES. Fortaleza, 23 de maio 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 2761759/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM DONA THEREZA ODETTE, CNPJ/MF 07954514037550, Ipu/CE, representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sra.(a) Ana Márcia Rodrigues Farias CONTRATADA: **PETROGÁS REVENDA DE GLP LTDA ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), João Marcelo da Silva Filho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA** para o programa de merenda escolar, em favor da EEM DONA THEREZA ODETTE, pertencente à jurisdição da 5ª CREDE – TIANGUÁ – CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº03/2016, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo pactuadas FORO: IPU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 220 (duzentos e vinte) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100022.12.362.023.22631.08.33903000.25100.0.30.00-6958 MAP P: 2209052015. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Ana Márcia Rodrigues Farias - CONTRATANTE - João

Marcelo da Silva Filho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Margarida Maria de Farias, 02 - Antonio E. Alves de Sousa, Fortaleza, 21 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC.Nº2766483/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PRUDÊNCIO DE PINHO, CNPJ/MF nº07.954.514/0383-60, PORANGA-CE, CREDE-13, Diretora Geral, Sr.(a) QUELMA MARIA DE ABREU FELÍCIO CONTRATADA: **JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA – ME**, apresentado neste ato pelo(a) Sr. JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº0001/2016 FORO: PORANGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua a partir da data de sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 08 (oito) dias, após cada solicitação da escola, conforme cronograma de entrega, procedimento que será efetivado dentro da vigência contratual. VALOR GLOBAL: R\$6.804,00 Seis mil e oitocentos e quatro reais pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.12.33903000.28282.1.30.00 -6926 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: QUELMA MARIA DE ABREU FELÍCIO -CONTRATANTE, JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA-CONTRATADA, e TESTEMUNHAS: 01-FRANCISCO MINEIRO DO NASCIMENTO, 02- RAIMUNDO NONATO GOMES. Fortaleza, 23 de maio de 2019.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2782209/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM PROFESSOR ARRUDA - CNPJ Nº07.954.514/0101-98- SOBRAL/CE - 6ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Maria Nágila Mendes Coelho CONTRATADA: **CLEYSE M RODRIGUES ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), Cleyse Maria Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 8, 9, 10, 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Feder al nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O pr azo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecime nto (compra) . VALOR GLOBAL: R\$7.392,30 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 – 6925 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Nágila Mendes Coelho- CONTRATANTE, Cleyse Maria Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Aurilene Rocha Soares, 02 - Rayane Rios Pessoa. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2783388/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM PROFESSOR ARRUDA - CNPJ Nº07.954.514/0101-98- SOBRAL/CE - 6ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Maria Nágila Mendes Coelho

CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), Paulo Sérgio Tomaz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 3, 7, 12, 13, 18, 20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento (compra). VALOR GLOBAL: R\$12.442,50 (doze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 - 6925 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Nágila Mendes Coelho - CONTRATANTE, Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Aurilene Rocha Soares, 02 - Rayane Rios Pessoa. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2783558/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM PROFESSOR ARRUDA - CNPJ Nº07.954.514/0101-98- SOBRAL/CE - 6ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Maria Nágila Mendes Coelho

CONTRATADA: **MARIA LOUZANIRA XIMENES ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a), Maria Louzanira Ximenes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 4, 5, 11, 15, 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento (compra). VALOR GLOBAL: R\$5.263,90 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 - 6925 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Nágila Mendes Coelho - CONTRATANTE, Maria Louzanira Ximenes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisca Aurilene Rocha Soares, 02 - Rayane Rios Pessoa. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2885970/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/E.E.M. PROFESSOR LUIS FELIPE, CNPJ/MF 07.954.514/0102 - 79 - 6ª CREDE - Sobral/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO FRANCINALDO FARRAPO FROTA CONTRATADA:

MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA, representado neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Tomaz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura do contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 - 6925 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO FRANCINALDO FARRAPO FROTA - CONTRATANTE, Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FLÁVIO SALES TRAJANO, 02 - FRANCISCA ALICE DE ÁVILA DIAS. Sobral/Ce, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2891016/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEFM PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES, CNPJ/MF 07.954.514/0103 - 50 - 6ª CREDE - Sobral/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Jorge Celio Coelho Aguiar

CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Paulo Sergio Tomaz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 361 (trezentos e sessenta e um) dias, contado a partir da emissão da ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$13.845,86 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 - 6925] do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Jorge Celio Coelho Aguiar - CONTRATANTE, Paulo Sergio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ELIZABETH UCHÔA DE MESQUITA MACHADO, 02 - ANA CRISTINA MORAIS BALICA GOMES. Sobral/Ce, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2905645/2016**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - CNPJ Nº07.954.514/0080-29- GRAÇA/CE - 6ª CREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Antonio George Pinto Martins

CONTRATADA: **MERCADINHO TOMAZ PARENTE LTDA - ME**, representado neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Tomaz. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de



transcrição. Itens: 1, 4, 6, 9, 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2 014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: GRAÇA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 36 0 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir de ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$10.921,90 (Dez mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 – 6925, do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Antonio George Pinto Martins - CONTRATANTE, Paulo Sérgio Tomaz - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonio Ricardo de Oliveira, 02 - Silvana Duarte Azevedo. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2906323/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - CNPJ Nº07.954.514/0080-29- GRAÇA/CE - 6ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Antonio George Pinto Martins CONTRATADA: **F. TARCISIO G. PARENTE ME**, representado neste ato pelo Sr. Francisco Tarcísio Gomes Parente. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2, 3, 7, 8, 10, 14 e 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: GRAÇA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 36 0 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir de ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$8.170,00 (Oito mil, cento e setenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 – 6925, do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Antonio George Pinto Martins - CONTRATANTE, Francisco Tarcísio Gomes Parente - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonio Ricardo de Oliveira, 02 - Silvana Duarte Azevedo. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2906960/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO - CNPJ Nº07.954.514/0080-29- GRAÇA/CE - 6ªCREDE, representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr.(a), Antonio George Pinto Martins CONTRATADA: **CLEYSE M. RODRIGUES ME**, representado neste ato pelo Sra. Cleyse Maria Rodrigues. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: GRAÇA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Tr ezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE

EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 36 0 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da emissão de ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 – 6925, do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2016 SIGNATÁRIOS: Antonio George Pinto Martins - CONTRATANTE, Cleyse Maria Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antonio Ricardo de Oliveira, 02 - Silvana Duarte Azevedo. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2943130/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação CEJA - PROFESSORA CECY CIALDINI, CNPJ/MF 07.954.514/0109 - 45 - 6ª CREDE - Sobral/CE, neste ato representa da por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA CONTRATADA: **F. TARCISIO G. PARENTE**, representado neste ato pelo(a) Sr. (a) Francisco Tarcísio Gomes Parente. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 09, 10 e 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a " da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da primeira ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.366.023.22585.11.33903000.28282.1.30.00 - 7374 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: AGLAIR VIEIRA DE ALMEIDA - CONTRATANTE, Francisco Tarcísio Gomes Parente - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - José Ribamar do Nascimento, 02 - Francisca Costa Silva. Sobral/Ce, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2950446/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA MARINA SOARES, CNPJ/MF 07.954.514/0364-05 - 5ª CREDE - Guaraciaba do Norte/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ZILVANIR RIBEIRO NOBRE CONTRATADA: **S. JOSÉ L. DA SILVA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SILVIO JOSÉ LOPES DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 06, 07, 10, 16, 17 e 18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014, Lei Federal nº11.947/2009 e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº007/2016 FORO: Guaraciaba do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 320 (trezentos e vinte) dias, contando a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contando a partir da emissão da ordem de recebimento. VALOR GLOBAL: R\$12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.08.33903000.28282.1.30.00–6922 do



PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: ZILVANIR RIBEIRO NOBRE - CONTRATANTE, SILVIO JOSÉ LOPES DA SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - João Ribeiro da Costa, 02 - Luciele Neves Lima. Guaraciaba do Norte/CE, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº2974833/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ CERE PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR, CNPJ/MF 07.954.514/0095 - 05 - 6º CREDE - Sobral/Ce, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) JOSÉ FRANCISCO LOPES SALES CONTRATADA: **JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: Sobral/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da ordem de compra. VALOR GLOBAL: R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.28282.1.30.00 – 6925 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCISCO LOPES SALES - CONTRATANTE, JOÃO PAULO BEZERRA MAGALHÃES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA DE FATIMA FERREIRA, 02 - NAYRA LUCAS AVILA. Sobral/Ce, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** **

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº049/2014/PROCESSO Nº1533515/2016

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURÍCIO HOLANDA MAIA, e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**, inscrito no CNPJ sob nº07.849.532.0001/47, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por sua Prefeita PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio de nº049/2014, publicado no D.O.E de 01.07.2014, de acordo com justificativa exarada no Processo nº1533515/2016 em conformidade com o art.57, §1º, Inciso VI da Lei nº8.666/93, e suas alterações e Instrução Normativa Nº001/2005 de 31 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº119, de 28.12.12, e a Lei Complementar nº122 de 12.08.13, e Decreto nº31.406 de 29.01.14, mediante as condições seguintes: II - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência ao convênio, que tem por objetivo desenvolver o Projeto de reforma de 11 (onze) escolas em diversas localidades do Município de Tauá/CE, de acordo com o Plano de Trabalho e orçamento com as especificações, em anexo ao convênio original, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da vigência, constante do convênio, ora aditado, será **prorrogado** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de abril de 2016 até 22 de outubro de 2016. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio original e seus aditivos. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 18 de abril de 2016. MAURICIO HOLANDA MAIA, Secretário da Educação, CONCEDENTE - PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, Prefeita Municipal, CONVENENTE. TESTEMUNHAS: 1- SOCORRO MARIA. 2- ANA CRISTINA ARAUJO. Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR DA ASJUR

*** **



EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 1 - MARACANAÚ PROCESSO Nº2969945/2016 ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 1 - MARACANAÚ) - CREDE 1 - MARACANAÚ/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 06/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Ana Geovanda Mourão Rezende - Coordenadora - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 1
TIPO DE

PLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 27/04/2016

LOTE: 9/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23083255 - EEFM LUIZ GIRÃO 01961894386	98200169564119 - CARLA MICHELE GERALDO DE OLIVEIRA	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	12	60	11,1009	03/03/2016 16/01/2017	R\$643,85
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 06/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional									Critério: ARTIGO 4		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão da	R\$6.846,27

*** **

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 1
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 27/04/2016

LOTE: 4/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23078901 - EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO 19798636449 98200168016916 - IVANEIDE MARIA GALIAO DA COSTA CASTRO		PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	M	6	30	11,1009	01/03/2016 13/01/2017	R\$333,03
24 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 05/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012					
										Nº de Contratos: Repercussão da	1 R\$3.530,12

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 1 - MARACANAÚ
PROCESSO Nº2969392/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 1 - MARACANAÚ) - CREDE 1 - MARACANAÚ/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 05/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Ana Geovanda Mourão Rezende - Coordenadora - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 1
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 27/04/2016

LOTE: 3/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23249676 - EEM ANTÔNIO LUIS COELHO 01357791380 98200169549519 - FRANCISCO WILLIAM RODRIGUES ABREU		PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	TM	2	10	11,1009	11/03/2016 13/01/2017	R\$92,51
12 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 05/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4					
										Nº de Contratos: Repercussão da	1 R\$949,77

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 1 - MARACANAÚ
PROCESSO Nº2969252/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 1 - MARACANAÚ) - CREDE 1 - MARACANAÚ/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 24/02/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Ana Geovanda Mourão Rezende - Coordenadora - MARACANAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 1
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 27/04/2016

LOTE: 1/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23263555 - ESCOLA INDÍGENA VILA DOS CACOS 00832115355 98200168588812 - DENISE MATOS ARRUDA		PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	20	100	9,5889	15/03/2016 30/12/2016	R\$958,89
40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 24/02/2016											
Justificativa: Projeto Etnias Indígenas						Critério: ARTIGO 4					
										Nº de Contratos: Repercussão da	1 R\$9.269,27

*** **



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 2 PLANILHA: FINAL FOLHA: 12/04/2016 LOTE: 21/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23036010 - EEM JOAQUIM MAGALHÃES 02462529365	98200168383013 - KAROLINE MARIA DE ANDRADE BRAGA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	M	1	5	9,5889	04/04/2016 26/12/2016	RS47,94
40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 24/02/2016											
02377258352	98200168378516 - ROSIMARA TEIXEIRA MOTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T M	15	75	11,1009	04/04/2016 26/12/2016	RS832,57
20 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 24/02/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
										Nº de Contratos: 2	
										Repercussão da	RS7.807,19

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPUOCA
PROCESSO Nº2496400/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAIPUOCA) - CREDE 2 - ITAIPUOCA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 23/02/2016, 24/02/2016, 08/03/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: João Batista dos Santos Junior - Orientador da CEGAF 2, pelo Coordenador(a) da CREDE 2 - ITAIPUOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 2 PLANILHA: FINAL FOLHA: 12/04/2016 LOTE: 22/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23034009 - EEM DE AMONTADA 02461555311	98200168281318 - FRANCISCA IRISLANIA DOS SANTOS LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	2	10	11,1009	01/04/2016 30/12/2016	RS111,01
12 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 23/02/2016											
04800829364	98200168437512 - FRANCISCA JANAILA ALVES DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	6	30	11,1009	01/04/2016 30/12/2016	RS333,03
39 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/03/2016											
31731767315	98200168415918 - FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	12	60	11,1009	01/04/2016 30/12/2016	RS666,05
22 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 24/02/2016											
81467664391	98200168467810 - JOSE TONYZEW SALES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	6	30	11,1009	01/04/2016 30/12/2016	RS333,03
21 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/03/2016											
01511743344	9820016845221X - SARA ROBERTA BARROS ALVES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	9	45	9,5889	01/04/2016 30/12/2016	RS431,50
27 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/03/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: ARTIGO 4	
										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
										Nº de Contratos: 5	
										Repercussão da	RS17.059,04

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPUOCA
PROCESSO Nº2496575/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAIPUOCA) - CREDE 2 - ITAIPUOCA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 23/02/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: João Batista dos Santos Junior - Orientador da CEGAF 2, pelo Coordenador(a) da CREDE 2 - ITAIPUOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 2 PLANILHA: FINAL FOLHA: 12/04/2016 LOTE: 23/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23036710 - EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO											
03190441308	98200168273714 - MARIA CLAUDENICE SILVA SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	2	10	11,1009	01/04/2016 30/12/2016	R\$111,01
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 23/02/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
00506293360	98200168275512 - MARIA CRISTIANE DE SOUSA CORDEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	1	5	11,1009	01/04/2016 30/12/2016	R\$55,50
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 23/02/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
89997468368	98200168273811 - MARIA EDIANA FELIPE DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	2	10	11,1009	01/04/2016 30/12/2016	R\$111,01
15 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 23/02/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
60724549331	98200168272912 - TALITA MATIAS OLIVEIRA	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	TM	9	45	9,5889	01/04/2016 30/12/2016	R\$431,50
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 23/02/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
										Nº de Contratos:	4
										Repercussão da	R\$6.452,08

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAPIPOCA
PROCESSO Nº2496699/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 - ITAPIPOCA) - CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 24/02/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: João Batista dos Santos Junior - Orientador da CEGAF 2, pelo Coordenador(a) da CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 2 PLANILHA: FINAL FOLHA: 12/04/2016 LOTE: 24/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23041510 - EEFM EDITE ALCÂNTARA MOTA											
00185788378	98200168407818 - ADALBERTO ALVES DE FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	3	15	11,1009	01/04/2016 09/01/2017	R\$166,51
40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 24/02/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão da	R\$1.570,74

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAPIPOCA
PROCESSO Nº2557345/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 - ITAPIPOCA) - CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 12/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: João Batista dos Santos Junior - Orientador da CEGAF 2, pelo Coordenador(a) da CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 2
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 15/04/2016

LOTE: 25/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23043130 - EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES											
65257103320	98200168019613 - ALINE PACHECO NUNES COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	2	10	11,1009	15/02/2016 06/01/2017	RS18,50
33 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 12/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
44867450359	98200168019311 - CLODOALDO RODRIGUES FERREIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	1	5	11,1009	15/02/2016 06/01/2017	RS9,25
22 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 12/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
03709441358	98200168020514 - IOHANA MENDONÇA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	M	2	10	11,1009	15/02/2016 06/01/2017	RS18,50
36 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 12/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
86511386368	98200168019117 - SANDRA MARIA DA SILVA SALES FERNANDES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	10	50	11,1009	15/02/2016 06/01/2017	RS92,51
24 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 12/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
										Nº de Contratos:	4
										Repercussão da	RS1.507,86

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAÍPOCA
PROCESSO Nº2557396/2016
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAÍPOCA) - CREDE 2 - ITAÍPOCA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 12/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: João Batista dos Santos Junior - Orientador da CEGAF 2, pelo Coordenador(a) da CREDE 2 - ITAÍPOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 2
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 15/04/2016

LOTE: 26/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23044039 - EEM MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS											
64512673334	98200169595510 - FRANCISCA ROSENY TEIXEIRA COELHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	6	30	11,1009	17/02/2016 30/12/2016	RS177,61
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 12/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
91379059372	98200169595413 - MARIA ELENI DE SOUSA MESQUITA FREITAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	M	7	35	11,1009	17/02/2016 30/12/2016	RS207,22
22 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 12/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
										Nº de Contratos:	2
										Repercussão da	RS4.066,37

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAÍPOCA
PROCESSO Nº2557469/2016
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAÍPOCA) - CREDE 2 - ITAÍPOCA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 12/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: João Batista dos Santos Junior - Orientador da CEGAF 2, pelo Coordenador(a) da CREDE 2 - ITAÍPOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 2 PLANILHA: FINAL FOLHA: 15/04/2016 LOTE: 27/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23036710 - EEM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO 03029551350	98200169427111 - JOSE IVO PEREIRA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	3	15	11,1009	10/03/2016 30/12/2016	R\$55,50
20 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 12/04/2016										Justificativa: Ausência de Profissional	
										Critério: ARTIGO 4	
										Nº de Contratos: 1	
										Repercussão da R\$545,75	

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAPIPOCA
PROCESSO Nº2557523/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 2 – ITAPIPOCA) - CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 12/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: João Batista dos Santos Junior - Orientador da CEGAF 2, pelo Coordenador(a) da CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 2 PLANILHA: FINAL FOLHA: 15/04/2016 LOTE: 28/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23043130 - EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES 03709441358	98200168020514 - IOHANA MENDONÇA LIMA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	2	10	11,1009	15/02/2016 06/01/2017	R\$18,50
36 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 12/04/2016										Justificativa: Ausência de Profissional	
										Critério: ARTIGO 4	
										Nº de Contratos: 1	
										Repercussão da R\$201,03	

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAÚ
PROCESSO Nº2724950/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAÚ) - CREDE 3 - ACARAÚ/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/03/2016, 08/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora - ACARAÚ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 3 PLANILHA: FINAL FOLHA: 24/04/2016 LOTE: 1/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23174986 - EEM TOMAZ POMPEU DE SOUSA BRASIL 01590868331	98200168434815 - ANA CARLA CARNEIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	6	30	11,1009	02/02/2016 02/01/2017	R\$22,20
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/03/2016										Justificativa: Ausência de Profissional	
										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
61142816672	98200167849817 - ASTROGILDO JOSE AMORIM	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	6	30	11,1009	21/03/2016 06/01/2017	R\$333,03
24 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/04/2016										Justificativa: Ausência de Profissional	
										Critério: ARTIGO 4	



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 3 PLANILHA: FINAL FOLHA: 24/04/2016 LOTE: 9/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23004258 - EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ											
97528412368	98200169370918 - EDVALDO EDSON MUNIZ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	6	30	11,1009	01/03/2016 30/12/2016	R\$321,93
24 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 12/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012											
Nº de Contratos: Repercussão da											1 R\$3.262,22

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU
PROCESSO Nº2724969/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAU) - CREDE 3 - ACARAU/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora - ACARAU/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 3 PLANILHA: FINAL FOLHA: 24/04/2016 LOTE: 7/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23252642 - MARIA JOSÉ MAGALHÃES EEM											
53172140334	98200168049415 - MARIA DELICE DOS SANTOS COSTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	1	5	11,1009	06/04/2016 30/12/2016	R\$55,50
13 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
Critério: ARTIGO 4											
96870842353	98200168049113 - TIAGO HENRIQUE ARAUJO VASCONCELOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	TN	6	30	11,1009	06/04/2016 30/12/2016	R\$333,03
20 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
Critério: ARTIGO 4											
Nº de Contratos: Repercussão da											2 R\$3.470,87

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 3 - ACARAU
PROCESSO Nº2835698/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 3 - ACARAU) - CREDE 3 - ACARAU/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/03/2016,29/03/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - Coordenadora - ACARAU/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 3 PLANILHA: FINAL FOLHA: 27/04/2016 LOTE: 13/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23007648 - EEM RICARDO DE SOUSA NEVES											
03437278380	98200168090814 - ANTONIA LEONINA TEODOSIO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	6	30	11,1009	18/03/2016 28/12/2016	R\$333,03
24 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 29/03/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
Critério: ARTIGO 4											



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 4
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 04/03/2016

LOTE: 1/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23002590 - EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA											
83843027315	98200168627818 - CARLOS JOEL DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	I	6	30	11,1009	01/02/2016 13/01/2017	RS\$11,10
40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 24/02/2016											
									Justificativa: Projeto Ensino Médio Profissionalizante		
03532913313	98200168628512 - JOHNTANTAN PEREIRA GONSALVES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	I	7	35	9,5889	01/02/2016 13/01/2017	RS\$11,19
40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 24/02/2016											
									Justificativa: Projeto Ensino Médio Profissionalizante		
29962673895	98200168628717 - MARCOS AMBROSIO DOS SANTOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	I	9	45	11,1009	01/02/2016 13/01/2017	RS\$16,65
40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 24/02/2016											
									Justificativa: Projeto Ensino Médio Profissionalizante		
										Nº de Contratos:	3
										Repercussão da	RS\$450,41

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 4 - CAMOCIM
PROCESSO Nº1807305/2016

ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 4 - CAMOCIM) - CREDE 4 - CAMOCIM/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 24/02/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Silvia Almada Dutra Dourado - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 4 - CAMOCIM/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 4
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 04/03/2016

LOTE: 0/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23228717 - EEM MURILO BRAGA											
02464852309	98200168588014 - LEANDRO MOREIRA DE ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	3	15	11,1009	01/02/2016 13/01/2017	RS\$5,55
13 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 24/02/2016											
									Justificativa: Ausência de Profissional		
									Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012		
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão da	RS\$64,19

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUÁ
PROCESSO Nº2777973/2016

ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5- TIANGUÁ) - CREDE 5 - TIANGUA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 14/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Franciberguia Costa Rodrigues - Assistente Técnico, pelo Coordenador(a) da CREDE 5 - TIANGUA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 5
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 26/04/2016

LOTE: 6/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23012676 - EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES												
01497190355	98200169474713 - ERIVALDO DE SOUZA DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	M	6	30	11,1009	31/03/2016 13/01/2017	R\$333,03	
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 14/04/2016												
Justificativa: Ausência de Profissional												
Critério: ARTIGO 4												
Nº de Contratos: 1											Repercussão da	R\$3.197,09

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUÁ
PROCESSO Nº2777884/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5- TIANGUÁ) - CREDE 5 - TIANGUÁ/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 14/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Franciberguia Costa Rodrigues - Assistente Técnico, pelo Coordenador(a) da CREDE 5 - TIANGUÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 5
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 26/04/2016

LOTE: 5/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23010886 - EEFM FARIAS BRITO												
00507964373	98200169619010 - JONATHÁ MARQUES DE ABREU	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	10	50	11,1009	31/03/2016 13/01/2017	R\$555,04	
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 14/04/2016												
Justificativa: Ausência de Profissional												
Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012												
Nº de Contratos: 1											Repercussão da	R\$5.328,38

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUÁ
PROCESSO Nº2777825/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5- TIANGUÁ) - CREDE 5 - TIANGUÁ/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 14/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Franciberguia Costa Rodrigues - Assistente Técnico, pelo Coordenador(a) da CREDE 5 - TIANGUÁ/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 5
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 26/04/2016

LOTE: 4/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal	
Escola: 23009578 - EEFM MONSENHOR ANTONINO												
03236127333	98200167844610 - GLAUCIANE MORÃO DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	N	3	15	11,1009	09/03/2016 13/01/2017	R\$166,51	
28 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 14/04/2016												
Justificativa: Ausência de Profissional												
Critério: ARTIGO 4												
Nº de Contratos: 1											Repercussão da	R\$1.720,60

*** **



EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUÁ

PROCESSO Nº277736/2016

ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5- TIANGUÁ) - CREDE 5 - TIANGUA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 14/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Franciberguia Costa Rodrigues - Assistente Técnico, pelo Coordenador(a) da CREDE 5 - TIANGUA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CP.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23014385 - EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES											
02850513342	98200169608817 - ANA CLEIA ARAUJO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	6	30	11,1009	19/02/2016 13/01/2017	R\$210,92
24 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 14/04/2016											
02681109302	98200169609511 - JAYLSON NUNIZ PASSOS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	NM	9	45	11,1009	29/02/2016 13/01/2017	R\$482,89
15 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 14/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
Critério: ARTIGO 4											
Nº de Contratos:											2
Repercussão da											R\$7.447,82

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUÁ

PROCESSO Nº2775180/2016

ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 5- TIANGUÁ) - CREDE 5 - TIANGUA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 14/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Franciberguia Costa Rodrigues - Assistente Técnico, pelo Coordenador(a) da CREDE 5 - TIANGUA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CP.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23013176 - EEM GRUJALVA COSTA											
03306832332	98200167807618 - FRANCISCO CELIO FELIX DE SOUSA JUNIOR	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	6	30	11,1009	04/03/2016 13/01/2017	R\$333,03
39 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 14/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional											
Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012											
Nº de Contratos:											1
Repercussão da											R\$3.496,82

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL

PROCESSO Nº1781780/2016

ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6- SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/03/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA: Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 01/04/2016

LOTE: 0/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23236507 - EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO 01183726376	9820016828001X - KARLA YONARA DE ALCNATARA GOMES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	TM	9	45	9,5889	29/02/2016 06/01/2017	RS\$431,50
40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/03/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012					
										Nº de Contratos: 1	Repercussão da RS\$487,60

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº2915802/2016
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 18/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 27/04/2016

LOTE: 9/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23247754 - EEM AGOSTINHO NERES PORTELA 90391438387	98200167986814 - JOSE GLEDSON RODRIGUES ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	2	10	11,1009	29/02/2016 30/12/2016	RS\$96,21
21 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 18/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4					
										Nº de Contratos: 1	Repercussão da RS\$978,13

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº1781420/2016
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6 - SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 08/03/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 05/04/2016

LOTE: 1/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23031530 - EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA 02730809384	98200168201314 - CARLA ROBERTA DE MORAIS MARTINS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	TM	12	60	11,1009	01/03/2016 30/12/2016	RS\$666,05
30 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 08/03/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4					
										Nº de Contratos: 1	Repercussão da RS\$6.749,31

*** **



mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6 PLANILHA: FINAL FOLHA: 26/04/2016 LOTE: 5/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23022655 - EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO											
53199588387	98200167803612 - RAIMUNDA ROMANA DA COSTA CASTRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	15	75	11,1009	06/04/2016 04/01/2017	RS832,57
39 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 18/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
										Nº de Contratos: 1 Repercussão da R\$7.576,39	

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº2812302/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6- SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 18/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6 PLANILHA: FINAL FOLHA: 26/04/2016 LOTE: 6/2016
TIPO DE ADITIVO

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Tumo	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23236507 - EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO											
00804413355	98200167712315 - FRANCINETE ABREU VERAS	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	M	16	80	11,1009	31/03/2016 06/01/2017	RS888,07
24 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 18/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
91190908387	98200167712714 - MARIA ELENICE DE AZEVEDO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	M	1	5	11,1009	31/03/2016 06/01/2017	RS55,50
15 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 18/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
24583405391	98200167712919 - MARISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	22	110	11,1009	31/03/2016 06/01/2017	RS1.221,10
30 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 18/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
89029178353	98200167702417 - RAIMUNDO NARCELIO DE ABREUMELO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	2	10	11,1009	29/02/2016 06/01/2017	RS99,91
12 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 18/04/2016											
Justificativa: Ausência de Profissional										Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012	
										Nº de Contratos: 4 Repercussão da R\$21.314,81	

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº2811985/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6- SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 19/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR



RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 26/04/2016

LOTE: 7/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23015705 - EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO 97373508391	9820016964421X - JHONNILDO ARAÚJO AZEVEDO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	1	5	11,1009	02/03/2016 30/12/2016	RS1,85
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 19/04/2016		MARIA DA CONCEICAO FERNANDES PORTELA	Justificativa: Afastamento para Aposentadoria					Critério: ARTIGO 4			
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão da	RS18,68

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº2915616/2016
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6- SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 18/04/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 27/04/2016

LOTE: 8/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23025140 - EEFM MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES 94081417334	98200167961110 - ANTONIO CARLOS CARREIRO CHAVES	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	T	6	30	9,5889	15/03/2016 27/12/2016	RS287,67
13 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 18/04/2016		Justificativa: Ausência de Profissional					Critério: ARTIGO 4				
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão da	RS2.752,04

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL
PROCESSO Nº2867700/2016
ADITIVO**

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 6- SOBRAL) - CREDE 6 - SOBRAL/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 09/03/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - Coordenador - SOBRAL/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 6
TIPO DEPLANILHA: FINAL
ADITIVO

FOLHA: 26/04/2016

LOTE: 2/2016

CPF	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período	Valor Mensal
Escola: 23016230 - EEM HUET ARRUDA 03523060338	9820016844991X - RENATA DA SILVA TELES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	TEMPORARIA	M	9	45	11,1009	01/04/2016 30/12/2016	RS499,54
15 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 09/03/2016		HEDER MOREIRA DA COSTA	Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola					Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012			
										Nº de Contratos:	1
										Repercussão da	RS4.545,81

*** **

